



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
Processo Administrativo Nº 143/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 14/07/2025 16:21:30

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 1.716,65
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m².

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 438	Engenharia	1.716,65
PARTICIPANTE 899	Engenharia	1.700,00
PARTICIPANTE 501	Engenharia	1.716,65
PARTICIPANTE 803	Engenharia	1.716,65
PARTICIPANTE 574	Engenharia	1.500,00
PARTICIPANTE 155	Engenharia	1.716,65
PARTICIPANTE 935	Engenharia	1.716,65
PARTICIPANTE 554	Engenharia	1.716,65
PARTICIPANTE 530	Engenharia	1.716,65
PARTICIPANTE 997	Engenharia	1.716,65
PARTICIPANTE 753	Engenharia	1.716,65
PARTICIPANTE 886	Engenharia	1.716,65
PARTICIPANTE 678	Engenharia	1.700,00
PARTICIPANTE 852	Engenharia	1.716,65
PARTICIPANTE 686	Engenharia	1.716,65
PARTICIPANTE 890	Engenharia	1.545,00
PARTICIPANTE 801	Engenharia	1.287,47
PARTICIPANTE 170	Engenharia	1.703,60
PARTICIPANTE 732	Engenharia	1.716,65
PARTICIPANTE 463	Engenharia	1.716,65
PARTICIPANTE 277	Engenharia	1.716,00

Item: 2 Quant.: 5 Unidade: UN Val. Ref.: 1.093,33
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estacionamento com área de até 1.000,00 m².



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 277	Engenharia	1.093,00
PARTICIPANTE 732	Engenharia	1.093,33
PARTICIPANTE 463	Engenharia	1.093,33
PARTICIPANTE 170	Engenharia	1.075,96
PARTICIPANTE 890	Engenharia	984,00
PARTICIPANTE 801	Engenharia	819,98
PARTICIPANTE 686	Engenharia	1.093,33
PARTICIPANTE 852	Engenharia	1.093,33
PARTICIPANTE 886	Engenharia	1.093,33
PARTICIPANTE 678	Engenharia	1.000,00
PARTICIPANTE 753	Engenharia	1.093,33
PARTICIPANTE 997	Engenharia	1.093,33
PARTICIPANTE 530	Engenharia	1.093,33
PARTICIPANTE 554	Engenharia	1.093,33
PARTICIPANTE 935	Engenharia	1.093,33
PARTICIPANTE 155	Engenharia	1.093,33
PARTICIPANTE 574	Engenharia	1.050,00
PARTICIPANTE 803	Engenharia	1.093,33
PARTICIPANTE 899	Engenharia	1.000,00
PARTICIPANTE 501	Engenharia	1.093,33
PARTICIPANTE 438	Engenharia	1.093,33

Item: 3 Quant.: 5 Unidade: UN Val. Ref.: 1.766,66

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m².

me



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 438	Engenharia	1.766,66
PARTICIPANTE 501	Engenharia	1.766,66
PARTICIPANTE 899	Engenharia	1.700,00
PARTICIPANTE 803	Engenharia	1.766,66
PARTICIPANTE 574	Engenharia	1.600,00
PARTICIPANTE 155	Engenharia	1.766,66
PARTICIPANTE 935	Engenharia	1.766,66
PARTICIPANTE 554	Engenharia	1.766,66
PARTICIPANTE 530	Engenharia	1.766,66
PARTICIPANTE 997	Engenharia	1.766,66
PARTICIPANTE 753	Engenharia	1.766,66
PARTICIPANTE 678	Engenharia	1.720,00
PARTICIPANTE 886	Engenharia	1.766,66
PARTICIPANTE 852	Engenharia	1.766,66
PARTICIPANTE 686	Engenharia	1.766,66
PARTICIPANTE 801	Engenharia	1.325,08
PARTICIPANTE 890	Engenharia	1.590,00
PARTICIPANTE 170	Engenharia	1.793,26
PARTICIPANTE 463	Engenharia	1.766,66
PARTICIPANTE 732	Engenharia	1.766,66
PARTICIPANTE 277	Engenharia	1.766,00

Item: 4 Quant.: 70.000 Unidade: M² Val. Ref.: 4,21

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Incra, Ensaios SPT, e demais documentos para implantação de loteamentos novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.

mco

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 277	Engenharia	4,20
PARTICIPANTE 732	Engenharia	4,21
PARTICIPANTE 463	Engenharia	4,21
PARTICIPANTE 170	Engenharia	4,20
PARTICIPANTE 801	Engenharia	3,16
PARTICIPANTE 890	Engenharia	3,80
PARTICIPANTE 852	Engenharia	70.000,00
PARTICIPANTE 686	Engenharia	4,21
PARTICIPANTE 886	Engenharia	4,21
PARTICIPANTE 678	Engenharia	4,00
PARTICIPANTE 753	Engenharia	4,21
PARTICIPANTE 554	Engenharia	4,21
PARTICIPANTE 997	Engenharia	4,21
PARTICIPANTE 530	Engenharia	4,21
PARTICIPANTE 935	Engenharia	4,21
PARTICIPANTE 155	Engenharia	4,21
PARTICIPANTE 574	Engenharia	4,20
PARTICIPANTE 803	Engenharia	4,21
PARTICIPANTE 501	Engenharia	4,21
PARTICIPANTE 438	Engenharia	4,21
PARTICIPANTE 899	Engenharia	4,00

Item: 5 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 816,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados.

me



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 438	Engenharia	816,00
PARTICIPANTE 899	Engenharia	816,00
PARTICIPANTE 501	Engenharia	816,00
PARTICIPANTE 803	Engenharia	816,00
PARTICIPANTE 574	Engenharia	800,00
PARTICIPANTE 155	Engenharia	816,00
PARTICIPANTE 935	Engenharia	816,00
PARTICIPANTE 554	Engenharia	816,00
PARTICIPANTE 530	Engenharia	816,00
PARTICIPANTE 997	Engenharia	816,00
PARTICIPANTE 753	Engenharia	816,00
PARTICIPANTE 678	Engenharia	800,00
PARTICIPANTE 886	Engenharia	816,00
PARTICIPANTE 686	Engenharia	816,00
PARTICIPANTE 852	Engenharia	816,00
PARTICIPANTE 801	Engenharia	603,25
PARTICIPANTE 890	Engenharia	734,40
PARTICIPANTE 170	Engenharia	806,97
PARTICIPANTE 463	Engenharia	816,00
PARTICIPANTE 732	Engenharia	816,00
PARTICIPANTE 277	Engenharia	816,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 100.000 Unidade: M² Val. Ref.: 1,12

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico de áreas rurais.

mlc



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 666	Engenharia	1,12
PARTICIPANTE 837	Engenharia	1,10
PARTICIPANTE 565	Engenharia	1,12
PARTICIPANTE 023	Engenharia	1,12
PARTICIPANTE 636	Engenharia	1,10
PARTICIPANTE 354	Engenharia	1,12
PARTICIPANTE 549	Engenharia	1,12
PARTICIPANTE 519	Engenharia	1,12
PARTICIPANTE 953	Engenharia	1,12
PARTICIPANTE 102	Engenharia	1,12
PARTICIPANTE 190	Engenharia	1,12
PARTICIPANTE 573	Engenharia	1,12
PARTICIPANTE 933	Engenharia	1,09
PARTICIPANTE 218	Engenharia	1,12
PARTICIPANTE 468	Engenharia	1,12
PARTICIPANTE 946	Engenharia	1,01
PARTICIPANTE 819	Engenharia	1,10
PARTICIPANTE 543	Engenharia	0,84
PARTICIPANTE 284	Engenharia	1,11
PARTICIPANTE 271	Engenharia	1,12
PARTICIPANTE 572	Engenharia	1,21
PARTICIPANTE 597	Engenharia	1,12

Item: 2 Quant.: 5.000 Unidade: MT Val. Ref.: 4,76

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de estaqueamento e alinhamento de Ruas / Estradas, meio fio e postes.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 572	Engenharia	4,76
PARTICIPANTE 597	Engenharia	4,76
PARTICIPANTE 284	Engenharia	4,74
PARTICIPANTE 543	Engenharia	3,57
PARTICIPANTE 271	Engenharia	4,76
PARTICIPANTE 819	Engenharia	4,74
PARTICIPANTE 946	Engenharia	4,30
PARTICIPANTE 468	Engenharia	4,76
PARTICIPANTE 933	Engenharia	4,66
PARTICIPANTE 218	Engenharia	4,76
PARTICIPANTE 573	Engenharia	4,76
PARTICIPANTE 190	Engenharia	4,76
PARTICIPANTE 519	Engenharia	4,76
PARTICIPANTE 102	Engenharia	4,76
PARTICIPANTE 953	Engenharia	4,76
PARTICIPANTE 565	Engenharia	4,76
PARTICIPANTE 354	Engenharia	4,76
PARTICIPANTE 549	Engenharia	4,76
PARTICIPANTE 636	Engenharia	4,50
PARTICIPANTE 023	Engenharia	4,76
PARTICIPANTE 837	Engenharia	4,70
PARTICIPANTE 666	Engenharia	4,76

Item: 3 Quant.: 10 Unidade: UN Val. Ref.: 3.866,66

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (02 Unidades).



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 565	Engenharia	3.866,66
PARTICIPANTE 666	Engenharia	3.866,66
PARTICIPANTE 837	Engenharia	3.880,00
PARTICIPANTE 023	Engenharia	3.866,66
PARTICIPANTE 636	Engenharia	3.750,00
PARTICIPANTE 549	Engenharia	3.866,66
PARTICIPANTE 519	Engenharia	3.866,66
PARTICIPANTE 354	Engenharia	3.866,66
PARTICIPANTE 953	Engenharia	3.866,66
PARTICIPANTE 102	Engenharia	3.866,66
PARTICIPANTE 190	Engenharia	3.866,66
PARTICIPANTE 218	Engenharia	3.866,66
PARTICIPANTE 573	Engenharia	3.866,66
PARTICIPANTE 933	Engenharia	3.800,00
PARTICIPANTE 468	Engenharia	3.866,66
PARTICIPANTE 946	Engenharia	3.480,00
PARTICIPANTE 819	Engenharia	3.866,64
PARTICIPANTE 543	Engenharia	2.899,99
PARTICIPANTE 284	Engenharia	3.846,71
PARTICIPANTE 271	Engenharia	3.866,66
PARTICIPANTE 597	Engenharia	3.860,00
PARTICIPANTE 572	Engenharia	3.866,66

Item: 4 Quant.: 5 Unidade: UN Val. Ref.: 3.866,66

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (acima de 02 Unidades).

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 597	Engenharia	3.860,00
PARTICIPANTE 572	Engenharia	3.866,66
PARTICIPANTE 271	Engenharia	3.866,66
PARTICIPANTE 284	Engenharia	3.846,71
PARTICIPANTE 543	Engenharia	2.899,99
PARTICIPANTE 819	Engenharia	3.866,64
PARTICIPANTE 946	Engenharia	3.480,00
PARTICIPANTE 468	Engenharia	3.866,66
PARTICIPANTE 933	Engenharia	3.800,00
PARTICIPANTE 573	Engenharia	3.866,66
PARTICIPANTE 218	Engenharia	3.866,66
PARTICIPANTE 190	Engenharia	3.866,66
PARTICIPANTE 102	Engenharia	3.866,66
PARTICIPANTE 953	Engenharia	3.866,66
PARTICIPANTE 549	Engenharia	3.866,66
PARTICIPANTE 354	Engenharia	3.866,66
PARTICIPANTE 519	Engenharia	3.866,66
PARTICIPANTE 636	Engenharia	3.750,00
PARTICIPANTE 023	Engenharia	3.866,66
PARTICIPANTE 837	Engenharia	3.880,00
PARTICIPANTE 565	Engenharia	3.866,66
PARTICIPANTE 666	Engenharia	3.866,66

me



RSJ Soluções Ambientais

PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.162.488/0001-47, com endereço na Rua SOUZA NAVES, 135, CENTRO, TEIXEIRA SOARES - PR, telefone (42) 99991-4506 por intermédio de seu representante legal, o Sr RAUL SOPKO JUNIOR, inscrito no CPF nº 075.839.899-90 e RG nº 11073000D4 SESP PR, declara, conforme prevê o §8º do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021: vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R\$ 553.452,97 (quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, para a formação de registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia Georreferenciada; Planialtimetria; Demarcação, Alinhamento, Desmembramento e Unificação de áreas Urbanas e Rurais, Licenciamento Ambiental, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano, em observância ao Pregão Eletrônico nº 50/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m².	20,00	UN	1.716,65	34.333,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00 m².	5,00	UN	1.093,33	5.466,65
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m².	5,00	UN	1.766,66	8.833,30
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Incra, Ensaio SPT, e demais documentos para implantação de loteamentos novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.	70.000,00	M²	4,21	294.700,00
5	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados.	20,00	UN	816,00	16.320,00

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



RSJ Soluções Ambientais

TOTAL	359.652,95
-------	------------

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico de áreas rurais.	100.000,00	M²	1,12	112.000,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de estaqueamento e alinhamento de Ruas / Estradas, meio fio e postes.	5.000,00	MT	4,76	23.800,00
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (02 Unidades).	10,00	UN	3.866,66	38.666,60
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (acima de 02 Unidades).	5,00	UN	3.866,66	19.333,30
TOTAL						193.799,90

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

NOME DA EMPRESA: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 26.162.488/0001-47, 90832124-35
REPRESENTANTE e CARGO: RAUL SOPKO JUNIOR SÓCIO ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: CPF: 075.839.899-90
RG: 11073000D4 SESP PR
ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, 135, CENTRO, TEIXEIRA SOARES, PR
Nome: RAUL SOPKO JUNIOR
CPF: 075.839.899-90
RG nº 11.073.000-4 SSP-PR
Fone/Fax: (42) 99956-8079
E-mail: rsjlicitacoes@gmail.com
Banco: 748 Agência: 0719 Conta Corrente: 75221-5

DECLARAÇÃO

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

O prazo para entrega dos serviços em dias consecutivos, a partir da data fixada na assinatura do contrato é conforme edital.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



RSJ Soluções Ambientais

Garantimos que os materiais/equipamentos e serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos que foram consideradas:

- Todas as despesas necessárias para execução dos serviços;
- O fato de pleitear o contrato em preço por estratégia comercial;
- No item Engenheiro Civil, o profissional a realizar os levantamentos se trata do proprietário da empresa, que deixa de ser um custo direto;
- Conta com uma equipe técnica experiente para perfeita execução dos serviços, tanto de campo quanto de escritório, a qual da agilidade na execução dos serviços;
- Dispõe de veículos próprios para deslocamento.
- A Empresa possui equipamentos e softwares de última geração, todos próprios e já totalmente quitados;

Por fim:

Saliente-se que a jurisprudência de nossos tribunais é uníssona no sentido de que a inexecutabilidade da proposta de que trata o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 é relativa, ou seja, demonstrando o particular interessado que sua proposta é viável mesmo com valores inferiores àqueles determinados por Lei, nada obstaculiza para sua contratação.

Responsável Técnico: Raul Sopko Junior, Engenheiro Civil.

Teixeira Soares – PR, 30 de julho de 2025.

RAUL SOPKO
JUNIOR:075839899
90

Assinado de forma digital por
RAUL SOPKO
JUNIOR:07583989990
Dados: 2025.07.30 11:02:57
-03'00'

Raul Sopko Junior
CPF: 075.839.899-90
RG: 11073000D4 SESP PR
Sócio Proprietário

TG TOPOGRAFICA E ENGENHARIA LTDA
RUA RUY BARBOSA Nº 1653, CENTRO, GUARÁI-TO
CEP: 77700000.
CNPJ: 46.183.608/0001-08
E-MAIL: tktopografia2022@gmail.com
Telefone: (63) 99971-2904



PROPOSTA

À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
 Pregão Eletrônico nº 50/2025
 Processo Administrativo nº 143/2025

OBJETO: registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia Georreferenciada; Planialtimetria; Demarcação, Alinhamento, Desmembramento e Unificação de áreas Urbanas e Rurais, Licenciamento Ambiental, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano, em observância ao Pregão Eletrônico nº 50/2025, conforme preços unitários a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA						
RAZÃO SOCIAL: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA						
CNPJ: 46.183.608/0001-08						
INSC. MUN. 2010134284						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()						
ENDEREÇO: RUA RUY BARBOSA Nº 1653, CENTRO.						
BAIRRO: SETOR SUL			CIDADE: Guarái - TO			
CEP: 77700000			E-MAIL: tktopografia2022@gmail.com			
TELEFONE: (63) 99209-6256 (63) 99971-2904			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE: (63) 99209-6256			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE: SICREDI			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 24.747-8 C/C			
Nº DA AGÊNCIA: 0911						
<i>mg</i>						
LOTE 01						
ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m ² .	UN	20		R\$ 1.716,65	R\$ 34.333,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00	UN	5		R\$ 1.093,33	R\$ 5.466,65

TG TOPOGRAFICA E ENGENHARIA LTDA
RUA RUY BARBOSA Nº 1653, CENTRO, GUARÁÍ-TO
CEP: 77700000.
CNPJ: 46.183.608/0001-08
E-MAIL: tgtopografia2022@gmail.com
Telefone: (63) 99971-2904



	m ² .					
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m ² .	UN	5		R\$ 1.766,66	R\$ 8.833,30
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Incra, Ensaios SPT, e demais documentos para implantação de loteamentos novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.	M ²	70.000		R\$ 4,21	R\$ 294.700,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados.	UN	20		R\$ 816,00	R\$ 16.320,00
TOTAL:						R\$ 359.652,95

LOTE 02						
ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico de áreas rurais.	M ²	100.000		R\$ 1,12	R\$ 112.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de estaqueamento e alinhamento de Ruas / Estradas, meio fio e postes.	MT	5.000		R\$ 4,76	R\$ 23.800,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (02 Unidades).	UN	10		R\$ 866,66	R\$ 38.666,60
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (acima de 02 Unidades).	UN	5		R\$ 3.866,66	R\$ 19.333,30
TOTAL:						R\$ 193.799,90

TG TOPOGRAFICA E ENGENHARIA LTDA
RUA RUY BARBOSA Nº 1653, CENTRO, GUARÁI-TO
CEP: 77700000.
CNPJ: 46.183.608/0001-08
E-MAIL: tgtopografia2022@gmail.com
Telefone: (63) 99971-2904



EMPRESA: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, DECLARA QUE:

- 1 A LICITANTE DECLARA QUE NO VALOR PROPOSTO ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS BENEFÍCIOS E OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS QUE FOREM EXIGIDOS PELA EXECUÇÃO DA OBRA LICITADA, ASSIM ENTENDIDA NÃO SÓ AS DESPESAS DIRETAS, COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PAGAMENTO DA MÃO-DE-OBRA, COMO TAMBÉM AS INDIRETAS, DENTRE ELAS TRANSPORTE DE PESSOAL, ALIMENTAÇÃO PARA TODO PESSOAL ALOCADO A OBRA, DESPESAS FINANCEIRAS, INSTALAÇÕES E SUAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS, BEM COMO O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS, LUZ E TELEFONE, DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA; SERVIÇOS DE TERCEIROS, ALUGUEL E AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS; EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS E TRANSPORTES; CONTRIBUIÇÃO DEVIDA À PREVIDÊNCIA SOCIAL, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS; IMPOSTOS, TAXAS E EMOLUMENTOS, INCIDENTES SOBRE A OBRA;
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

GUARÁI - TO, 30 DE JULHO 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO
Data: 30/07/2025 13:02:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'MJP'.

TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 46.183.608/0001-08
MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO
CPF: 021.261.941-16
Socia Proprietária

À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 50/2025

Processo Administrativo nº 143/2025

Prezados Srs.

R J BOAROLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.691.944/0001-20, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ 553.452,85, para a formação de registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia Georreferenciada; Planialtimetria; Demarcação, Alinhamento, Desmembramento e Unificação de áreas Urbanas e Rurais, Licenciamento Ambiental, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano, em observância ao Pregão Eletrônico nº 50/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m ² .	20,00	UN	1.716,65	34.333,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00 m ² .	5,00	UN	1.093,33	5.466,65
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m ² .	5,00	UN	1.766,66	8.833,30
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Incra, Ensaios SPT, e demais documentos	70.000,00	M ²	4,21	294.700,00

R J BOAROLI CONSULTORIA
E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 50.691.944/0001-20

RAFAEL JOSÉ BOAROLI
Técnico Agrícola
CFTA 090.992.169-55

		para implantação de loteamentos novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.				
5	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados.	20,00	UN	816,00	16.320,00
TOTAL						359.652,95
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico de áreas rurais.	100.000,00	M ²	1,12	112.000,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de estaqueamento e alinhamento de Ruas / Estradas, meio fio e postes.	5.000,00	MT	4,76	23.800,00
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (02 Unidades).	10,00	UN	3.866,66	38.666,60
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (acima de 02 Unidades).	5,00	UN	3.866,66	19.333,30
TOTAL						193.799,90

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

RAFAEL JOSÉ BOAROLI
Técnico Agrícola
CFTA 090.992.169-55

**R J BOAROLI CONSULTORIA
E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: 50.691.944/0001-20

RAFAEL JOSÉ BOAROLI
TÉCNICO AGRÍCOLA
CFTA 090.992.169-55

R J BOAROLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 50.691.944/0001-20

me 231



PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 50/2025
Processo Administrativo nº 143/2025

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos. para a **formação de registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia Georreferenciada; Planialtimetria; Demarcação, Alinhamento, Desmembramento e Unificação de áreas Urbanas e Rurais, Licenciamento Ambiental, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 50/2025, conforme preços unitários a seguir:

Nome da empresa: ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.)
CNPJ: 57.473.379/0001-74
Endereço: RUA BARÃO DE CAPANEMA, 888, CENTRO DE INOVAÇÃO CADEIRA 04,
Guarapuava, PR
CEP: 85.015-420
Telefone: (42) 99827-7177
E-mail: arrendabrasil@outlook.com
Dados Bancários: Banco: 748 Agência: 0703 C/C: 710724
Nome do Representante legal da empresa: GEOVANE RICARDO CALIXTO
ESTADO CIVIL: CASADO
DATA DE NASCIMENTO: 22/03/1991
ENDEREÇO: R. Azevedo Portugal, 1264 - Centro, Guarapuava - PR, 85010-200
CPF: 070.396.759-27
RG/órgão emissor: 104666833 SESP/PR

me

TRANSPARÊNCIA E CONFIANÇA NO ARRENDAMENTO RURAL.

R. Barão de Capanema, 888 | Centro de Inovação Centro Universitário Campo Real - Santa Cruz
Guarapuava - PR, 85030-060

@arrendabr

arrendabrasil@outlook.com

Lote: 1 - Lote 001

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m ² .	20,00	UN	1.716,65	34.333,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00 m ² .	5,00	UN	1.093,33	5.466,65
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m ² .	5,00	UN	1.766,66	8.833,30
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Inbra, Ensaios SPT, e demais documentos para implantação de loteamentos novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.	70.000,00	M ²	4,21	294.700,00
5	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados.	20,00	UN	816,00	16.320,00
TOTAL						359.652,95

Lote: 2 - Lote 002

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico de áreas rurais.	100.000,00	M ²	1,12	112.000,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de estaqueamento e alinhamento de Ruas / Estradas, meio fio e postes.	5.000,00	MT	4,76	23.800,00
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (02 Unidades).	10,00	UN	3.866,66	38.666,60
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (acima de 02 Unidades).	5,00	UN	3.866,66	19.333,30
TOTAL						193.799,90

TOTAL: R\$ 553.452,97 (quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

Prazo de execução/fornecimento: conforme edital

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

TRANSPARÊNCIA E CONFIANÇA NO ARRENDAMENTO RURAL.

R. Barão de Capanema, 888 | Centro de Inovação Centro Universitário Campo Real - Santa Cruz Guarapuava - PR, 85030-060

ARRENDABRASIL



A proponente declara ainda que no preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem do funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Documento assinado digitalmente
GEOVANE RICARDO CALIXTO
Data: 30/07/2025 14:24:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Geovane Ricardo Calixto
Representante da proponente

meu

TRANSPARÊNCIA E CONFIANÇA NO ARRENDAMENTO RURAL.

R. Barão de Capanema, 888 | Centro de Inovação Centro Universitário Campo Real - Santa Cruz
Guarapuava - PR, 85030-060

 @arrendabr

 arrendabrasil@outlook.com

TG TOPOGRAFICA E ENGENHARIA LTDA
RUA RUY BARBOSA Nº 1653, CENTRO, GUARÁI-TO
CEP: 77700000.
CNPJ: 46.183.608/0001-08
E-MAIL: tgtopografia2022@gmail.com
Telefone: (63) 99971-2904



PROPOSTA

À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 50/2025
Processo Administrativo nº 143/2025

OBJETO: registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia Georreferenciada; Planialtimetria; Demarcação, Alinhamento, Desmembramento e Unificação de áreas Urbanas e Rurais, Licenciamento Ambiental, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano, em observância ao Pregão Eletrônico nº 50/2025, conforme preços unitários a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA	
RAZÃO SOCIAL: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA	
CNPJ: 46.183.608/0001-08	
INSC. MUN. 2010134284	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()	
ENDEREÇO: RUA RUY BARBOSA Nº 1653, CENTRO. ma	
BAIRRO: SETOR SUL	CIDADE: Guarái - TO
CEP: 77700000	E-MAIL: tgtopografia2022@gmail.com
TELEFONE: (63) 99209-6256 (63) 99971-2904	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: (63) 99209-6256	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE: SICREDI	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 24.747-8 C/C
Nº DA AGÊNCIA: 0911	

LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m ² .	UN	20	R\$ 1.716,65	R\$ 34.333,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00	UN	5	R\$ 1.093,33	R\$ 5.466,65

TG TOPOGRAFICA E ENGENHARIA LTDA
RUA RUY BARBOSA Nº 1653, CENTRO, GUARAÍ-TO
CEP: 77700000.



CNPJ: 46.183.608/0001-08

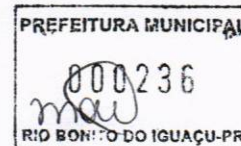
E-MAIL: tgtopografia2022@gmail.com

Telefone: (63) 99971-2904

	m ² .					
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m ² .	UN	5		R\$ 1.766,66	R\$ 8.833,30
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Incra, Ensaios SPT, e demais documentos para implantação de loteamentos novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.	M ²	70.000		R\$ 4,21	R\$ 294.700,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados.	UN	20		R\$ 816,00	R\$ 16.320,00
TOTAL:						R\$ 359.652,95

LOTE 02						
ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico de áreas rurais.	M ²	100.000		R\$ 1,12	R\$ 112.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de estaqueamento e alinhamento de Ruas / Estradas, meio fio e postes.	MT	5.000		R\$ 4,76	R\$ 23.800,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (02 Unidades).	UN	10		R\$ 866,66	R\$ 38.666,60
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (acima de 02 Unidades).	UN	5		R\$ 3.866,66	R\$ 19.333,30
TOTAL:						R\$ 193.799,90

TG TOPOGRAFICA E ENGENHARIA LTDA
RUA RUY BARBOSA Nº 1653, CENTRO, GUARÁI-TO
CEP: 77700000.
CNPJ: 46.183.608/0001-08
E-MAIL: tgtopografia2022@gmail.com
Telefone: (63) 99971-2904



EMPRESA: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, DECLARA QUE:

- 1 A LICITANTE DECLARA QUE NO VALOR PROPOSTO ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS BENEFÍCIOS E OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS QUE FOREM EXIGIDOS PELA EXECUÇÃO DA OBRA LICITADA, ASSIM ENTENDIDA NÃO SÓ AS DESPESAS DIRETAS, COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PAGAMENTO DA MÃO-DE-OBRA, COMO TAMBÉM AS INDIRETAS, DENTRE ELAS TRANSPORTE DE PESSOAL, ALIMENTAÇÃO PARA TODO PESSOAL ALOCADO A OBRA, DESPESAS FINANCEIRAS, INSTALAÇÕES E SUAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS, BEM COMO O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS, LUZ E TELEFONE, DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA; SERVIÇOS DE TERCEIROS, ALUGUEL E AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS; EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS E TRANSPORTES; CONTRIBUIÇÃO DEVIDA À PREVIDÊNCIA SOCIAL, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS; IMPOSTOS, TAXAS E EMOLUMENTOS, INCIDENTES SOBRE A OBRA;
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

GUARÁI – TO, 30 DE JULHO 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO
Data: 30/07/2025 13:02:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'mjo'.

TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 46.183.608/0001-08
MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO
CPF: 021.261.941-16
Socia Proprietária

PROPOSTA

À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 50/2025
Processo Administrativo nº 143/2025

Prezados Srs., ESA TOPOGRAFIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº43.763.603/0001-58, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$553.452,85, para a formação de registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia Georreferenciada; Planialtimetria; Demarcação, Alinhamento, Desmembramento e Unificação de áreas Urbanas e Rurais, Licenciamento Ambiental, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano, em observância ao Pregão Eletrônico nº 50/2025, conforme preços unitários a seguir:

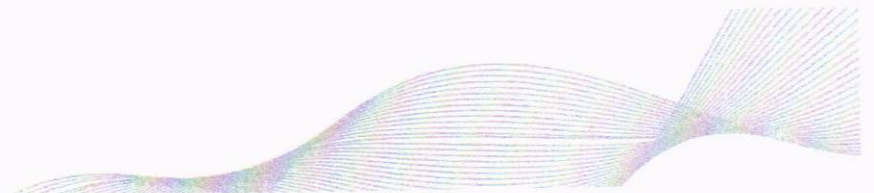
Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m².	20,00	UN	1.716,65	34.333,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00 m².	5,00	UN	1.093,33	5.466,65
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m².	5,00	UN	1.766,66	8.833,30
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Incra, Ensaios SPT, e demais documentos para implantação de loteamentos novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.	70.000,00	M²	4,21	294.700,00
5	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados.	20,00	UN	816,00	16.320,00
TOTAL						359.652,95
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico de áreas rurais.	100.000,00	M²	1,12	112.000,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de estaqueamento e alinhamento de Ruas / Estradas, meio fio e postes.	5.000,00	MT	4,76	23.800,00
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (02 Unidades).	10,00	UN	3.866,66	38.666,60
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (acima de 02 Unidades).	5,00	UN	3.866,66	19.333,30
TOTAL						193.799,90

Marília, 30 de julho de 2025

WALTER PADILHA
ALVES:794957961
72

Assinado de forma digital
por WALTER PADILHA
ALVES:79495796172
Dados: 2025.07.31
07:55:22 -04'00'

ESA TOPOGRAFIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Walter Padilha Alves
CPF: 794.957.961-72
RG: 62.911.688-x (SSP/SP) (Sócio/Administrador)





TOPOLON - TOPOGRAFIA
CNPJ: 54.660.798/0001-27
Londrina - Paraná
(43) 999194-0615



À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 50/2025
Processo Administrativo nº 143/2025

Pelo presente instrumento, a empresa TOPOLON SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, inscrita no CNPJ nº 54.660.798/0001-27, com escritório na Rua Senador Souza Naves, 289 - Centro - Londrina/PR, CEP: 86.010-160, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) Haroldo Belli de Sá, portador da Carteira de Identidade nº 24.887.773-2 e do CPF nº 611.747.009-63: vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ 553.452,85 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) para a formação de registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia Georreferenciada; Planialtimetria; Demarcação, Alinhamento, Desmembramento e Unificação de áreas Urbanas e Rurais, Licenciamento Ambiental, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano, em observância ao Pregão Eletrônico nº 50/2025, conforme preços unitários a seguir:

LOTE 1

Item	Cod	Nome do serviço	Quant	Un	PReço	Preço Total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m ² .	20,00	UN	1.716,65	34.333,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00 m ² .	5,00	UN	1.093,33	5.466,65
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m ² .	5,00	UN	1.766,66	8.833,30
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Incra, Ensaios SPT, e demais documentos para implantação de loteamentos novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.	70.000,00	M2	4,21	294.700,00
5	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados.	20,00	UN	816,00	16,320
TOTAL						359.652,95



TOPOLON - TOPOGRAFIA
CNPJ: 54.660.798/0001-27
Londrina - Paraná
(43) 999194-0615



LOTE 2

Item	Cod	Nome do serviço	Quant	Un	PReço	Preço Total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico de áreas rurais.	100.00 0,00	M2	1,12	112.000,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de estaqueamento e alinhamento de Ruas / Estradas, meio fio e postes.	5.000,0 0	MT	4,76	23.800,00
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (02 Unidades).	10,00	UN	3.866,66	38.666,60
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Unificação / Remembramento de lotes urbanos (acima de 02 Unidades).	500	UN	3.866,66	19.333,30
TOTAL						193.799,90

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Londrina, 29 de julho de 2025.



Haroldo Belli de Sá
CPF: 611.747.009-63



PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná Pregão Eletrônico nº 50/2025

Processo Administrativo nº 143/2025

Prezados Srs.

PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA inscrita no CNPJ sob o nº 02.695.304/0001-46, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R\$ 532.900,00** (Quinhentos e trinta e dois mil e novecentos reais), para a **formação de registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia Georreferenciada; Planialtimetria; Demarcação, Alinhamento, Desmembramento e Unificação de áreas Urbanas e Rurais, Licenciamento Ambiental, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 50/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço Total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m ²	20,00	UN	1.716,65	34.333,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00 m ² .	5,00	UN	1.093,33	5.466,65
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de	5,00	UN	1.766,66	8.833,30

		lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m				
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Incra, Ensaios SPT, e demais documentos para implantação de loteamentos novos atendendo as legislações que versam sobre o tema	70.000,00	M ²	4,21	294.700,00
5	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados	20,00	UN	816,00	16.320,00
TOTAL						359.652,95
Lote: 2 – Lote 002						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	100.000,00	M ²	1,12	112.000,00



		Levantamento Topográfico Planialtimétrico de áreas rurais.				
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de estaqueamento e alinhamento de Ruas / Estradas, meio fio e postes.	5.000,00	MT	4,76	23.800
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (02 Unidades).	10,00	UN	3.866,66	38.666,60
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (acima de 02 Unidades).	5,00	UN	3.866,66	19.333,30
TOTAL						193.799,90

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Curitiba, 30 de Julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br NICHOLAS ALEXANDRE ALVES DA SILVA
Data: 30/07/2025 15:44:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nicholas Alexandre Alves da Silva

061.241.379-92



ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguau - Estado do Paraná Pregão Eletrônico nº
50/2025
Processo Administrativo nº 143/2025 Prezados Srs.

M F CHERPINSKI ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.309.351/0001-53, vêm
respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguau, apresentar proposta no
valor de **RS 193.799,90 (Cento e noventa e três mil, setecentos e noventa e nove reais e
noventa centavos)**, para a formação de registro de preços para futura contratação de
empresa para prestação de serviços de Topografia Georreferenciada; Planialtimetria;
Demarcação, Alinhamento, Desmembramento e Unificação de áreas Urbanas e Rurais,
Licenciamento Ambiental, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano, em observância ao
Pregão Eletrônico nº 50/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m².	20	UN	1.716,65	34.333,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00 m².	5	UN	1.093,33	5.466,65
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m².	5	UN	1.766,66	8.833,30
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Inera, Ensaio SPT, e demais documentos para implantação de loteamentos novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.	70.000,00	M²	4,21	294.700,00

M F CHERPINSKI ENGENHARIA

CNPJ: 09.309.351/0001-53

(042) 9 8863-5363

Laranjeiras do Sul - PR

CHERPINSKI

ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL
000245
RIO BONITO DO ITUAÇU-PR

5	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados.	20	UN	816	16.320,00
TOTAL						359.652,95
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico de áreas rurais.	100.000,00	M²	1,12	112.000,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de estaqueamento e alinhamento de Ruas / Estradas, meio fio e postes.	5.000,00	MT	4,76	23.800,00
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (02 Unidades).	10	UN	3.866,66	38.666,60
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (acima de 02 Unidades).	5	UN	3.866,66	19.333,30
TOTAL						193.799,90

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Laranjeiras do Sul, 21 de julho de 2025.

**MARIANA
CHERPINSKI**
BARRETO:04540
451901

Assinado de forma digital por MARIANA
CHERPINSKI
 BARRETO:04540451901
 Dados: 2025.07.25
 15:33:35 -03'00'

Mariana Cherpinski Barreto



RG: 12.396.932-4 / CPF:0 45.404.519-01
 Engenheira Civil Sócia e proprietária da empresa
M F CHERPINSKI ENGENHARIA
 09.309.351/0001-53

M F CHERPINSKI ENGENHARIA
 CNPJ: 09.309.351/0001-53
 (042) 9 8863-5363
 Laranjeiras do Sul - PR

BORGES CORRETORA DE IMOVEIS LTDA
CNPJ 39.258.309/0001-11
RUA DIONATHAN DOTTI, Nº 608 ARAUCARIA- SAUDADE DO IGUAÇU/PR
FONE (46)9 9908-4729 e-mail simoneramos1995@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 50/2025
Processo Administrativo nº 143/2025

Prezados Srs.

BORGES CORRETORA DE IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.258.309/0001-11, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ 553.452,85 (Quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos.), para a formação de registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia Georreferenciada; Planialtimetria; Demarcação, Alinhamento, Desmembramento e Unificação de áreas Urbanas e Rurais, Licenciamento Ambiental, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano, em observância ao Pregão Eletrônico nº 50/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001

ITEM	CÓD	NOME DO SERVIÇO	QUANT	UN	PREÇO UNID R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m².	20,00	UN	1.716,65	34.333,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00 m².	5,00	UN	1.093,33	5.466,65



ma

BORGES CORRETORA DE IMOVEIS LTDA
 CNPJ 39.258.309/0001-11
 RUA DIONATHAN DOTTI, Nº 608 ARAUCARIA- SAUDADE DO IGUAÇU/PR
 FONE (46)9 9908-4729 e-mail simone@ramos1995@gmail.com

3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m².	5,00	UN	1.766,66	8.833,30
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Inbra, Ensaios SPT, e demais documentos para implantação de loteamentos novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.	70.000,00	M²	4,21	294.700,00
5	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados.	20,00	UN	816,00	16.320,00
TOTAL R\$						359.652,95

Lote: 2 - Lote 002

ITEM	CÓD	NOME DO SERVIÇO	QUANT	UN	PREÇO	PREÇO TOTAL R\$
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico de áreas rurais.	100.000,00	M²	UNID R\$ 1,12	112.000,00



ma

BORGES CORRETORA DE IMOVEIS LTDA
 CNPJ 39.258.309/0001-11
 RUA DIONATHAN DOTTI, Nº 608 ARAUCARIA- SAUDADE DO IGUAÇU/PR
 FONE (46)9 9908-4729 e-mail simoneramos1995@gmail.com

2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de estaqueamento e alinhamento de Ruas / Estradas, meio fio e postes.	5.000,00	MT	4,76	23.800,00				
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (02 Unidades).	10,00	UN	3.866,66	38.666,60				
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (acima de 02 Unidades).	5,00	UN	3.866,66	19.333,30				
TOTAL R\$							193.799,90			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Simone

Saudade do Iguaçu- PR, 30 de julho de 2025

SIMONE RAMOS DA FONSECA BORGES
 CPF 098.135.679-61
 Sócia Administradora



Documento assinado digitalmente
 SIMONE RAMOS DA FONSECA
 Data: 30/07/2025 08:36:19-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





TORRIGEO
TOPOGRAFIA



ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná Pregão Eletrônico nº 50/2025

Processo Administrativo nº 143/2025

Prezados Srs.

ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 54.142.894/0001-83, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ R\$ 551.452,85, para a **formação de registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia Georreferenciada; Planialtimetria; Demarcação, Alinhamento, Desmembramento e Unificação de áreas Urbanas e Rurais, Licenciamento Ambiental, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 50/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34072,03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m².	20,00	UN	1.703,60	34.333,00
2	5379,79	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00 m².	5,00	UN	1.075,96	5.466,65
3	8966,32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m².	5,00	UN	1.793,26	8.833,30
4	294095,42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Inbra, Ensaios SPT, e demais documentos para implantação de loteamentos novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.	70.000,00	M²	4,20	294.700,00
5	16139,38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados.	20,00	UN	806,97	16.320,00
TOTAL						358.652,95

+55 19 99673-9758

torrigeo.topografia@gmail.com

Rua Terezinha Andrade Godoy, 33 - Torrinhã - SP
CEP 17363 292



**TORRIGEO
TOPOGRAFIA**



Lote: 2 - Lote 002

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	3593 9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico de áreas rurais.	100.000,0 0	M ²	1,11	111.422,08
2	3593 9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de estaqueamento e alinhamento de Ruas / Estradas, meio fio e postes.	5.000,00	MT	4,74	23.677,19
3	3593 9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (02 Unidades).	10,00	UN	3.846,71	38.467,08
4	3593 9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de	5,00	UN	3.846,71	19.233,54
TOTAL						192.799,90
VALOR GLOBAL:						R\$ 551.452,85

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Torrinha, 30 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS
Data: 30/07/2025 18:54:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS
RG: 52.536.904-1/CPF:053.306.016-81

+55 19 99673-9758

torrigeo.topografia@gmail.com

Rua Terezinha Andrade Godoy, 33 - Torrinha - SP
CEP 17363 292

PREFEITURA MUNICIPAL
000251
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



AVTEC



PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO
IGUAÇU/PR

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025)

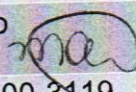
De: Setor de Compras e Licitações,

Ao


Departamento de Aquisições/Responsável de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia Georreferenciada; Planialtimetria; Demarcação, Alinhamento, Desmembramento e Unificação de áreas Urbanas e Rurais, Licenciamento Ambiental, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano.


IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

EMPRESA:	AVTEC ENGENHARIA LTDA		
CNPJ:	42.254.577/0001-70		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	N/A	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	962580
ENDEREÇO:	Rua Joviniano Ramos, nº 155, Letra A; Bairro São José, CEP: 39.400-347		
CIDADE:	Montes Claros	ESTADO:	Minas Gerais
E-MAIL:	licitacao@avtecengenharia.com.br		
CELULAR:	(38) 9 9880-4775	TELEFONE:	(38) 2100-3119
REPRESENTANTE LEGAL:	VINICIUS ALVES SOARES		
CARGO/FUNÇÃO:	Sócio Administrador		
CPF:	120.810.806-99	RG:	MG 18050879/SSP
NACIONALIDADE:	Brasileiro	ESTADO CIVIL:	Casado 
CELULAR:	(38) 9 9880-4775	TELEFONE:	(38) 2100-3119
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. – Bansicredi AGÊNCIA: 0179 CONTA CORRENTE: 23570-4		
A EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL?	<input checked="" type="checkbox"/> sim () não		
PORTE:	<input type="checkbox"/> Microempresa <input checked="" type="checkbox"/> Empresa de Pequeno Porte () Outros		

A AVTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.254.577/0001-70, estabelecida na Rua Joviniano Ramos, nº 155, Letra A; Bairro São José, CEP: 39.400-

 (38) 2100-3119

 @avtecengenharia

 R. Joviniano Ramos, 155 A - São José, Montes Claros - MG, 39400-347

 avtecengenharia.com.br

347, telefone (38) 2100-3119, e-mail licitacao@avtecengenharia.com.br, propõe executar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VAOR TOTAL R\$
LOTE 01					
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m ² .	UND	20,00	R\$1.716,65	34.333,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00 m ² .	UND	5,00	1.093,33	5.466,65
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m ² .	UND	5,00	1.766,66	8.833,30
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Incra, Ensaios SPT, e demais documentos para implantação de loteamentos novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.	M ²	70.000	4,21	R\$294.700,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados.	UND	20,00	816,00	16.320,00
SUBTOTAL=					359.652,95
LOTE 2					
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico de áreas rurais.	M ²	100.000	1,12	112.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de estaqueamento e alinhamento de Ruas / Estradas, meio fio e postes.	MT	5,00	4,76	23.800,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (02 Unidades).	UND	10,00	3.866,66	38.666,60
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (acima de 02 Unidades).	UND	5,00	3.866,66	19.333,30
SUBTOTAL=					193.799,90
TOTAL GLOBAL:					553.452,85

R\$553.452,85 (Quinhentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

No valor GLOBAL da Prestação de Serviços, já estão inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto e/ou prestação dos serviços e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.



Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Validade da proposta: 60 dias.

Montes Claros/MG, 30 de Julho de 2025



VINICIUS ALVES
SOARES:120810
80699

Assinado de forma digital
por VINICIUS ALVES
SOARES:12081080699
Dados: 2025.07.30 14:48:02
-03'00'

Avtec Engenharia LTDA
42.254.577/0001-70

VINICIUS ALVES SOARES

Sócio Administrador
MG18050879/120.810.806-99

(38) 2100-3119

@avtecengenharia

R. Joviniano Ramos, 155 A - São José, Montes Claros - MG, 39400-347

avtecengenharia.com.br



ANEXO 2 PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 50/2025
Processo Administrativo nº 143/2025

Prezados Srs.

Frederico Vasconcelos Ribeiro - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.025.129/0001-04, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ 589.452,85 (Quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para a formação de registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia Georreferenciada; Planialtimetria; Demarcação, Alinhamento, Desmembramento e Unificação de áreas Urbanas e Rurais, Licenciamento Ambiental, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano, em observância ao Pregão Eletrônico nº 50/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m ² .	20,00	UN	1.716,65	34.333,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00 m ² .	5,00	UN	1.093,33	5.466,65
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m ² .	5,00	UN	1.766,66	8.833,30
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Incra, Ensaios SPT, e demais documentos para implantação de loteamentos novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.	70.000,00	M ²	4,21	294.700,00
5	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados.	20,00	UN	816,00	16.320,00
TOTAL						359.652,95
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total

(71) 9 9128-8902

Av. Princesa Isabel, 395 - Ed. Itabuna Trade Center | Sala 603 | São Caetano - Itabuna - Bahia



1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico de áreas rurais.	100.000,00	M ²	1,12	112.000,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de estaqueamento e alinhamento de Ruas / Estradas, meio fio e postes.	5.000,00	MT	4,76	23.800,00
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação Remembramento de lotes urbanos (02 Unidades).	10,00	UN	3.866,66	38.666,60
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação Remembramento de lotes urbanos (acima de 02 Unidades).	5,00	UN	3.866,66	19.333,30
TOTAL						193.799,90

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Itabuna (Ba), 31 de julho de 2025

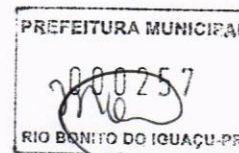
FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO- ME
13.025.129/0001-04
Frederico Vasconcelos Ribeiro
Sócio/proprietário
RG: 8697211119 SSP-BA

(71) 9 9128-8902

Av. Princesa Isabel, 395 - Ed. Itabuna Trade Center | Sala 603 | São Caetano - Itabuna - Bahia



**ANEXO 02
PROPOSTA COMERCIAL**



À
 Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
 Pregão Eletrônico nº 50/2025
 Processo Administrativo nº 143/2025

Prezados Srs.

A **B. Viana Varaschin Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.696.199/0001-56**, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ **415.089,55** (Quatrocentos e Quinze Mil, Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para a **formação de registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia Georreferenciada; Planialtimetria; Demarcação, Alinhamento, Desmembramento e Unificação de áreas Urbanas e Rurais, Licenciamento Ambiental, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 50/2025, conforme preços unitários a seguir:

Ma

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m².	20,00	UN	1.287,47	25.749,40
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00 m².	5,00	UN	819,98	4.099,90
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m².	5,00	UN	1.325,08	6.625,40
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Incra, Ensaios SPT, e demais documentos para implantação de loteamentos novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.	70.000,00	M²	3,16	221.200,00
5	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados.	20,00	UN	603,25	12.065,00
TOTAL						269.739,70
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico de áreas rurais.	100.000,00	M²	0,84	84.000,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de estaqueamento e alinhamento de Ruas / Estradas, meio fio e postes.	5.000,00	MT	3,57	17.850,00



REFEITURA MUNICIPAL
000258
CANTÃO DO IGUAÇU-PR

3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (02 Unidades).	10,00	UN	2.899,99	28.999,90
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (acima de 02 Unidades).	5,00	UN	2.899,99	14.499,95
TOTAL						145.349,85

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Cambará, 28 de julho 2025.

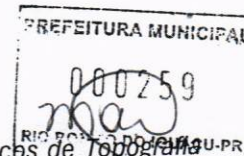
BRUNO VIANA
VARASCHIN:0936
4659996

Assinado de forma digital por
BRUNO VIANA
VARASCHIN:09364659996
Dados: 2025.07.29 17:16:51
-03'00'

Bruno Viana Varaschin
Engenheiro Civil, Sócio Proprietário
RG 10.368.134-0
CPF 093 646 599 96

ANEXO 2 - PROPOSTA COMERCIAL

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025



OBJETO: "Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia Georreferenciada; Planialtimetria; Demarcação, Alinhamento, Desmembramento e Unificação de áreas Urbanas e Rurais, Licenciamento Ambiental, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano."

A **TOPMAC - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS LTDA**, empresa de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.482.686/0001-83, Inscrição Estadual nº 15.310.867-3, Inscrição Municipal nº 9206, com sede na Rua Minas Gerais, 25, Quadra 021, Lote 025, Bairro Rio Verde, Parauapebas/PA, CEP 68515-000, telefones (94) 9219-8120 / (94) 98168-9044, e-mail topmac@topmaceng.com.br, representada por seu Advogado/Procurador, **Sr. Felipe Fagundes de Souza**, brasileiro, inscrito na OAB/SP 380.278, portador da cédula de identidade RG nº 48.810.259-5 SSP/SP e do CPF nº 338.005.008-33, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R\$ R\$ 553.452,85 (quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, para a formação de registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia Georreferenciada; Planialtimetria; Demarcação, Alinhamento, Desmembramento e Unificação de áreas Urbanas e Rurais, Licenciamento Ambiental, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano, em observância ao Pregão Eletrônico nº 50/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001		Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
Item	Cód					
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m ² .	20	UN	R\$ 1.716,65	R\$ 34.333,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00 m ² .	5	UN	R\$ 1.093,33	R\$ 5.466,65
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m ² .	5	UN	R\$ 1.766,66	R\$ 8.833,30
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Incra, Ensaios SPT, e demais documentos para implantação de loteamentos novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.	70.000,00	M ²	R\$ 4,21	R\$ 294.700,00
5	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados.	20	UN	R\$ 816,00	R\$ 16.320,00
TOTAL LOTE 001					R\$ 359.652,95	



Lote: 2 - Lote 002			Quant	Un	Preço	Preço total
Item	Cód	Nome do produto/serviço				
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico de áreas rurais.	100.000,00	M ²	R\$ 1,12	R\$ 112.000,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de estaqueamento e alinhamento de Ruas / Estradas, meio fio e postes.	5.000,00	MT	R\$ 4,76	R\$ 23.800,00
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (02 Unidades).	10	UN	R\$ 3.866,66	R\$ 38.666,60
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (acima de 02 Unidades).	5	UN	R\$ 3.866,66	R\$ 19.333,30
TOTAL LOTE 002						R\$ 193.799,90

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Os contatos referentes a esta proposta e execução contratual poderão ser efetuados por meio do telefone (19) 99378-3193 e do e-mail felipe@solicitacao.com.br.

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: **FELIPE FAGUNDES DE SOUZA**

Endereço: **CALÇADA DAS MARGARIDAS, 163, SALA 02, Bairro: ALPHAVILLE EMPRESARIAL**

Cidade: **BARUERI, Estado: SP**

CEP: **06453-038**, Nacionalidade: **BRASILEIRO**, Cargo/Função: **ADVOGADO/PROCURADOR**

CPF: **338.005.008-33**, RG: **48.810.259-5 SSP/SP**

Telefone: **(19) 99378-3193**, E-mail: felipe@solicitacao.com.br

Informações bancárias para pagamento:

Banco: **BRADESCO (237)**

Agência: **1411**

Conta: **13020-6**

Parauapebas/PA, 31 de julho de 2025.


TOPMAC-SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS LTDA

Felipe Fagundes de Souza – Advogado/Procurador

OAB/SP 380.278

CPF: 338.005.008-33 – RG: 48.810.259-5 SSP/SP

(19) 99378-3193, felipe@solicitacao.com.br

12.482.686/0001-83

I.E. 15.310.867-3

TOPMAC-SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS LTDA

Rua Minas Gerais, 25, Qd. 021, Lt. 025

Rio Verde - CEP 68.515-000

Parauapebas/PA

**CMB**Mineração
Meio Ambiente
Urbanismo
Indústria**ANEXO 2 - PROPOSTA COMERCIAL**

À
 Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado
 do Paraná Pregão Eletrônico nº 50/2025
 Processo Administrativo nº

143/2025 Prezados Srs.

CMB ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº . 58.510712/0001-30, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R\$ 499.158,00** (**QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS**), para **a formação de registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia Georreferenciada; Planialtimetria; Demarcação, Alinhamento, Desmembramento e Unificação de áreas Urbanas e Rurais, Licenciamento Ambiental, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 50/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m ² .	20,00	UN	1.545,00	30.900,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00 m ² .	5,00	UN	984,00	4.920,00
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m ² .	5,00	UN	1.590,00	7.950,00
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Incra, Ensaios SPT, e demais documentos para	70.000,00	m ²	3,80	266.000,00



Mineração
Meio Ambiente
Urbanismo
Indústria



		implantação de loteamentos novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.				
5	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados.	20,00	UN	734,40	14.688,00
TOTAL						324.458,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico de áreas rurais.	100,00 0,00	m ²	1,01	101.000,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de estaqueamento e alinhamento de Ruas / Estradas, meio fio e postes.	5.000,0 0	MT	4,30	21.500,00
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (02 Unidades).	10,00	UN	3.480,00	34.800,00
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (acima de 02 Unidades).	5,00	UN	3.480,00	17.400,00
TOTAL						174.700,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CLEUBER MORAES Assinado de forma digital
BRITO:280762655 por CLEUBER MORAES
68 BRITO:28076265568
Dados: 2025.07.30
17:38:52 -03'00'

Cleuber Moraes Brito, CPF 280.762.655-68
Londrina, 28 de julho de 2025.



Bertoni Engenharia Ambiental Ltda
ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS



Ao MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 15/2025

Razão Social: BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 41967974000126

Endereço: AV MARECHAL MARIO GUEDES, 2 – SÃO PAULO
- SP

E-mail: bruno@bertoniengenharia.com.br

Agência: 0940

Conta Bancária nº: 13001501-6

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado

(s):

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO	UNIDADES	6766,00	40.596,00

O valor total proposto para o Item é de R\$ 40.596 (dezoito mil reais).

Validade da

proposta: 60

(sessenta) dias.

Prazo de entrega:

Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

São Paulo, 23 de março de 2025.

Bruno Jorge L. Bertoni

Bertoni Engenharia Ambiental Ltda - Cia de Geógrafos – Avenida Marechal Mario Guedes, 2
ap.31 – torre 3 - São Paulo–SP - CNPJ - 41.967.974/0001-26–Tel.:(11) 98329-7983-
www.ciadegeografos.com.br e-mail: bruno@bertoniengenharia.com.br



@ciadegeografos



ciadegeografos



@brunociadegeografos



Bertoni Engenharia Ambiental Ltda



CIA DE GEÓGRAFOS



Representante Legal

BRUNO GOMEZ LEGUIZAMON BERTONI

RG 33.606.601-6

ma

Bertoni Engenharia Ambiental Ltda - Cia de Geógrafos – Avenida Marechal Mario Guedes, 2
ap.31 – torre 3 - São Paulo–SP - CNPJ - 41.967.974/0001-26–Tel.:(11) 98329-7983-
www.ciadegeografos.com.br e-mail: bruno@bertoniengenharia.com.br



@ciadegeografos



ciadegeografos



@brunociadegeografos

PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 50/2025
Processo Administrativo nº 143/2025



Prezados Srs.

PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.809.629/0001-97, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R\$ 542.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS)**, para a formação de registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia Georreferenciada; Planialtimetria; Demarcação, Alinhamento, Desmembramento e Unificação de áreas Urbanas e Rurais, Licenciamento Ambiental, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano, em observância ao Pregão Eletrônico nº 50/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m².	20,00	UN	1.500,00	30.000,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00 m².	5,00	UN	1.050,00	5.250,00
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m².	5,00	UN	1.600,00	8.000,00
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Incra, Ensaios SPT, e demais documentos para implantação de loteamentos novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.	70.000,00	M²	4,20	294.000,00
5	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados.	20,00	UN	800,00	16.000,00
TOTAL						353.250,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico de áreas rurais.	100.000,00	M²	1,10	110.000,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de estaqueamento e alinhamento de Ruas / Estradas, meio fio e postes.	5.000,00	MT	4,50	22.500,00
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (02 Unidades).	10,00	UN	3.750,00	37.500,00
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (acima de 02 Unidades).	5,00	UN	3.750,00	18.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL

000266



**PLANINVEST CONSULTORIA AGRÍCOLA
LTDA**
RUA DAS PALMEIRAS, 1047 – CENTRO

TOTAL									188.750,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Quedas do Iguaçu – PR, 23 de Julho de 2025

Nome: Lucelia Marines Piasecki
RG: 7.525.688-4
CPF: 039.499.889-80
Cargo: Socia Administradora

37.809.629/0001-97

PLANINVEST CONSULTORIA
AGRÍCOLA LTDA.

RUA LARANJEIRAS, 454
CENTRO - CEP 85460-000
QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PROPOSTA

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 50/2025

Processo Administrativo nº 143/2025

A empresa **FERREIRA & REZENDE ENGANHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.658.136/0001-96**, localizada no endereço Rua Eduardo Souza Gouvea, n. 115, Bairro Jardim São Fernando, Pouso Alegre – MG, CEP 37.558-443 por intermédio de seu representante legal Sr. **JOAQUIM REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do Documento de Identidade nº **16.470.345 SSP/MG**, inscrito no CPF sob o nº **106.881.866-29**, telefone (35) 99934-0497 e e-mail joaquim@sigmamg.com.br vem apresentar proposta no valor de **R\$ 359.652,95 LOTE I e 193.799,90 LOTE II**, para a **formação de registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia Georreferenciada; Planialtimetria; Demarcação, Alinhamento, Desmembramento e Unificação de áreas Urbanas e Rurais, Licenciamento Ambiental, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 50/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m².	20,00	UN	1.716,65	34.333,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00 m².	5,00	UN	1.093,33	5.466,65
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote	5,00	UN	1.766,66	8.833,30



(35) 3582 - 1082



contato@sigmamg.com.br



R. Juca Castelo, 345
Bairro Centro
Santa Rita do Sapucaí, MG

		urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m².				
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Inbra, Ensaio SPT, e demais documentos para implantação de loteamentos novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.	70.000 ,00	M²	4,21	294.700,0 0
5	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados.	20,00	UN	816,00	16.320,00
TOTAL			359.652,95			
Lote: 2 - Lote 002						



Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico de áreas rurais.	100.000,00	M ²	1,12	112.000,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de estaqueamento e alinhamento de Ruas / Estradas, meio fio e postes.	5.000,00	MT	4,76	23.800,00
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (02 Unidades).	10,00	UN	3.866,66	38.666,60
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (acima de 02 Unidades).	5,00	UN	3.866,66	19.333,30
TOTAL			193.799,90			



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Por ser verdade assina a presente.

Pouso Alegre/MG, 28 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAQUIM REZENDE DE OLIVEIRA
Data: 28/07/2025 15:41:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 17.658.136/0001-96
Sócio Administrador: Joaquim Rezende de Oliveira – Engenheiro Civil CREA/MG: 201.106
CPF: 106.881.866-29 – RG: 16.470.345 SSP/MG



(35) 3582 - 1082



contato@sigmamg.com.br



R. Juca Castelo, 345
Bairro Centro
Santa Rita do Sapucaí, MG

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão na forma Eletrônica nº 13/2025 – Pirapozinho/SP
Processo nº 32/2025 – Pirapozinho/SP

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: ADN – ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	
CNPJ: 30.668.644/0001-13	
INSC. EST.: 91006132-10	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO (X)	
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 154	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: CURITIBA/PR
CEP: 80.020-270	E-MAIL: licitações@adnan.com.br
TELEFONE: (41) 3262-1132	CONTATO DA LICITANTE: (41) 99880-1002
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 150-3
Nº DA AGÊNCIA: 1622-5	

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANT.	VALOR TOTAL DOS PROJETOS R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÕES DE PROJETOS TÉCNICOS; LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS; PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS, SONDAGENS; ELABORAÇÕES DE PROJETOS; VÍDEOS E IMAGENS 3D, ELABORAÇÕES DE PROJETOS COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E PAISAGISMO, AMBIENTAIS, ALVARÁS E LICENÇA EM DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADE QUANDO NECESSÁRIOS E PCI), ELABORAÇÕES DE DOCUMENTÕES (ORÇAMENTOS, PLANILHAS MÚLTIPLAS, COMPOSIÇÕES DE BDI, CRONOGRAMAS e MEMORIAIS DESCRITIVOS), e ART (S) DE TODAS AS ATIVIDADES ACIMA, OBJETIVANDO A (1) REFORMA e MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DISTRITAL, (2) ESPAÇO NOVO PARA CENTRO DE EVENTOS E (3) PORTAL DE ENTRADA, TODOS OS PROJETOS	PROJETOS	03	R\$ 180.000,00



DESCRITOS SERÃO DESENVOLVIDOS PARA O DISTRITO DO ITORORÓ DO PARANAPANEMA, COM APROXIMADAMENTE 45 (QUARENTA E CINCO) QUILOMETRO DA SEDE ADMINISTRATIVA (MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO-SP), os interessados deverão observar O Termo de Referência – ANEXO - I.			
VALOR TOTAL			R\$ 2.398.894,00

A empresa: ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.
4. Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
5. Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Curitiba, 25 de março de 2025.

ELIEZER ARIVAL DOS SANTOS:42914000987
87

Assinado de forma digital por
ELIEZER ARIVAL DOS SANTOS:42914000987
Dados: 2025.03.25 16:19:19 -03'00'

ADN Administração e Negócios Ltda
CNPJ: 30.668.644/0001-13
Eliézer Arival dos Santos
CPF: 429.140.009-87

PROPOSTA COMERCIAL



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 50/2025
Processo Administrativo nº 143/2025

Prezados Srs.

BRUNA CAROLINA JACHINSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45585657/000104, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R\$ 191.699,60 (cento e noventa e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, para a formação de registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia Georreferenciada; Planialtimetria; Demarcação, Alinhamento, Desmembramento e Unificação de áreas Urbanas e Rurais, Licenciamento Ambiental, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano, em observância ao Pregão Eletrônico nº 50/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico de áreas rurais.	100.000,00	M ²	1,10	110.000,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de estaqueamento e alinhamento de Ruas / Estradas, meio fio e postes.	5.000,00	MT	4,74	23.700,00
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (02 Unidades).	10,00	UN	3.866,64	38.666,40
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (acima de 02 Unidades).	5,00	UN	3.866,64	19.333,20
TOTAL						191.699,60

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

BRUNA CAROLINA
JACHINSKI:03687450074
50074

Assinado de forma digital
por BRUNA CAROLINA
JACHINSKI:03687450074
Dados: 2025.07.30
20:44:14 -03'00'

BRUNA CAROLINA JACHINSKI
RG: 4120151701
CPF: 036874500-74



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
Processo Administrativo Nº 143/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 14/07/2025 16:21:30

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/07/2025 13:16:16	CADASTRO DE PROPOSTA	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA
18/07/2025 16:12:55	CADASTRO DE PROPOSTA	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
22/07/2025 16:21:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA
25/07/2025 16:10:27	CADASTRO DE PROPOSTA	M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA
26/07/2025 15:05:44	CADASTRO DE PROPOSTA	TOPMAC-SERVICOS DE ELABORACAO DE PROJETOS LTDA
28/07/2025 09:11:00	CADASTRO DE PROPOSTA	PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA
28/07/2025 15:45:54	CADASTRO DE PROPOSTA	FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA
28/07/2025 18:49:44	CADASTRO DE PROPOSTA	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA
29/07/2025 13:51:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA
30/07/2025 08:16:14	CADASTRO DE PROPOSTA	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS
30/07/2025 08:39:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS
30/07/2025 11:08:28	CADASTRO DE PROPOSTA	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
30/07/2025 13:38:36	CADASTRO DE PROPOSTA	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
30/07/2025 14:43:10	CADASTRO DE PROPOSTA	ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.)
30/07/2025 14:56:15	CADASTRO DE PROPOSTA	AVTEC ENGENHARIA LTDA
30/07/2025 15:37:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA
30/07/2025 16:12:36	CADASTRO DE PROPOSTA	PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA
30/07/2025 16:55:20	CADASTRO DE PROPOSTA	DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA
30/07/2025 17:27:38	CADASTRO DE PROPOSTA	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME
30/07/2025 17:47:20	CADASTRO DE PROPOSTA	CMB ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
30/07/2025 20:44:45	CADASTRO DE PROPOSTA	BRUNA CAROLINA JACHINSKI LTDA
30/07/2025 20:51:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRUNA CAROLINA JACHINSKI LTDA
30/07/2025 22:18:36	CADASTRO DE PROPOSTA	B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA
30/07/2025 22:20:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA
31/07/2025 07:45:13	CADASTRO DE PROPOSTA	ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS
31/07/2025 08:46:33	CADASTRO DE PROPOSTA	R J BOAROLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
31/07/2025 08:55:36	CADASTRO DE PROPOSTA	ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME
31/07/2025 08:58:17	CADASTRO DE PROPOSTA	SILVERIO HENNIG LTDA
31/07/2025 09:02:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia		
31/07/2025 09:04:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Fornecedores, algumas informações importantes antes de iniciarmos a disputa:		
31/07/2025 09:05:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
A fim de evitarmos problemas futuros na execução do objeto, gostaria de informar que o presente processo trata-se de aquisição de forma FRACIONADA e PARCELADA, não obrigando ao município, um pedido mínimo a ser entregue, ou seja: qualquer quantidade solicitada deverá ser entregue no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.		
31/07/2025 09:07:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Os serviços deverão ser realizados em todo território do município, devendo ser considerado a sede e interior, incluso as despesas de deslocamento e outras que por ventura advirem para a execução dos serviços		
31/07/2025 09:07:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
Lembrado que é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto		



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

31/07/2025 09:08:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Cabe ao licitante, quando participa de um processo, analisar previamente cláusulas e condições estabelecidas, qual o menor valor que poderá ofertar e não extrapolar no momento da sessão, ofertando lances inexequíveis, para depois pedir o cancelamento e/ou desistência sem a devida justificativa, lembrando que após o encerramento da disputa não cabe a desistência do lance ofertado, devendo o licitante responsabilizar-se pelo seu ato.

31/07/2025 09:09:49 MENSAGEM PREGOEIRO

A disputa iniciará em 5 minutos

31/07/2025 09:15:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Disputa iniciada, efetuem seus lances

31/07/2025 10:56:26 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

31/07/2025 10:59:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA adicionou o arquivo 8b76efe995164b6e95e2a15d7837e930.pdf aos documentos complementares.

31/07/2025 11:19:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Fornecedores, estamos aguardando para que as proponentes vencedoras anexem os documentos complementares, conforme questionado na disputa e solicitado por mim. Portanto, para que vcs não fiquem aguardando, o processo ficará suspenso e retornamos com o andamento para Habilitação das vencedoras e abertura de prazo para intenção de recursos na parte da tarde, às 14:00hs

31/07/2025 11:20:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Obrigado pela atenção, tenham um bom almoço!

31/07/2025 11:57:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo ecf9d9a6ff13497b8f87de37347588f5.pdf aos documentos complementares.

31/07/2025 11:58:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo b4b9cbfa43b24adab8d676370f221e7d.pdf aos documentos complementares.

31/07/2025 11:58:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 70ad2e080c6f4437a46ea5ca7ed96d9d.pdf aos documentos complementares.

31/07/2025 11:58:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo fdc62ae3a44246baa8b378b52a29767d.pdf aos documentos complementares.

31/07/2025 11:58:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 2b4440641aa345cca98c3228d1a6a88e.pdf aos documentos complementares.

31/07/2025 11:58:38 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 05fd3d0eea8842aad01dc86765ceb31.pdf aos documentos complementares.

31/07/2025 11:58:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo e07a457e89294e37b656bca8ee550ee7.pdf aos documentos complementares.

31/07/2025 12:28:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA adicionou o arquivo 35b42800859d496a90e4ab0bc2cb8acc.pdf aos documentos complementares.

31/07/2025 14:00:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde

31/07/2025 14:02:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Fornecedores, conforme informado anteriormente, neste momento daremos sequência com a Habilitação das proponentes vencedoras e abertura de prazo para intenção de recursos

31/07/2025 14:05:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando os valores praticados pelas proponente, diligenciamos para que apresentassem comprovação de manutenção da proposta por meio de Declaração de Exequibilidade e documentos comprobatórios (Atas ou Contratos celebrados, Planilhas e/ou documentos que comprovem), o que no meu entendimento foram juntados ao processo

31/07/2025 14:06:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Fornecedores, após a Habilitação das proponentes vencedoras, está aberto prazo para intenção de recursos



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

31/07/2025 14:07:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Lembrando que é vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, esta ocorrência poderá ser interpretada como tentativa de frustrar ou atrasar o andamento do certame, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

LOTE 1 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Total
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m².				Valor Total: 12.500,00
Quantidade: 20		Valor Unit.: 625,00		
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00 m².				Valor Total: 3.000,00
Quantidade: 5		Valor Unit.: 600,00		
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m².				Valor Total: 3.000,00
Quantidade: 5		Valor Unit.: 600,00		
Item: 4	Unidade: M²	Marca: Engenharia	Modelo:	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Inbra, Ensaios SPT, e demais documentos para implantação de loteamentos novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.				Valor Total: 108.500,00
Quantidade: 70.000		Valor Unit.: 1,55		
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados.				Valor Total: 12.000,00
Quantidade: 20		Valor Unit.: 600,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	530	26.162.488/0001-47	359.652,95	139.000,00		Sim
2 R J BOAROLI CONSULTORIA E	732	50.691.944/0001-20	359.652,95	139.500,00	0,36	Sim
3 SILVERIO HENNIG LTDA	277	07.480.607/0001-65	358.935,00	142.500,00	2,15	Sim
4 ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.)	753	57.473.379/0001-74	359.652,95	189.999,00	33,33	Sim
5 TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA	997	46.183.608/0001-08	359.652,95	190.000,00	0,00	Sim
6 ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO	463	43.763.603/0001-58	359.652,95	195.000,00	2,63	Sim
7 TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA	935	54.660.798/0001-27	359.652,95	199.999,00	2,56	Sim
8 PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA	678	02.695.304/0001-46	343.600,00	200.000,00	0,00	Sim
9 M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA	501	09.309.351/0001-53	359.652,95	215.000,00	7,50	Sim
10 BORGES CORRETORA DE IMOVEIS	554	39.258.309/0001-11	359.652,95	228.000,00	6,05	Sim
11 ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS	170	54.142.894/0001-83	358.557,50	231.000,00	1,32	Sim
12 DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA	852	30.165.886/0001-94	4.900.064.952,95	232.000,00	0,43	Sim
13 AVTEC ENGENHARIA LTDA	886	42.254.577/0001-70	359.652,95	251.757,06	8,52	Sim
14 FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO -	686	13.025.129/0001-04	359.652,95	269.739,50	7,14	Sim
15 B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA	801	34.696.199/0001-56	269.739,70	269.739,70	0,00	Sim
16 TOPMAC-SERVICOS DE ELABORACAO	803	12.482.686/0001-83	359.652,95	269.739,71	0,00	Sim
17 CMB ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	890	58.510.712/0001-30	324.458,00	324.458,00	20,29	Sim
18 BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL	899	41.967.974/0001-26	343.820,00	343.820,00	5,97	Sim
19 PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA	574	37.809.629/0001-97	353.250,00	353.250,00	2,74	Sim
20 FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA	155	17.658.136/0001-96	359.652,95	359.652,95	1,81	Sim



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

21 ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS 438 30.668.644/0001-13 359.652,95 359.652,95 0,00 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/07/2025 16:21:29	PUBLICADO				
17/07/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
31/07/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
31/07/2025 09:14:59	DISPUTA				
31/07/2025 09:14:59	LANCE	ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME			359.652,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 852)			4.900.064.952,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 801)			269.739,70
31/07/2025 09:14:59	LANCE	AVTEC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 886)			359.652,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 686)			359.652,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA (PARTICIPANTE 678)			343.600,00
31/07/2025 09:14:59	LANCE	R J BOAROLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 732)			359.652,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS (PARTICIPANTE 170)			358.557,50
31/07/2025 09:14:59	LANCE	CMB ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 890)			324.458,00
31/07/2025 09:14:59	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)			359.652,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)			359.652,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 438)			359.652,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 899)			343.820,00
31/07/2025 09:14:59	LANCE	M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA (PARTICIPANTE 501)			359.652,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 574)			353.250,00
31/07/2025 09:14:59	LANCE	FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 155)			359.652,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 935)			359.652,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	TOPMAC-SERVICOS DE ELABORACAO DE PROJETOS LTDA			359.652,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 997)			359.652,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 753)			359.652,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)			358.935,00
31/07/2025 09:14:59	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)			265.000,00
31/07/2025 09:15:29	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)			269.739,71
31/07/2025 09:15:42	LANCE	TOPMAC-SERVICOS DE ELABORACAO DE PROJETOS LTDA			264.000,00
31/07/2025 09:15:47	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)			263.000,00
31/07/2025 09:15:56	LANCE	M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA (PARTICIPANTE 501)			262.000,00
31/07/2025 09:16:09	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)			262.000,00
31/07/2025 09:16:10	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)			262.950,00
31/07/2025 09:16:13	LANCE	R J BOAROLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 732)			261.000,00
31/07/2025 09:16:22	LANCE	ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS (PARTICIPANTE 170)			260.000,00
31/07/2025 09:16:24	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)			260.000,00
31/07/2025 09:16:28	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)			260.000,00
31/07/2025 09:16:50	LANCE	R J BOAROLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 732)			259.950,00
31/07/2025 09:16:50	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)			259.000,00



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

31/07/2025 09:17:22	LANCE	DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 852)	264.000,00
31/07/2025 09:17:35	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	258.000,00
31/07/2025 09:17:36	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	258.000,00
31/07/2025 09:17:46	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)	257.000,00
31/07/2025 09:18:01	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	255.000,00
31/07/2025 09:18:06	LANCE	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 686)	269.740,00
31/07/2025 09:18:13	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)	254.500,00
31/07/2025 09:18:24	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	254.000,00
31/07/2025 09:18:24	LANCE	R J BOAROLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 732)	254.000,00
31/07/2025 09:18:35	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	253.000,00
31/07/2025 09:18:43	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)	253.500,00
31/07/2025 09:18:59	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)	252.000,00
31/07/2025 09:19:00	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	253.000,00
31/07/2025 09:19:16	LANCE	ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS (PARTICIPANTE 170)	251.900,00
31/07/2025 09:19:27	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)	251.890,00
31/07/2025 09:19:28	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	250.000,00
31/07/2025 09:19:33	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	251.000,00
31/07/2025 09:19:37	LANCE	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 686)	269.739,50
31/07/2025 09:19:58	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	249.500,00
31/07/2025 09:20:00	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)	249.900,00
31/07/2025 09:20:09	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	245.000,00
31/07/2025 09:20:16	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)	244.000,00
31/07/2025 09:20:34	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	243.000,00
31/07/2025 09:20:41	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	242.500,00
31/07/2025 09:20:46	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)	242.900,00
31/07/2025 09:20:49	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	240.000,00
31/07/2025 09:20:55	LANCE	ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS (PARTICIPANTE 170)	242.400,00
31/07/2025 09:20:57	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	239.000,00
31/07/2025 09:21:00	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)	239.500,00
31/07/2025 09:21:18	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	235.000,00
31/07/2025 09:21:24	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)	234.000,00
31/07/2025 09:21:41	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	233.000,00
31/07/2025 09:21:46	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	230.000,00
31/07/2025 09:21:46	LANCE	PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA (PARTICIPANTE 678)	233.500,00
31/07/2025 09:21:46	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Fornecedores, tendo em vista os valores praticados. Minha pergunta, vocês conseguem executar serviços de qualidade pelos valores que estão sendo praticados?			
31/07/2025 09:21:50	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)	232.900,00
31/07/2025 09:21:54	LANCE	PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA (PARTICIPANTE 678)	22.900,00
31/07/2025 09:22:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 678 no valor de 22.900,00 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.			
31/07/2025 09:22:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 678 no valor de 233.500,00 foi cancelado.			
31/07/2025 09:22:16	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)	229.900,00
31/07/2025 09:22:18	LANCE	PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA (PARTICIPANTE 678)	229.000,00



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

31/07/2025 09:22:24	LANCE	ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS (PARTICIPANTE 170)	231.000,00
31/07/2025 09:22:28	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	227.000,00
31/07/2025 09:22:28	LANCE	DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 852)	232.000,00
31/07/2025 09:22:30	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)	228.000,00
31/07/2025 09:22:39	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	225.000,00
31/07/2025 09:22:50	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	224.000,00
31/07/2025 09:23:01	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	220.000,00
31/07/2025 09:23:01	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
31/07/2025 09:23:09	LANCE	M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA (PARTICIPANTE 501)	215.000,00
31/07/2025 09:23:11	LANCE	PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA (PARTICIPANTE 678)	219.000,00
31/07/2025 09:23:17	LANCE	PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA (PARTICIPANTE 678)	210.000,00
31/07/2025 09:23:31	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	205.000,00
31/07/2025 09:23:31	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	208.000,00
31/07/2025 09:23:39	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	200.000,00
31/07/2025 09:23:41	LANCE	PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA (PARTICIPANTE 678)	200.000,00
31/07/2025 09:24:01	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	198.000,00
31/07/2025 09:24:08	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	195.000,00
31/07/2025 09:24:24	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	194.000,00
31/07/2025 09:24:32	LANCE	AVTEC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 886)	269.739,71
31/07/2025 09:24:34	LANCE	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 997)	190.000,00
31/07/2025 09:24:39	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	188.000,00
31/07/2025 09:24:49	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	180.000,00
31/07/2025 09:24:57	MENSAGEM PREGOEIRO		
	Fornecedores, novamente venho alertar quanto aos preços que estão sendo praticados!!!		
31/07/2025 09:25:17	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	175.000,00
31/07/2025 09:25:23	MENSAGEM AVTEC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 886)		
	Sr.(a) Pregoeiro(a), além do questionamento via chat, como é facultada a diligência de exequibilidade, o ideal para comprovação além da resposta genérica dos participantes, a comprovação deve ser feita também através de Contratos similares e notas fiscais de execução dos serviços.		
31/07/2025 09:26:10	LANCE	ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 753)	359.652,00
31/07/2025 09:26:47	MENSAGEM PREGOEIRO		
	PARA PARTICIPANTE 886: Sim, vamos solicitar Declaração de Exequibilidade e documentos comprobatórios		
31/07/2025 09:26:49	LANCE	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 935)	199.999,00
31/07/2025 09:27:14	MENSAGEM R J BOAROLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE		
	Povo ta sem noção dos custos		
31/07/2025 09:27:25	LANCE	ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 753)	359.651,00
31/07/2025 09:27:52	MENSAGEM PREGOEIRO		
	PARA PARTICIPANTE 732: Sim		
31/07/2025 09:28:01	MENSAGEM AVTEC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 886)		
	Dão lances irrisórios para depois solicitarem reajuste de valores		
31/07/2025 09:28:11	LANCE	ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 753)	359.650,00
31/07/2025 09:28:16	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	174.500,00
31/07/2025 09:28:31	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	173.000,00
31/07/2025 09:28:48	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	172.500,00
31/07/2025 09:29:13	LANCE	ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME	195.000,00
31/07/2025 09:29:39	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	170.000,00



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

31/07/2025 09:29:45	LANCE	AVTEC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 886)	251.757,06
31/07/2025 09:30:00	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	169.500,00
31/07/2025 09:30:16	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	165.000,00
31/07/2025 09:30:30	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	164.500,00
31/07/2025 09:30:53	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	160.000,00
31/07/2025 09:31:21	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	159.500,00
31/07/2025 09:32:01	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	158.000,00
31/07/2025 09:32:10	LANCE	ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 753)	359.649,00
31/07/2025 09:32:15	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	157.500,00
31/07/2025 09:32:52	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	155.000,00
31/07/2025 09:33:12	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	154.500,00
31/07/2025 09:33:30	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	150.000,00
31/07/2025 09:33:46	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	149.500,00
31/07/2025 09:33:55	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	149.000,00
31/07/2025 09:34:06	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	148.500,00
31/07/2025 09:34:09	LANCE	ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 753)	189.999,00
31/07/2025 09:34:20	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	145.000,00
31/07/2025 09:34:40	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	144.500,00
31/07/2025 09:35:02	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	144.000,00
31/07/2025 09:35:15	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	143.500,00
31/07/2025 09:35:47	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	143.000,00
31/07/2025 09:35:54	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	142.500,00
31/07/2025 09:36:13	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	140.000,00
31/07/2025 09:36:41	LANCE	R J BOAROLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 732)	139.500,00
31/07/2025 09:36:52	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	139.000,00
31/07/2025 09:38:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 155, PARTICIPANTE 438 que apresentaram o valor de 359,652.95.			
31/07/2025 09:38:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
31/07/2025 09:38:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA			
31/07/2025 09:38:53	HABILITAÇÃO		
31/07/2025 09:56:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
31/07/2025 10:42:51	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 530: Fornecedor, no início da sessão foi alertado todos os participantes quanto aos preços a serem praticados			
31/07/2025 10:42:59	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 530: Portanto, em razão do desconto concedido, o que superou 50% do valor previsto no edital, conforme Item 10.7.4 do edital e art. 59, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, em atendimento ao Item 10.8 do edital solicitamos que comprove a exequibilidade da proposta mediante apresentação de Declaração de Exequibilidade, juntamente com os documentos comprobatórios de execução dos serviços, ex: Contratos celebrados, Notas Fiscais...			
31/07/2025 10:46:09	MENSAGEM RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)		
Ok			
31/07/2025 10:47:31	MENSAGEM RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)		
Já estamos com a declaração e os contratos em mãos, só aguardando a abertura do prazo para anexar.			



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

31/07/2025 11:10:11 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 530: Fornecedor, vc deverá comprovar a exequibilidade da proposta, seria interessante apresentar documentos que realmente comprove a capacidade operacional, portanto acho válido planilha de composição de custos

31/07/2025 11:49:25 MENSAGEM RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)

Ok, vamos providenciar a planilha.

31/07/2025 11:50:20 MENSAGEM RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)

até que horário ficará aberto a diligência?

31/07/2025 12:15:56 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 530: Até às 12h:42m:59s

31/07/2025 12:30:14 MENSAGEM RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)

Anexamos a planilha conforme solicitado. Contratos e Atas que comprovam serviços similares com valores até mais baixos foram encaminhados juntamente com a Proposta Comercial readequada.

31/07/2025 14:06:37 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

31/07/2025 14:07:23 RECURSO MANIFESTADO TOPMAC-SERVICOS DE ELABORACAO DE PROJETOS

Manifesto a intenção de recorrer.

31/07/2025 14:07:52 RECURSO MANIFESTADO ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.)

Manifestamos intenção de recorrer.

31/07/2025 14:10:10 RECURSO MANIFESTADO M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA

Exequibilidade

31/07/2025 14:32:26 RECURSO MANIFESTADO FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME

Entrar com Recurso

31/07/2025 14:36:38 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

LOTE 2 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Valor Total:
1	M ²	Engenharia		10.000,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico de áreas rurais.				
Quantidade: 100.000		Valor Unit.: 0,10		
2	MT	Engenharia		3.500,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de estaqueamento e alinhamento de Ruas / Estradas, meio fio e postes.				
Quantidade: 5.000		Valor Unit.: 0,70		
3	UN	Engenharia		6.384,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (02 Unidades).				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 638,40		
4	UN	Engenharia		12.116,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (acima de 02 Unidades).				
Quantidade: 5		Valor Unit.: 2.423,20		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA	102	46.183.608/0001-08	193.799,90	32.000,00		Sim
2 R J BOAROLI CONSULTORIA E	271	50.691.944/0001-20	193.799,90	32.900,00	2,81	Sim
3 TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA	549	54.660.798/0001-27	193.799,90	34.499,00	4,86	Sim
4 SILVERIO HENNIG LTDA	597	07.480.607/0001-65	193.700,00	34.500,00	0,00	Sim
5 ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO	572	43.763.603/0001-58	202.799,90	49.999,98	44,93	Sim
6 ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.)	190	57.473.379/0001-74	193.799,90	50.998,00	2,00	Sim
7 RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	953	26.162.488/0001-47	193.799,90	51.500,00	0,98	Sim
8 BRUNA CAROLINA JACHINSKI LTDA	819	45.585.657/0001-04	191.699,60	68.000,00	32,04	Sim
9 M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA	565	09.309.351/0001-53	193.799,90	74.000,00	8,82	Sim

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

10	PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA	933	02.695.304/0001-46	189.300,00	77.000,00	4,05	Sim
11	ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS	284	54.142.894/0001-83	192.400,65	88.000,00	14,29	Sim
12	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS	519	39.258.309/0001-11	193.799,90	89.500,00	1,70	Sim
13	DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA	218	30.165.886/0001-94	193.799,90	108.000,00	20,67	Sim
14	PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA	636	37.809.629/0001-97	188.750,00	110.000,00	1,85	Sim
15	AVTEC ENGENHARIA LTDA	573	42.254.577/0001-70	193.799,90	135.659,93	23,33	Sim
16	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO -	468	13.025.129/0001-04	193.799,90	145.349,00	7,14	Sim
17	B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA	543	34.696.199/0001-56	145.349,85	145.349,85	0,00	Sim
18	TOPMAC-SERVICOS DE ELABORACAO	023	12.482.686/0001-83	193.799,90	145.349,92	0,00	Sim
19	CMB ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	946	58.510.712/0001-30	174.700,00	174.700,00	20,19	Sim
20	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL	837	41.967.974/0001-26	191.700,00	191.700,00	9,73	Sim
21	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS	666	30.668.644/0001-13	193.799,90	193.799,90	1,10	Sim
22	FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA	354	17.658.136/0001-96	193.799,90	193.799,90	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/07/2025 16:21:29	PUBLICADO				
17/07/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
31/07/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
31/07/2025 09:15:00	DISPUTA				
31/07/2025 09:15:00	LANCE	B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 543)		145.349,85	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 468)		193.799,90	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME		202.799,90	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS (PARTICIPANTE 284)		192.400,65	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA (PARTICIPANTE 933)		189.300,00	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 218)		193.799,90	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)		193.700,00	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)		193.799,90	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 666)		193.799,90	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 837)		191.700,00	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA (PARTICIPANTE 565)		193.799,90	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 636)		188.750,00	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)		193.799,90	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)		193.799,90	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 190)		193.799,90	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 354)		193.799,90	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 549)		193.799,90	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	BRUNA CAROLINA JACHINSKI LTDA (PARTICIPANTE 819)		191.699,60	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	TOPMAC-SERVICOS DE ELABORACAO DE PROJETOS LTDA		193.799,90	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	R J BOAROLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 271)		193.799,90	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	CMB ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 946)		174.700,00	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	AVTEC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 573)		193.799,90	



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

31/07/2025 09:15:46	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	145.000,00
31/07/2025 09:15:56	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	144.000,00
31/07/2025 09:16:06	LANCE	M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA (PARTICIPANTE 565)	143.000,00
31/07/2025 09:16:21	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	142.000,00
31/07/2025 09:16:21	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	142.000,00
31/07/2025 09:16:26	LANCE	BRUNA CAROLINA JACHINSKI LTDA (PARTICIPANTE 819)	142.000,00
31/07/2025 09:16:27	LANCE	PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 636)	140.000,00
31/07/2025 09:16:34	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)	139.000,00
31/07/2025 09:16:39	LANCE	TOPMAC-SERVICOS DE ELABORACAO DE PROJETOS LTDA	145.349,92
31/07/2025 09:16:53	LANCE	ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS (PARTICIPANTE 284)	138.000,00
31/07/2025 09:16:57	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	138.000,00
31/07/2025 09:17:06	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	137.000,00
31/07/2025 09:17:29	LANCE	PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 636)	135.000,00
31/07/2025 09:17:40	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	134.000,00
31/07/2025 09:17:43	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)	134.000,00
31/07/2025 09:17:46	LANCE	ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS (PARTICIPANTE 284)	134.999,99
31/07/2025 09:17:55	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	132.000,00
31/07/2025 09:18:10	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)	130.000,00
31/07/2025 09:18:19	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	129.500,00
31/07/2025 09:18:23	LANCE	PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 636)	128.000,00
31/07/2025 09:18:34	LANCE	ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS (PARTICIPANTE 284)	128.400,00
31/07/2025 09:18:37	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	127.500,00
31/07/2025 09:18:40	LANCE	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 468)	145.350,00
31/07/2025 09:18:41	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)	125.000,00
31/07/2025 09:18:51	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	124.000,00
31/07/2025 09:19:03	LANCE	PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 636)	120.000,00
31/07/2025 09:19:15	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	119.900,00
31/07/2025 09:19:21	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	119.000,00
31/07/2025 09:19:36	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)	115.000,00
31/07/2025 09:19:48	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	114.000,00
31/07/2025 09:19:59	LANCE	ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS (PARTICIPANTE 284)	114.999,99
31/07/2025 09:20:00	LANCE	PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 636)	110.000,00
31/07/2025 09:20:09	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	109.500,00
31/07/2025 09:20:15	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)	105.000,00
31/07/2025 09:20:21	LANCE	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 468)	145.349,00
31/07/2025 09:20:21	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	108.000,00
31/07/2025 09:20:24	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	104.900,00
31/07/2025 09:20:29	LANCE	ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME	113.000,00
31/07/2025 09:20:33	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	104.000,00
31/07/2025 09:20:42	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)	102.000,00
31/07/2025 09:20:54	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	101.900,00
31/07/2025 09:21:10	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	101.500,00
31/07/2025 09:21:17	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	101.400,00
31/07/2025 09:21:24	LANCE	ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME	109.999,00

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

31/07/2025 09:21:28	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)	99.000,00
31/07/2025 09:21:36	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	89.500,00
31/07/2025 09:21:36	LANCE	PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA (PARTICIPANTE 933)	97.000,00
31/07/2025 09:21:50	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	88.500,00
31/07/2025 09:21:52	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Fornecedores, tendo em vista os valores praticados. Minha pergunta, vocês conseguem executar serviços de qualidade pelos valores que estão sendo praticados?			
31/07/2025 09:21:55	LANCE	ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS (PARTICIPANTE 284)	88.000,00
31/07/2025 09:22:09	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)	87.000,00
31/07/2025 09:22:10	MENSAGEM	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	
sim			
31/07/2025 09:22:12	LANCE	DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 218)	108.000,00
31/07/2025 09:22:14	LANCE	BRUNA CAROLINA JACHINSKI LTDA (PARTICIPANTE 819)	77.500,00
31/07/2025 09:22:19	MENSAGEM	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)	
sim			
31/07/2025 09:22:27	LANCE	PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA (PARTICIPANTE 933)	77.000,00
31/07/2025 09:22:32	LANCE	ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME	105.000,00
31/07/2025 09:22:34	MENSAGEM	PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 636)	
sim			
31/07/2025 09:22:40	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	76.000,00
31/07/2025 09:22:45	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)	75.000,00
31/07/2025 09:22:55	LANCE	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	70.000,00
31/07/2025 09:22:57	LANCE	BRUNA CAROLINA JACHINSKI LTDA (PARTICIPANTE 819)	68.000,00
31/07/2025 09:22:58	LANCE	M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA (PARTICIPANTE 565)	74.000,00
31/07/2025 09:23:06	LANCE	ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME	73.000,00
31/07/2025 09:23:06	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
31/07/2025 09:23:07	LANCE	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	60.000,00
31/07/2025 09:23:09	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)	65.000,00
31/07/2025 09:23:11	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	67.000,00
31/07/2025 09:23:13	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Fornecedores, novamente venho alertar quanto aos preços que estão sendo praticados!!!			
31/07/2025 09:23:21	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)	51.500,00
31/07/2025 09:23:22	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	58.500,00
31/07/2025 09:23:34	LANCE	ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME	67.999,00
31/07/2025 09:23:42	LANCE	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	45.000,00
31/07/2025 09:23:55	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	43.000,00
31/07/2025 09:24:13	LANCE	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	40.000,00
31/07/2025 09:24:24	LANCE	ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME	50.999,99
31/07/2025 09:24:48	LANCE	AVTEC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 573)	145.349,92
31/07/2025 09:24:49	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	38.000,00
31/07/2025 09:25:20	LANCE	ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 190)	73.999,00
31/07/2025 09:25:37	MENSAGEM	AVTEC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 573)	
Sr.(a) Pregoeiro(a), além do questionamento via chat, como é facultada a diligência de exequibilidade, o ideal para comprovação além da resposta genérica dos participantes, a comprovação deve ser feita também através de Contratos similares e notas fiscais de execução dos serviços.			
31/07/2025 09:26:16	LANCE	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	37.000,00
31/07/2025 09:26:21	LANCE	ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 190)	73.998,00



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

31/07/2025 09:27:04	LANCE	ARRENTA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 190)	73.997,00
31/07/2025 09:27:20	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Sim, vamos solicitar Declaração de Exequibilidade e documentos comprobatórios			
31/07/2025 09:27:32	LANCE	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 549)	36.999,00
31/07/2025 09:27:37	MENSAGEM	R J BOAROLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE	
Povo ta sem noção dos custos.			
31/07/2025 09:27:50	LANCE	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	35.000,00
31/07/2025 09:28:12	MENSAGEM	AVTEC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 573)	
Dão lances irrisórios para depois solicitarem reajuste de valores			
31/07/2025 09:29:14	LANCE	ARRENTA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 190)	73.996,00
31/07/2025 09:30:05	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	34.500,00
31/07/2025 09:30:27	LANCE	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 549)	34.501,00
31/07/2025 09:30:45	LANCE	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	33.000,00
31/07/2025 09:31:55	LANCE	ARRENTA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 190)	73.995,00
31/07/2025 09:32:51	LANCE	ARRENTA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 190)	73.994,00
31/07/2025 09:33:20	LANCE	AVTEC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 573)	135.659,93
31/07/2025 09:34:48	LANCE	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 549)	34.499,00
31/07/2025 09:36:03	LANCE	ARRENTA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 190)	73.993,00
31/07/2025 09:36:58	LANCE	R J BOAROLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 271)	32.900,00
31/07/2025 09:37:10	LANCE	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	32.000,00
31/07/2025 09:37:36	LANCE	ARRENTA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 190)	50.998,00
31/07/2025 09:38:05	LANCE	ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME	49.999,98
31/07/2025 09:40:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 666, PARTICIPANTE 354 que apresentaram o valor de 193.799.90.			
31/07/2025 09:40:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
31/07/2025 09:40:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA			
31/07/2025 09:40:06	HABILITAÇÃO		
31/07/2025 10:39:56	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 102: Fornecedor, considerando que sua empresa está localizada no Estado de Tocantins, você tem conhecimento das peculiaridades do objeto licitação, quanto a forma de fornecimento FRACIONADA/PARCELADA, que os serviços, deverão ser entregues conforme a demanda e necessidade, tanto na cidade como no interior, conforme ANEXO I - Termo de Referência?			
31/07/2025 10:43:17	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 102: Fornecedor, no início da sessão foi alertado todos os participantes quanto aos preços a serem praticados			
31/07/2025 10:43:30	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 102: Portanto, em razão do desconto concedido, o que superou 50% do valor previsto no edital, conforme Item 10.7.4 do edital e art. 59, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, em atendimento ao Item 10.8 do edital solicitamos que comprove a exequibilidade da proposta mediante apresentação de Declaração de Exequibilidade, juntamente com os documentos comprobatórios de execução dos serviços, ex: Contratos celebrados, Notas Fiscais...			
31/07/2025 10:44:25	MENSAGEM	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	
Sr. pregoeiro informamos que estamos alojados na cidade de Maringá e na cidade de Entre Rios-PR, com equipe e equipamentos suficientes para a realização dos serviços objeto do presente edital.			
31/07/2025 10:45:09	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 102: Entendi			
31/07/2025 10:45:34	MENSAGEM	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	
informamos também que temos diversos contratos pela região do Paraná			
31/07/2025 10:46:33	MENSAGEM	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	
certo, iremos providenciar.			



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

31/07/2025 10:51:45 MENSAGEM TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)
Sr. pregoeiro, necessita elaborar planilha de custo? ou somente declaração e documentos comprobatórios?

31/07/2025 10:56:09 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 102: Fornecedor, vc deverá comprovar a exequibilidade da proposta, seria interessante apresentar documentos que realmente comprove a capacidade operacional, portanto acho válido planilha de composição de custos

31/07/2025 10:58:23 MENSAGEM TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)
ok.

31/07/2025 11:25:48 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 102: Fornecedor, lembrando que os documentos complementares deverão ser anexados no prazo máximo de até 2 (duas), a partir do horário solicitado, conforme previsto no Item 10.5 do edital, solicitado às 10h:43m:30s

31/07/2025 14:06:39 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

31/07/2025 14:07:32 RECURSO MANIFESTADO M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA
Exequibilidade

31/07/2025 14:07:37 RECURSO MANIFESTADO TOPMAC-SERVICOS DE ELABORACAO DE PROJETOS
Manifesto a intenção de recorrer.

31/07/2025 14:07:57 RECURSO MANIFESTADO ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.)
Manifestamos intenção de recorrer.

31/07/2025 14:11:50 RECURSO MANIFESTADO TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA
exequibilidade da proposta, tendo em vista se tratar de empresa com sede em Tocantins

31/07/2025 14:32:40 RECURSO MANIFESTADO FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME
Entrar com Recurso

31/07/2025 14:36:39 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41 1 0844106 1

CNPJ: 26.162.488/0001-47

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA



RAUL SOPKO JUNIOR, brasileiro, maior, Engenheiro, solteiro, nascido na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná em 15 de setembro de 1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 075.839.899-90, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 11.073.000-4 SSP-PR em 12 de março de 2007, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua João Ribeiro dos Reis, nº. 473, Centro, CEP 84.530-000, Empresário Individual sob o Nome Empresarial **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA** inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41108441061 em 14/09/2016 e no CNPJ sob o número 26.162.488/0001-47, resolve assim Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço Empresa para Rua: Souza Naves, nº. 135, Centro, Teixeira Soares – Paraná, CEP 84.530-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: Fica alterado o Capital Social da empresa para R\$ 1.340.297,60 (Um Milhão, Trezentos e quarenta Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos), dividido em 1.340.297,60 (Um Milhão, Trezentos e quarenta Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, devidamente integralizadas da seguinte forma:

- **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)** referente ao Capital Social da empresa;
- **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)** referente a Lucros Acumulados da empresa, registrados na Junta Comercial do Paraná, no Livro Diário nº. 07 sob protocolo 230610412 de 26/01/2023;
- **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, em moeda corrente do País integralizado neste ato pelo Empresário Raul Sopko Junior.
- **R\$ 61.223,19 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Dezenove Centavos)** referente a 1 Receptor GNSS CHC I50, Série(s): 3373587/3373590 e acessórios, NFe nº. 56.053.
- **R\$ 33.110,70 (Trinta e Três Mil, Cento e Dez Reais e Setenta Centavos)** referente a Licença Landstar ativação receptores GNSS CHC I50 Série(s): 3373587/3373590, NFe nº. 1094/2021.
- **R\$ 64.037,30 (Sessenta e Quatro Mil, Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos)** referente a 1 Receptor GNSS CHC I50 Serie(s) 3304151/3340931/3342410 e acessórios, NFe nº. 54.181.
- **R\$ 58.230,00 (Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais)** referente a Licença Landstar ativação receptores GNSS CHC I50 Série(s): 3304151/3340931/3342410, NFe nº. 457/2021.
- **R\$ 78.946,40 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)** referente a 1 Receptor GNSS CHC I50 Série(s): 3286849/3286945 e acessórios com licença de ativação, NFe nº. 52.532.
- **R\$ 21.060,00 (Vinte e Um Mil e Sessenta Reais)** referente a Licença Landstar ativação receptores GNSS CHC I80 Série(s) 1018189/1018209, NFe nº. 46.464.
- **R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)** referente a Estação Total Sanding série SD21076 e acessórios.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

NIRE: 41 1 0844106 1
CNPJ: 26.162.488/0001-47
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA



- **R\$ 18.048,01 (Dezoito Mil, Quarenta e Oito Reais e Um Centavo)** referente a Estação Total Sanding série SF66402 e acessórios, NFe nº. 3.510.
- **R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)** referente a 1 Drone DJI MAVIC 3 FLY MORE COMBO.
- **R\$ 46.027,00 (Quarenta e Seis Mil e Vinte e Sete Reais)** referente ao veículo Etios Cross 1.5 flex, 16V, 5p Mec. – ANO 2015, Tabela Fipe Código: 002133-4.
- **R\$ 32.615,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais)** referente ao veículo Sandero Expression HI-Flex 1.0 16V, 5p, ANO 2014, Tabela Fipe Código: 025143-7.
- **R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)** referente a Sonda SPT Manual Completa com 30 Metros de Haste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo e, vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE: 41 1 0844106 1
CNPJ: 26.162.488/0001-47
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

RAUL SOPKO JUNIOR, brasileiro, maior, Engenheiro, solteiro, nascido na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná em 15 de setembro de 1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 075.839.899-90, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 11.073.000-4 SSP-PR em 12 de março de 2007, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua João Ribeiro dos Reis, nº. 473, Centro, CEP 84.530-000, Empresário Individual inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41108441061 em 14/09/2016 e no CNPJ sob o número 26.162.488/0001-47, resolve consolidar o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) – O Empresário Individual gira sob nome empresarial **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL (ART. 968, III, CC) – O capital é de R\$ 1.340.297,60 (Um Milhão, Trezentos e quarenta Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos), dividido em 1.340.297,60 (Um Milhão, Trezentos e quarenta Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e já integralizado:

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41 1 0844106 1

CNPJ: 26.162.488/0001-47

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA



- **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)** referente ao Capital Social da empresa;
- **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)** referente a Lucros Acumulados da empresa, registrados na Junta Comercial do Paraná, no Livro Diário nº. 07 sob protocolo 230610412 de 26/01/2023;
- **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, em moeda corrente do País integralizado neste ato pelo Empresário Raul Sopko Junior.
- **R\$ 61.223,19 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Dezenove Centavos)** referente a 1 Receptor GNSS CHC I50, Série(s): 3373587/3373590 e acessórios, NFe nº. 56.053.
- **R\$ 33.110,70 (Trinta e Três Mil, Cento e Dez Reais e Setenta Centavos)** referente a Licença Landstar ativação receptores GNSS CHC I50 Série(s): 3373587/3373590, NFe nº. 1094/2021.
- **R\$ 64.037,30 (Sessenta e Quatro Mil, Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos)** referente a 1 Receptor GNSS CHC I50 Serie(s) 3304151/3340931/3342410 e acessórios, NFe nº. 54.181.
- **R\$ 58.230,00 (Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais)** referente a Licença Landstar ativação receptores GNSS CHC I50 Série(s): 3304151/3340931/3342410, NFe nº. 457/2021.
- **R\$ 78.946,40 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)** referente a 1 Receptor GNSS CHC I50 Série(s): 3286849/3286945 e acessórios com licença de ativação, NFe nº. 52.532.
- **R\$ 21.060,00 (Vinte e Um Mil e Sessenta Reais)** referente a Licença Landstar ativação receptores GNSS CHC I80 Série(s) 1018189/1018209, NFe nº. 46.464.
- **R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)** referente a Estação Total Sanding série SD21076 e acessórios.
- **R\$ 18.048,01 (Dezoito Mil, Quarenta e Oito Reais e Um Centavo)** referente a Estação Total Sanding série SF66402 e acessórios, NFe nº. 3.510.
- **R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)** referente a 1 Drone DJI MAVIC 3 FLY MORE COMBO.
- **R\$ 46.027,00 (Quarenta e Seis Mil e Vinte e Sete Reais)** referente ao veículo Etios Cross 1.5 flex, 16V, 5p Mec. – ANO 2015, Tabela Fipe Código: 002133-4.
- **R\$ 32.615,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais)** referente ao veículo Sandero Expression HI-Flex 1.0 16V, 5p, ANO 2014, Tabela Fipe Código: 025143-7.
- **R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)** referente a Sonda SPT Manual Completa com 30 Metros de Haste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE (ART. 968, IV, CC) – O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua: Souza Naves, nº. 135, Centro, Teixeira Soares – Paraná, CEP 84.530-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO (ART. 968, V, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41 1 0844106 1
CNPJ: 26.162.488/0001-47
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA



- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
- ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS;
- ATIVIDADES DE LIMPEZA;
- TIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA;
- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO;
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES;
- DESCONTAMINAÇÃO DE RESÍDUOS;
- ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS;
- EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO;
- FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA;
- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO;
- GESTÃO DE REDES DE ESGOTO;
- IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;

mau

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41 1 0844106 1
CNPJ: 26.162.488/0001-47
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA



- INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA;
- OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
- OBRAS DE ALVENARIA;
- OBRAS DE FUNDAÇÕES;
- OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;
- OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO;
- OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES;
- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
- PERFURAÇÕES E SONDAGENS;
- PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS;
- PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
- RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS;
- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS;
- SERVIÇO DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;
- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO;
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA;
- SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS;
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;
- SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO;
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS;
- TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL., INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL

NIRE: 41 1 0844106 1
CNPJ: 26.162.488/0001-47
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA



- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº. 8.934, DE 1994) – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO – O empresário declara que se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro de Teixeira Soares – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

TEIXEIRA SOARES, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

RAUL SOPKO JUNIOR
EMPRESÁRIO
CPF nº. 075.839.899-90

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Raul Sopko Junior'.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07583989990	RAUL SOPKO JUNIOR

ma



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2023 08:35 SOB N° 20230943098.
PROTOCOLO: 230943098 DE 09/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302759241. CNPJ DA SEDE: 26162488000147.
NIRE: 41108441061. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2023.
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
RAUL SOPKO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
110730004 SESP PR

CPF
075.839.899-90

DATA NASCIMENTO
15/09/1992

FILIAÇÃO
RAUL SOPKO
ROZELI TEREZINHA SOPKO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05205334109

VALIDADE
18/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
16/05/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Raul Sopko Junior

LOCAL
TEIXEIRA SOARES, PR

DATA EMISSÃO
19/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
18486409855
PR919198760

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2181653825

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

mo



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.162.488/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2016
NOME EMPRESARIAL RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-6-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SOUZA NAVES	NUMERO 135	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TEIXEIRA SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RSJSOLUCOESAMBIENTAIS.COM.BR		TELEFONE (42) 9991-4506	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2025 às 10:17:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.162.488/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SOUZA NAVES	NUMERO 135	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 84.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TEIXEIRA SOARES	UF PR
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RSJSOLUCOESAMBIENTAIS.COM.BR	TELEFONE (42) 9991-4506
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2025 às 10:17:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.162.488/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2016	
NOME EMPRESARIAL RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SOUZA NAVES	NUMERO 135	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TEIXEIRA SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RSJSOLUCOESAMBIENTAIS.COM.BR		TELEFONE (42) 9991-4506	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2025 às 10:17:00 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.162.488/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2016	
NOME EMPRESARIAL RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SOUZA NAVES	NUMERO 135	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TEIXEIRA SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RSJSOLUCOESAMBIENTAIS.COM.BR		TELEFONE (42) 9991-4506	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2025 às 10:17:00 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



A handwritten signature, possibly "ma", written in black ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:23:07 do dia 31/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2025.

Código de controle da certidão: 00EF.580E.9168.3CCC
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036470000-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.162.488/0001-47**

Nome: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de novembro, 135 - Centro - Fone/Fax: (42)3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 - CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

416/2025

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **08/09/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH4J2XTHQ29S

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
64840	26.162.488/0001-47		1204

CNAE/ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Extração de basalto e beneficiamento associado, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de obras de caldeiraria pesada, Gestão de redes de esgoto, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Recuperação de materiais plásticos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de irrigação, Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Perfuração e construção de poços de água, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Estacionamento de veículos, Compra e venda de imóveis próprios, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades de estudos geológicos, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho



ENDEREÇO

RUA SOUZA NAVES, 135 - CENTRO Teixeira Soares - PR CEP: 84530000

Teixeira Soares, 10 de Junho de 2025

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet em <http://transparencia.teixeirasoares.pr.gov.br>

A handwritten signature or set of initials, possibly 'MTE', written in dark ink.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.162.488/0001-47
Razão Social: RAUL SOKPO JUNIOR ENGENHARIA
Endereço: PC PADRE FIDELIS ROTA 300 SALA SALA / CENTRO / TEIXEIRA SOARES / PR / 84530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2025 a 17/08/2025

Certificação Número: 2025071904483832207507

Informação obtida em 29/07/2025 16:55:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Certidão n°: 40552578/2025

Expedição: 16/07/2025, às 09:11:27

Validade: 12/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.162.488/0001-47, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do **Ofício Distribuidor e Anexos de TEIXEIRA SOARES**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** desta Secretaria, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Local da Sede: Teixeira Soares - PR

Orientações:

Esta certidão **NÃO APONTA** ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de TEIXEIRA SOARES. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma **CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**.

A Busca de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** e **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** abrange também a pessoa física.

TEIXEIRA SOARES, 8 de maio de 2025

Ana Maria Cabral
Distribuidor





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 82761/2025

Validade: 20/08/2025

Razão social: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA		CNPJ: 26.162.488/0001-47
Num. Registro: 64177	Data do Registro: 15/08/2017	Capital Social: R\$ 1.340.297,60
Endereço: RUA SOUZA NAVES, 135, CENTRO		CEP: 84530-000
Cidade: TEIXEIRA SOARES-PR		
Nº da Alteração Contratual: 99	Data da última alteração: 01/03/2023	
Objetivo Social: Compra e venda de imóveis próprios; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de estudos geológicos; Atividade de limpeza; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Comércio atacadista de materiais de construção; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas; Comércio varejista de materiais de construção; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de edifícios; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de instalações esportivas e recreativas; Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; Construção de rodovias e ferrovias; Demolição de edifícios e construções; Descontaminação de resíduos; Estacionamento de veículos; Extração de basalto e beneficiamento associado; Fabricação de artefatos de cimentos para uso na construção; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento e gesso; Gestão de redes de esgoto; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração; Instalação e manutenção elétrica; Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; locação de automóveis sem condutor; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Obras de acabamento em gesso e estuque; Obras de alvenaria; Obras de fundações; Obras de irrigação; Obras de terraplanagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Obras de acabamento de construção; Obras de engenharia civil; Obras de instalações em construções; Perfuração e construção de poços de água; Perfurações e sondagens; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Recuperação de materiais plásticos; Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços especializados para construção; Serviço de arquitetura; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de engenharia; Serviços de perícia técnica relacionadas à segurança do trabalho; Serviços de pintura de edifícios; Testes e análises técnicas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos.		
Restrição de atividade: As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos e quadro técnico.		

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 26.162.488/0001-47

NOME CIVIL: LUIS CARLOS HUBNER

Carteira: PR-120659/D - Data de expedição: 18/10/2011

Desde 04/02/2022 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º



NOME CIVIL: RAUL SOPKO JUNIOR

Carteira: PR-159309/D - Data de expedição: 21/02/2017

Desde 15/08/2017 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Esgoto (2)

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Água (1)

Obs.: artigo 1º da Resolução n.º 310/1986 do Confea relacionadas a: - sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo).

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Situação: Regular

Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento - Universidade Cândido Mendes - RJ

Obs.: Atribuições do Art. 6º da Resolução do Confea N.º 218/73, restrita às atividades de Supervisão (item 1), Estudo e Planejamento (item 2) e Condução de Trabalho Técnico (item 14), referentes a levantamentos topográficos, conforme concedido pelo Crea-RJ.

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

Obs.: Possui atribuição para TOPOGRAFIA, conforme o disposto na PL n.º 0129/84 do Confea, atribuições para levantamentos topográficos, para efetuar a representação do terreno no plano e locar sobre o terreno os elementos de amarração dos projetos de sua responsabilidade, podendo, inclusive, efetuar desmembramento e remembramento de lotes urbanos e rurais (desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes).

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Situação: Regular

Decisão Normativa DN-47/1992-Item 4.1-Desmembramento e Remembramento

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Obs.: Atribuições da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º. da Resolução 359/91 do Confea.

TÍTULO: TECNICO FLORESTAL - Situação: Cancelado

Decisão Normativa DN-47/1992-Item 4.1-Desmembramento e Remembramento

TÍTULO: TECNICO FLORESTAL - Situação: Cancelado

Os técnicos agrícolas de todas as especialidades ficam impedidos de assumir a assistência e responsabilidade técnica de empresas que exerçam as atividades de comércio e armazenamento de agrotóxicos, por força da decisão transitada em julgado provido pelo TRF da 4ª Região, proferida na ação n.º 5004485-04.2013.404.7000/PR, a partir de maio de 2016, em caráter definitivo.

TÍTULO: TECNICO FLORESTAL - Situação: Cancelado

Atribuição do artigo 2º, inciso IV da Lei n.º 5.524/1968 e inciso XIX do artigo 6º do Decreto n.º 4.560/2002, concernentes a atividade de prescrição de receituário agrônomo, concedida por força da decisão do Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Especial n.º 605.819-PR (2003/0190982-0) e da decisão da Juíza Federal Substituta Soraia Túlio (declarada e confirmada pelo Tribunal Regional Federal da Quarta Região) nos Autos n.º 97.00.05674-0.

TÍTULO: TECNICO FLORESTAL - Situação: Cancelado

mau



Atribuições previstas na Lei N.º 5.524/1968, regulamentada pelo Decreto N.º 90.922/1985 em seus artigos 3º, 6º e 7º, com as alterações dadas pelo Decreto N.º 4.560/2002, limitadas de acordo com a compatibilidade da respectiva área de formação profissional e respeitados os limites da área de sua formação e qualificação técnica.

Anotações:

1. Anotado em: 04/01/2019, o curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, Universidade Candido Mendes-RJ, no período de 30/11/2017 a 30/07/2018, conforme atribuições determinadas pelo Crea-RJ aos egressos oriundos a partir da vigência da Resolução nº 1.073 do Confea de 19/04/2016, publicada no D.O.U. de 22/04/2016: atribuições conforme constante no Art. 6º da Res. 218/73 do Confea, restrita as atividades de supervisão (item 01), estudo e planejamento (item 02) e condução de trabalho técnico (item 14) desta Resolução, referentes a levantamentos topográficos.

2. O PROFISSIONAL ESTÁ HABILITADO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE DETERMINAÇÃO DAS COORDENADAS DOS VÉRTICES DEFINIDORES DOS LIMITES DOS IMÓVEIS RURAIS, COM FINS DE INCLUSÃO NO CADASTRO NACIONAL DE IMÓVEIS RURAIS - CNIR, CONFORME DECISÃO PL/RJ N° 00213/2022 DO CREA-RJ, DE 02/05/2022. CONFORME CERTIDÃO N° 55630/2022 DO CREA-RJ.

3. Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura (CEAgri-RJ), atendendo ao estabelecido na Decisão PL-2087/2004, do Confea, concluiu que o profissional, por ter realizado curso formativo reconhecido pelo Ministério da Educação, está habilitado para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, atividade esta acrescentada na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, pela Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001. Conforme Certidão nº 55069/2022 do CREA-RJ.

NOME CIVIL: WILIAN SCHARNESKI

Carteira: PR-16234/D - Data de expedição: 26/09/1985

Desde 19/07/2022 até 01/07/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Inativo - Baixa por Vencimento do Contrato de Trabalho

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 26.162.488/0001-47

NOME CIVIL: ALISSON LUIS BECKER

Carteira: PR-161933/D - Data de expedição: 18/05/2017

Desde 25/08/2021 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 92.530/1986, de 09 de abril de 1986

NOME CIVIL: BRUNA GRAZIELE PANASSOLO

Carteira: PR-173447/D - Data de expedição: 25/09/2018

Desde 03/12/2018 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular



Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Esgoto (2)

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Água (1)

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 92.530/1986, de 09 de abril de 1986

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985

NOME CIVIL: EVERTON DE CASTRO

Carteira: PR-154065/D - Data de expedição: 19/05/2016

Desde 01/04/2018 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Obs.: Atribuições definidas pelo Crea-RJ(consultado), em atendimento ao disposto no art. 8º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRO FLORESTAL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO FLORESTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º

NOME CIVIL: FLÁVIA CRISTINA RIBEIRO

Carteira: PR-158758/D - Data de expedição: 08/02/2017

Desde 06/11/2019 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.".

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º



NOME CIVIL: FRANCIELI FRANCO DO PRADO

Carteira: PR-138443/D - Data de expedição: 07/04/2014

Desde 08/11/2019 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: GEOLOGA - Situação: Regular

LEI 4076 - ARTIGO 06

São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo:

- a) trabalhos topográficos e geodésicos;
- b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
- c) estudos relativos às ciências da terra;
- d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;
- e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior;
- f) assuntos legais relacionados com suas especialidades;
- g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores.

Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº 1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*)

(*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra.

Nomeadamente:

- a) situação, vias de acesso e comunicação;
- b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa;
- c) perfis geológicos-estruturais;
- d) descrições detalhada da jazida;
- e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério;
- f) resultado dos ensaios de beneficiamento;
- g) demonstração da possibilidade de lavra;
- h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

NOME CIVIL: PEDRO HENRIQUE ZYDEK

Carteira: PR-179018/D - Data de expedição: 02/05/2019

Desde 08/03/2022 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO DE MINAS - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º

NOME CIVIL: ROGER AUGUSTO DOBECK MARQUATZ

Carteira: PR-159037/D - Data de expedição: 15/02/2017

Desde 23/08/2021 até 02/12/2024 - Carga horária: 2h

Situação: Inativo - Baixa por Cancelamento do Registro do Profissional

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Esgoto (2)

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Situação: Regular

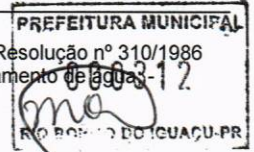
Resolução do Confea N.º 310/1986-Água (1)

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º



Anotações:

1. Deferido a extensão de atribuições profissionais, para as atividades (exceto execução de obras), inscritas no artigo 1º da Resolução nº 310/1986 do Confea relacionadas a: - sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de águas; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; e para topografia.

NOME CIVIL: ANA SUELEN KLASSMANN MARCHINSKI

Carteira: PR-195238/D - Data de expedição: 12/05/2021

Desde 21/07/2021 até 24/05/2022 - Carga horária: 2h

Situação: Inativo - Baixa por Solicitação do Profissional

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985

Obs.: ARTIGO 1º

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 437/1999 - Art. 4º

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

NOME CIVIL: DIEGO MAURER

Carteira: PR-159721/D - Data de expedição: 03/03/2017

Desde 23/05/2018 até 05/03/2020 - Carga horária: 2h

Situação: Inativo - Baixa por Solicitação do Profissional

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea nº 218/1973.

NOME CIVIL: TIAGO GRESPAN

Carteira: PR-142945/D - Data de expedição: 10/12/2014

Desde 17/12/2020 até 03/12/2024 - Carga horária: 2h

Situação: Inativo - Baixa por Vencimento do Contrato de Trabalho

TÍTULO: ENGENHEIRO FLORESTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos



Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 209784/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/07/2025 08:59:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 53189/2025

Validade: 04/11/2025

Nome civil:
RAUL SOPKO JUNIOR

CPF:
075.839.899-90

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-159309/D

Documento de Identidade:
11.073.000-4

Registro Nacional:
1716174767

Órgão emissor:
SPP/PR/PR

Registrado(a) desde:
21/02/2017

Filiação:
PAI: RAUL SOPKO
MÃE: ROZELI TEREZINHA SOPKO

Naturalidade:
RIO AZUL/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL

CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA

Data da Colação de Grau: 08/02/2017 - Diplomação: 08/02/2017

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia) de 31/05/1984

Decisão Normativa DN-47/1992-Item 4.1-Desmembramento e Remembramento de 16/12/1992

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000

Obs.: Possui atribuição para TOPOGRAFIA, conforme o disposto na PL n.º 0129/84 do Confea, atribuições para levantamentos topográficos, para efetuar a representação do terreno no plano e locar sobre o terreno os elementos de amarração dos projetos de sua responsabilidade, podendo, inclusive, efetuar desmembramento e remembramento de lotes urbanos e rurais (desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes).

Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento - Universidade Cândido Mendes - RJ de 26/09/2022

Obs.: Atribuições do Art. 6º da Resolução do Confea N.º 218/73, restrita às atividades de Supervisão (item 1), Estudo e Planejamento (item 2) e Condução de Trabalho Técnico (item 14), referentes a levantamentos topográficos, conforme concedido pelo Crea-RJ.

Resolução do Confea N.º 310/1986-Água (1) de 23/07/1986

Obs.: artigo 1º da Resolução n.º 310/1986 do Confea relacionadas a: - sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo).

Resolução do Confea N.º 310/1986-Esgoto (2) de 23/07/1986

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE CESUMAR

Data da Colação de Grau: 03/03/2023 - Diplomação: 10/03/2023

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933



Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL

Data da Colação de Grau: 04/12/2019 - Diplomação: 29/06/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

Obs.: Atribuições da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º. da Resolução 359/91 do Confea.

ANOTAÇÕES

1. Anotado em: 04/01/2019, o curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, Universidade Candido Mendes-RJ, no período de 30/11/2017 a 30/07/2018, conforme atribuições determinadas pelo Crea-RJ aos egressos oriundos a partir da vigência da Resolução nº 1.073 do Confea de 19/04/2016, publicada no D.O.U. de 22/04/2016: atribuições conforme constante no Art. 6º da Res. 218/73 do Confea, restrita as atividades de supervisão (item 01), estudo e planejamento (item 02) e condução de trabalho técnico (item 14) desta Resolução, referentes a levantamentos topográficos.

2. O PROFISSIONAL ESTÁ HABILITADO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE DETERMINAÇÃO DAS COORDENADAS DOS VÉRTICES DEFINIDORES DOS LIMITES DOS IMÓVEIS RURAIS, COM FINS DE INCLUSÃO NO CADASTRO NACIONAL DE IMÓVEIS RURAIS - CNIR, CONFORME DECISÃO PL/RJ N° 00213/2022 DO CREA-RJ, DE 02/05/2022. CONFORME CERTIDÃO N° 55630/2022 DO CREA-RJ.

3. Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura (CEAgri-RJ), atendendo ao estabelecido na Decisão PL-2087/2004, do Confea, concluiu que o profissional, por ter realizado curso formativo reconhecido pelo Ministério da Educação, está habilitado para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, atividade esta acrescentada na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, pela Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001. Conforme Certidão nº 55069/2022 do CREA-RJ.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26162488000147

Desde: 15/08/2017 Carga Horária: 8h

SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 34737402000195

Desde: 14/07/2023 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações

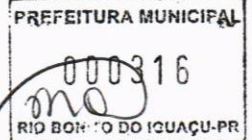
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 129844/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/05/2025 16:52:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



RSJ Soluções Ambientais
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHRIA, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.162.488/0001-47, com endereço na Rua SOUZA NAVES, 135, CENTRO, TEIXEIRA SOARES - PR, telefone (42) 99991-4506 por intermédio de seu representante legal, o Sr RAUL SOPKO JUNIOR, inscrito no CPF nº 075.839.899-90 e RG nº 11073000D4 SESP PR, declara, conforme prevê o §8º do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 50/2025;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr Raul Sopko Junior
CPF: 075.839.899-90, RG: 11073000D4 SESP PR, e-mail rsjlicitacoes@gmail.com, telefone: (42) 999914506, Sócio Proprietário e responsável Técnico, nesta empresa. (Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



RSJ Soluções Ambientais

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail rsjlicitacoes@gmail.com, e/ou whatsapp 42 9956-8079, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Teixeira Soares – PR, 30 de julho de 2025.

RAUL SOPKO Assinado de forma
digital por RAUL
SOPKO
JUNIOR:0758 JUNIOR:07583989990
3989990 Dados: 2025.07.30
10:50:23 -03'00'

Raul Sopko Junior
CPF: 075.839.899-90
RG: 11073000D4 SESP PR
Sócio Proprietário

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



RSJ Soluções Ambientais

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA

A Empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHRIA, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.162.488/0001-47, com endereço na Rua SOUZA NAVES, 135, CENTRO, TEIXEIRA SOARES - PR, telefone (42) 99991-4506 por intermédio de seu representante legal, o Sr RAUL SOPKO JUNIOR, inscrito no CPF nº 075.839.899-90 e RG nº 11073000D4 SESP PR, declara, conforme prevê o §8º do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (X) MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

(X) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Teixeira Soares – PR, 30 de julho de 2025.

RAUL SOPKO
JUNIOR:0758398999
0

Assinado de forma digital por RAUL
SOPKO JUNIOR:07583989990
Dados: 2025.07.30 10:52:32 -03'00'

Raul Sopko Junior
CPF: 075.839.899-90
RG: 11073000D4 SESP PR
Sócio Proprietário

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



RSJ Soluções Ambientais

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

A Empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHRIA, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.162.488/0001-47, com endereço na Rua SOUZA NAVES, 135, CENTRO, TEIXEIRA SOARES - PR, telefone (42) 99991-4506 por intermédio de seu representante legal, o Sr RAUL SOPKO JUNIOR, inscrito no CPF nº 075.839.899-90 e RG nº 11073000D4 SESP PR, declara, conforme prevê o §8º do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Teixeira Soares – PR, 30 de julho de 2025.

RAUL
SOPKO
JUNIOR:075
83989990
Raul Sopko Junior
CPF: 075.839.899-90
RG: 11073000D4 SESP PR
Sócio Proprietário

Assinado de forma
digital por RAUL
SOPKO
JUNIOR:07583989990
Dados: 2025.07.30
10:54:05 -03'00'

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



RSJ Soluções Ambientais

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.162.488/0001-47, com endereço na Rua SOUZA NAVES, 135, CENTRO, TEIXEIRA SOARES - PR, telefone (42) 99991-4506 por intermédio de seu representante legal, o Sr RAUL SOPKO JUNIOR, inscrito no CPF nº 075.839.899-90 e RG nº 11073000D4 SESP PR, declara, conforme prevê o §8º do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

DECLARA, no caso de eventual contratação, que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

RAUL SOPKOMJUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL, AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
PR-159309/D

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Teixeira Soares – PR, 30 de julho de 2025.

RAUL SOPKO Assinado de forma
digital por RAUL SOPKO
JUNIOR:0758 JUNIOR:07583989990
3989990 Dados: 2025.07.30
10:57:04 -03'00'

Raul Sopko Junior
CPF: 075.839.899-90
RG: 11073000D4 SESP PR
Sócio Proprietário

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



RSJ Soluções Ambientais

PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2025

DADOS DA PROPONENTE

Proponente: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Insc. Estadual: 90832124-35

Endereço: Rua Souza Naves

Nº: 135

Bairro: Centro

CEP: 84.530-000

Cidade: Teixeira Soares

UF: PR

Telefone: (42) 99991-4506

E-mail: rsjlicitacoes@gmail.com

OBJETO - Formação de registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia Georreferenciada; Planialtimetria; Demarcação, Alinhamento, Desmembramento e Unificação de áreas Urbanas e Rurais, Licenciamento Ambiental, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano

A Proponente RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA foi declarada vencedora do Lote 1 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL RIO BONITO DO IGUAÇU – PR vem através desta, em tempo hábil, demonstrar a exequibilidade de sua proposta de preços apresentada no referido certame.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua Souza Naves, nº 135 - Centro

CEP: 84.530-000

Teixeira Soares, Paraná

Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



RSJ Soluções Ambientais

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	20	Unid.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m ² .	625,00	12.500,00
2	5	Unid.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00 m ² .	600,00	3.000,00
3	5	Unid.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m ² .	600,00	3.000,00
4	70.000	M ²	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Incri, Ensaios SPT, e demais documentos para implantação de loteamentos novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.	1,55	108.000,00
5	20	Unid.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados.	600,00	12.000,00
TOTAL					139.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua Souza Naves, nº 135 - Centro

CEP: 84.530-000

Teixeira Soares, Paraná

Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



RSJ Soluções Ambientais



COMPROVAÇÃO DE EXIQUIBILIDADE

Levando em consideração que se trata de um valor global da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2025, para melhor entendimento da comprovação de exequibilidade, formulamos uma tabela.

Custos Diretos para execução do serviço

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	20	Unid.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m ² .	493,75	9.875,00
2	5	Unid.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00 m ² .	474,00	2.370,00
3	5	Unid.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m ² .	474,00	2.370,00
4	70.000	M ²	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Incra, Ensaios SPT, e demais documentos para implantação de loteamentos	1,22	85.400,00

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná

Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



RSJ Soluções Ambientais

			novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.		
5	20	Unid.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados.	474,00	9.480,00
TOTAL					109.495,00

Valor total ganho: R\$ 139.000,00

Valor total estimado com despesas: R\$ 109.495,00

Lucro previsto: R\$ 29.505,00

Destaca-se que a empresa possui veículos e equipamentos próprios para execução dos serviços, sendo: GPS RTK, drone, estação total, equipamento de sondagem. Além disso, possui equipe técnica multidisciplinar e experiente para atender todos os estudos necessários.

É importante frisar que dentro de cada item a empresa já considera uma margem de lucro. Ainda, deve-se considerar que o sócio proprietário da empresa é formado em Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e de Segurança do Trabalho, sendo assim o mesmo irá executar os levantamentos e elaborar os projetos, minimizando assim o custo com mão de obra qualificada.

Diante do exposto, declaramos que foram consideradas:

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua Souza Naves, nº 135 - Centro

CEP: 84.530-000

Teixeira Soares, Paraná

Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



RSJ Soluções Ambientais



Todas as despesas necessárias para execução dos serviços;
O fato de pleitear o contrato em preço por estratégia comercial;
O profissional a realizar os serviços se trata do proprietário da empresa, que deixa de ser um custo direto;
Conta com uma equipe técnica experiente para perfeita execução dos serviços, tanto de campo quanto de escritório, a qual da agilidade na execução dos serviços;
Dispõe de veículos próprios, já quitados, para deslocamento.
Dispõe de equipamentos próprios, já quitados, para realizar os levantamentos.

Por fim:

- Saliente-se que a jurisprudência de nossos tribunais é uníssona no sentido de que a inexequibilidade da proposta de que trata o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 é relativa, ou seja, demonstrando o particular interessado que sua proposta é viável mesmo com valores inferiores àqueles determinados por Lei, nada obstaculiza para sua contratação.

- Declaramos que foram considerados todas as custas necessárias para a devida execução do serviço, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2025 e que o valor ofertado está dentro do que a empresa Raul Sopko Junior Engenharia vem desempenhando no mercado, para o serviço deste objeto, como pode ser observado nos contratos já encaminhados. Além disso, cabe salientar que a empresa presta serviço nos municípios de Candói, Foz do Jordão, Chopinzinho, Goioxim, Quedas do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, entre outros, municípios estes que fazem parte do trajeto até Rio Bonito do Iguaçu, sendo assim, torna-se mais fácil e viável o deslocamento até o município, minimizando desta forma custos com deslocamento, pedágios, alimentação e hospedagem.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua Souza Naves, nº 135 - Centro

CEP: 84.530-000

Teixeira Soares, Paraná

Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



RSJ Soluções Ambientais

Teixeira Soares – PR, 31 de julho de 2025.

**RAUL SOPKO
JUNIOR:075839899
90**

Assinado de forma digital por
RAUL SOPKO
JUNIOR:07583989990
Dados: 2025.07.31 12:21:45 -03'00'

Raul Sopko Junior – Sócio Administrador
CPF: 075.839.899-90

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 31/07/2025

Ao Departamento de Licitação

Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025
FORNECEDOR: AUTO POSTO FRANCI LTDA.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

Atenciosamente,



Kariane Doss

Departamento de Compras

Recebido em 31/07/25






MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos



Página 1 de 2

ATA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

No dia 19 do mês de março do ano de 2025, compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa, localizada na Avenida Santo Antonio, nº 1069, Centro, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **EDER LUIZ MARCON**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do processo supracitado que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	5

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal que regulamenta o registro de preços, pelas condições do edital, proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	26.162.488/0001-47	RAUL SOPKO JUNIOR	075.839.899-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para **OBJETO CONFORME EDITAL**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Dentro do prazo de vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato entre as partes, nos moldes prescritos em anexo no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
5	SERVIÇO TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LOCAÇÃO/ALINHAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA, CANTOS DE QUADRA, PASSEIOS PÚBLICOS, MEIO-FIO E/OU DRENAGENS PLUVIAIS, COM FORNECIMENTO DE DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. - SERVIÇO TOPOGRÁFICO OU GEODÉSICO DE LOCAÇÃO/ALINHAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA, CANTOS DE QUADRA, PASSEIOS PÚBLICOS, MEIO-FIO E/OU DRENAGENS PLUVIAIS, COM FORNECIMENTO DE DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	M ²		150.000	0,17	25.500,00
Marca: N/C						

Total do Participante: 25.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos



2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preço, serão observados os procedimentos que tratam o edital de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE CONFORME O EDITAL A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA.

3.2. A ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os processos indicados em edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete as partes as obrigações indicadas no Termo de Referência no referido processo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nas hipóteses prevista em edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1. Conforme indicado no Termo de Referência no referido processo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, exceto nos casos de prorrogação da vigência contratual.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS GESTORES E FISCAIS

10.1. Caberá ao Secretário Municipal de cada pasta, realizar a gestão e fiscalização de cada contratação, bem como, designar demais fiscais quando assim tiver necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Implicará as penalidades e multas indicadas no edital de licitação do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente de forma presencial ou eletrônica, conforme abaixo assinadas.

Bandeirante, 19 de março de 2025.

EDER LUIZ
MARCON:02
461911983

Assinado de forma digital por EDER LUIZ MARCON:02461911983
Dados: 2025.03.19 14:01:26 -03'00'

EDER LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL

RAUL SOPKO
JUNIOR:0758
3989990

Assinado de forma digital por RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
Dados: 2025.03.20 09:06:04 -03'00'

RAUL SOPKO JUNIOR
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pitangueiras, situado na Avenida Central, 408 – Centro – Pitangueiras/PR, a PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.543.427/0001-42, a seguir denominado **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **SAMUEL TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Militar, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.055.888-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 038.408449-40, residente na cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 56/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024), resolve, nos termos Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 415/2024 e 417/2024, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual prestação de serviços gerais de topografia e engenharia correlata, sendo: levantamento cadastral planialtimétrico e planimétrico, demarcação e remarcação de lotes urbanos e rurais, elaboração de mapas e memoriais descritivos de áreas e elaboração de laudo geológico com teste de percolação e sondagem a trado no município de Pitangueiras, conforme descrições contidas no anexo I do Edital e proposta da empresa vencedora da licitação, conforme indicada nesta Ata, em conformidade com as cláusulas e demais condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços gerais de topografia e engenharia correlata, sendo: levantamento cadastral planialtimétrico e planimétrico, demarcação e remarcação de lotes urbanos e rurais, elaboração de mapas e memoriais descritivos de áreas e elaboração de laudo geológico com teste de percolação e sondagem a trado no município de Pitangueiras, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 56/2024 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata:

1.2. Dados da empresa

1.2.1. Razão social da empresa: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

1.2.2. CNPJ: 26162488000147

1.2.3. Endereço (rua, nº, Bairro): RUA SOUZA NAVES, NÚMERO 135, CENTRO

1.2.4. Cidade/UF: TEIXEIRA SOARES-PR CEP: 84530000

1.2.5. E-mail: rsjlicitacoes@gmail.com

1.2.6. Telefone e (whatsapp): (42) 9991-4506 / (24) 9997-57429

1.3. Dados do Representante

1.3.1. Nome: RAUL SOPKO JUNIOR

1.3.2. RG: 110730004

RAUL SOPKO
JUNIOR:0758398
9990

Assinado de forma digital
por RAUL SOPKO
JUNIOR:07583989990
Dados: 2024.09.20 10:31:10
-03'00"

Avenida Central, 408 – Telefone: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS



1.3.3. CPF: 07583989990

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado de áreas, compreendendo o detalhamento das divisas secas e rios, edificações, redes elétricas, e hidráulicas, áreas de mata, etc. e apresentação do MDT - modelo digital do terreno com curvas de nível a cada metro para áreas de até 3.000 m ² .	m ²	6.000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
3	Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado de áreas, compreendendo o detalhamento das divisas secas e rios, edificações, redes elétricas, e hidráulicas, áreas de mata, etc. e apresentação do MDT - modelo digital do terreno com curvas de nível a cada metro para áreas de 10.000 m ² a 40.000 m ² .	m ²	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
4	Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado de áreas, compreendendo o detalhamento das divisas secas e rios, edificações, redes elétricas, e hidráulicas, áreas de mata, etc. e apresentação do MDT - modelo digital do terreno com curvas de nível a cada metro para áreas acima de 40.000 m ² .	m ²	90.000	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00
5	Levantamento planimétrico cadastral georreferenciado de áreas, compreendendo o detalhamento das divisas secas e rios, edificações, redes elétricas e hidráulicas, áreas de mata, etc., para áreas de até 3.000 m ² .	m ²	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
6	Levantamento planimétrico cadastral georreferenciado de áreas, compreendendo o detalhamento das divisas secas e rios, edificações, redes elétricas e hidráulicas, áreas de mata, etc., para áreas de 3.000 m ² a 10.000 m ² .	m ²	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
7	Levantamento planimétrico cadastral georreferenciado de áreas, compreendendo o detalhamento das divisas secas e rios, edificações, redes elétricas e hidráulicas, áreas de mata, etc., para áreas de 10.000 m ² a 40.000 m ² .	m ²	40.000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00

RAUL SOPKO Assinado de forma digital por RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
3989990 Dados: 2024.09.20 10:31:25 -03'00'

Avenida Central, 408 – Telefone: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS



8	Levantamento planimetrico cadastral georreferenciado de áreas, compreendendo o detalhamento das divisas secas e rios, edificações, redes elétricas e hidráulicas, áreas de mata, etc., para áreas acima de 40.000 m ² .	m ²	50.000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
9	Demarcação ou remarcação de lotes urbanos, com a colocação de marcos e testemunhas de madeira nos vértices.	m ²	50.000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
10	Levantamento ou demarcação de divisas de lotes rurais, divisas municipais, eixos de estradas e alinhamentos prediais, com a colocação de marcos de madeira.	m ²	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
16	Teste de sondagem, tipo SPT (Standard penetration test), incluindo relatório, perfil geológico, croqui e ART (Anotação de responsabilidade Técnica).	Unid.	40	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 97.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global da presente Ata é de R\$ 97.980,00 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais).

2.2. Os valores constantes (item 2.1 desta cláusula) constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto, incluindo o frete e todos os custos diretos e indiretos da EMPRESA, inclusive os encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA promover as necessárias negociações junto às EMPRESAS.

3.1.1. Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a PREFEITURA deverá:

a) convocar a EMPRESA visando à negociação para *redução* de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a EMPRESA será liberada do compromisso assumido; e

c) convocar as demais EMPRESAS visando igual oportunidade de negociação.

3.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a EMPRESA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

a) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

RAUL SOPKO
JUNIOR:0758398
9990

Assinado de forma digital
por RAUL SOPKO
JUNIOR:07583989990
Dados: 2024.09.20 10:31:42
-03'00'



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS



b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

3.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.2. Fica facultado a PREFEITURA realizar ampla pesquisa de mercado e outros meios considerados pertinentes para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela EMPRESA.

3.3. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica, contábil e jurídica da PREFEITURA.

3.3.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a EMPRESA não poderá suspender a entrega do objeto e os pagamentos serão realizados pelo preço registrado, sob pena de ser responsabilizada por eventuais prejuízos que vierem a causar ao ente público.

3.3.2. A PREFEITURA deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o preço se mantenha vantajoso para a Administração, conforme previsto no artigo 84 da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da autorização de serviço.

5.1.1 Em caso de atraso injustificado, ou justificado, mas não aceito pela Secretaria responsável do pedido, serão aplicadas as sanções previstas em lei.

5.2. As entregas serão parceladas, conforme necessidade do órgão solicitante, mediante a Autorização de Fornecimento, ficando a vencedora obrigada também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado na Autorização de Fornecimento;

5.4. O MUNICÍPIO não estará obrigada a adquirir o objeto das EMPRESAS desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.5. Dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o MUNICÍPIO emitirá "AUTORIZAÇÃO DE COMPRA" e a EMPRESA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirá-la. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela EMPRESA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

5.5.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de enviar a convocação para retirada da "Autorização de Compra" via e-mail ou pelo correio ou por carta com aviso de recebimento ("AR"). Nesse último caso, o prazo mencionado no "item 5.5" desta Cláusula será contado a partir do recebimento da correspondência.

5.6. O não comparecimento da EMPRESA convocada implicará na sua desistência, e a sujeitará às penalidades previstas. Neste caso, o MUNICÍPIO poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação da ATA DE

Avenida Central, 408 – Telefone: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br

PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000

CNPJ: 95.543.427/0001-42

RAUL SOPKO Assinado de forma
digital por RAUL SOPKO
JUNIOR:07583989990
Dados: 2024.09.20
10:31:54 -03'00'



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS



REGISTRO DE PREÇOS, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação.

5.7. A recusa injustificada da EMPRESA em retirar a "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS" dentro do prazo estabelecido, a sujeitará, ainda, à aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

5.8 A EMPRESA estará obrigada a atender a todas as ordens "AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS" expedidas durante a vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

6.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício de 2024 está prevista e indicada no processo pelo Departamento competente do MUNICÍPIO, sob o n°:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção e Conservação de Próprios Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

DESP N° 288 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

6.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2024, o MUNICÍPIO adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento definitivo implica na entrega total do objeto pela EMPRESA, e entrega ao MUNICÍPIO das Notas Fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

6.4. O MUNICÍPIO, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela EMPRESA, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

6.5. A EMPRESA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;

b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

6.6. Para execução do pagamento de que trata o item 6.2, a EMPRESA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras e com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço unitário e total, o nome do **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, CNPJ/MF n° 95.543.427/0001-42, fazendo menção ao processo licitatório e a este instrumento contratual.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à EMPRESA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS



pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.7.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ÉTICA

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática Corrupta**”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática Fraudulenta**”: A falsificação ou emissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução do contrato;
- c) “**Prática Colusiva**”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**Prática Coercitiva**”: Causar dano ou ameaçar direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**Prática Obstrutiva**”: (i) **destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na Cláusula Décima Quinta deste Contrato;** (ii) **atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES EM CASOS DE FRAUDULÊNCIA E/OU CORRUPÇÃO

8.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas, ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.2. Ao participar da licitação, as partes declaram conhecimento e se comprometem em cumprir com as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, bem como declaram conhecimento do contido no artigo 5º, inciso IV da Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS



CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INSPEÇÃO

9.1. Considerando os propósitos das cláusulas Sétima e Oitava, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Além das sanções previstas no capítulo I do título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a EMPRESA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Detentora da Ata de Registro de Preços** concorrido diretamente;
- b) **multa de 10%** (dez por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor estimado para fornecimento do objeto entregues com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c) **multa de 20%** (vinte por cento), sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Registro de Preços na forma da lei;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.1. Se a EMPRESA ensejar o retardamento da execução da Ata, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da EMPRESA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao MUNICÍPIO e/ou às unidades de recebimento.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo MUNICÍPIO, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

11.1. Constituem obrigações da EMPRESA:

- a. Executar o objeto em estrita conformidade com este termo;
- b. Executar o objeto a partir do recebimento de “Autorização de Compras”, durante toda a vigência da Ata, pelo preço nela fixado;

RAUL SOPKO
JUNIOR:0758398
9990

Assinado de forma digital
por RAUL SOPKO
JUNIOR:07583989990
Dados: 2024.09.20 10:32:36
-03'00"



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS



- c. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob a pena de responder pelos danos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros na execução da Ata;
- d. Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos;
- e. Proceder à execução do objeto, de acordo com todas as normas de segurança vigentes;
- f. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do MUNICÍPIO por escrito e devidamente fundamentado;
- g. Aceitar, nas mesmas condições fixadas na Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem;
- h. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i. Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- j. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- k. Atender prontamente às reclamações do MUNICÍPIO, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço executado com vícios, defeitos ou incorreções;
- l. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações registradas na Ata;
- m. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

12.1. Constituem obrigações da Prefeitura:

- a. Notificar a Empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto;
- b. Efetuar o pagamento na forma estipulada;
- c. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução da Ata;
- d. Supervisionar a execução da Ata;
- e. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

13.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a EMPRESA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

RAUL SÓPKO
JUNIOR:07583
989990

Assinado de forma digital por RAUL SÓPKO JUNIOR:07583989990
Data: 2024.09.20 10:22:50 -03'00'



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS



13.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 13.1 e 13.2 desta Cláusula, poderão ser feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por *e-mail*.

13.4. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

15.1. Fica designado o Secretário de Obras e Serviços Públicos, Claudionor Geraldo Pereira, para exercer a função de Gestor na execução desta Ata de Registro de Preços.

15.2. Fica designado o servidor Mateus Henrique de Souza para exercer a função de fiscal desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Astorga - PR para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.2. As quantidades relacionadas no quadro constante da Cláusula Primeira servem apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do objeto, o preço permanecerá inalterado.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pitangueiras - PR, 20 de setembro de 2024.

RAUL SOPKO
JUNIOR:07583989
990

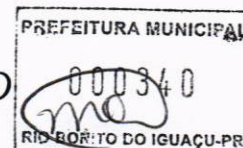
Assinado de forma digital por
RAUL SOPKO
JUNIOR:07583989990
Dados: 2024.09.20 10:33:07
-03'00'

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Samuel Teixeira
Prefeito Municipal

RAUL SOPKO JUNIOR
ENGENHARIA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia nas áreas de levantamentos topográficos, controle tecnológico, através de ensaios de solo (CBR) e serviços de sondagem do tipo SPT, percolação de solo e sondagem a trado e/ou poço de visita, visando subsidiar as equipes de engenharia do Município quando da elaboração de projetos em obras de engenharia realizadas pelo Município

VIGÊNCIA: 12/06/2025 A 11/06/2026

Handwritten signature

DETENTOR DA ATA:

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ nº: 26.162.488/0001-47

TELEFONE: (42) 9 9956-8079 / 9 9991-4506

E-MAIL: rsjlicitacoes@gmail.com / contato@rsjsolucoesambientais.com.br

RUA SOUZA NAVES, 135 - CEP: 84530000 - BAIRRO: CENTRO

Teixeira Soares/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 - Processo nº 140/2025

Aos doze dias de junho de 2025, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, em face da classificação da proposta apresentada na **Concorrência Eletrônica nº 90001/2025**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 11/06/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, sediada na RUA SOUZA NAVES, 135 - CEP: 84530000 - centro, na cidade de Teixeira Soares/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.162.488/0001-47, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. RAUL SOPKO JUNIOR, portador do CPF nº 075.839.899-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia nas áreas de levantamentos topográficos, visando subsidiar as equipes de engenharia do Município quando da elaboração de projetos em obras de engenharia realizadas pelo Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
LOTE 01 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						
001	1	95221	Serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de áreas entre 1,0 e 10,0 hectares, incluindo o desenho de curvas de nível com equidistância vertical de 1 metro, locação e amarração de pontos de controle, levantamento de feições planimétricas e altimétricas, elaboração de planta topográfica com memorial descritivo, e ART do profissional responsável.	SERVIÇO	5,00	1.000,00
001	2	95222	Serviços técnicos de demarcação de lotes urbanos, incluindo medição demarcação de limites, elaboração de plantas e memorial descritivo, e regularização junto aos órgãos competentes. Serviços de demarcação de lotes urbanos, incluindo: Levantamento topográfico detalhado para determinar as características do terreno e identificar os limites existentes; Demarcação precisa dos limites do lote, utilizando equipamentos de medição e técnicas adequadas. Elaboração de plantas detalhadas do lote, mostrando as dimensões, áreas, localização e outras informações relevantes; Elaboração de um memorial descritivo completo, contendo a descrição técnica do lote, incluindo área, perímetro, confrontações e coordenadas; Regularização do lote junto aos órgãos competentes, como prefeituras e cartórios de registro de imóveis, garantindo a legalidade da demarcação; Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a demarcação e regularização do lote; Assessoria e acompanhamento em todas as etapas do processo de demarcação e regularização, desde o levantamento topográfico até a obtenção dos documentos finais; Solução de eventuais conflitos de limites e outras questões que possam surgir durante o processo de demarcação. Fornecimento de um relatório final completo, contendo todas as informações e documentos relacionados à demarcação e regularização do lote.	SERVIÇO	30,00	900,00
001	3	95224	Serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico e planimétrico cadastral georreferenciado, com o objetivo de	SERVIÇO	40,00	1.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



			regularização fundiária de imóveis residenciais, de acordo com a ocupação existente e em conformidade com o plano diretor vigente. O serviço inclui: a) Levantamento detalhado da topografia do terreno, incluindo medições planimétricas (horizontais) e altimétricas (verticais); b) Georreferenciamento do levantamento topográfico, relacionando-o ao sistema de coordenadas oficial do país; c) Cadastramento das características do imóvel, incluindo medidas, limites, confrontações e demais informações relevantes; d) Análise da ocupação existente e verificação da sua compatibilidade com o plano diretor vigente; e) Proposta de adequação da ocupação ao plano diretor, se necessário, respeitando as normas e diretrizes urbanísticas; f) Elaboração de plantas topográficas georreferenciadas, memoriais descritivos detalhados e arquivos digitais (DWG ou DXF/CAD) contendo todas as informações levantadas e propostas; g) Atendimento a todas as solicitações técnicas do plano diretor, independentemente do número de lotes gerados; h) Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por profissional habilitado, garantindo a qualidade e a legalidade do serviço; i) Assessoria técnica durante todo o processo de regularização fundiária, auxiliando o cliente na obtenção dos documentos necessários e no cumprimento das exigências legais.			
001	4	95225	Serviços técnicos especializados em batimetria, incluindo levantamento processamento e interpretação de dados batimétricos para geração de mapas e modelos digitais do terreno submerso. Serviços de topobatimetria cadastral, combinando dados topográficos e batimétricos para um mapeamento preciso de áreas costeiras e leitos de rios, incluindo a demarcação de limites e áreas de interesse.	SERVIÇO	100,00	200,00

Valor total da Ata R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR/PRESTADOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025, a proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR/PRESTADOR, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação com os FORNECEDORES/PRESTADORES registrados na ata será formalizada pelo MUNICÍPIO por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



PARÁGRAFO QUARTO - O instrumento contratual de que trata o Parágrafo acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR/PRESTADOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR/PRESTADOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2025.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo MUNICÍPIO, do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR/PRESTADOR indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao FORNECEDOR/PRESTADOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

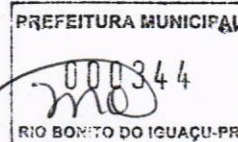
PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



este contrato, o prazo constante do *caput* da Cláusula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor registrado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025 e consequente Ata de Registro de Preços, são provenientes de Recursos Próprios do Município, Bloco de Finanças da Proteção Social Básica-SUAS, Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9830	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
8300	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
12260	18.001.26.782.2002.2087	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
5590	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
5820	08.006.10.302.1001.1006	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
8660	11.002.15.451.1501.2067	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
1410	05.002.23.691.2301.2014	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
1850	06.005.08.122.0801.2026	934	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
1960	06.005.08.244.0801.1001	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
5250	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
3550	07.002.12.365.1201.1003	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
9620	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
250	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
1230	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
8540	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
10170	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2850	06.008.16.482.0801.2078	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
5170	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2790	06.007.14.244.0801.2025	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
3040	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
7520	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
10980	15.002.14.422.1401.2005	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

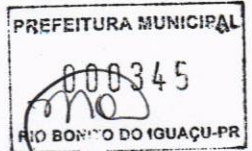
PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese prevista no Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao mesmo requerer ao MUNICÍPIO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Neste caso, o FORNECEDOR/PRESTADOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Sexta, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR, nos termos do Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PARÁGRAFO OITAVO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, o MUNICÍPIO atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo MUNICÍPIO, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Quinta; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR/PRESTADOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula será formalizado por despacho do MUNICÍPIO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de cancelamento da Ata, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo MUNICÍPIO total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR/PRESTADOR, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução dos serviços solicitados pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR, contado da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, será da seguinte forma:

- a) Os serviços de levantamentos topográficos deverão ser executados em prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- b) Os prazos de que tratam este parágrafo poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações da Municipalidade, nos locais devidamente indicados pela secretaria solicitante, quando da expedição da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, dentro do perímetro urbano e/ou rural do Município de Francisco Beltrão/PR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) Da alteração do projeto e/ou especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) De outros casos previstos em lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração de prazos pactuados.

PARÁGRAFO QUINTO - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências deste instrumento;
- b) Definitivamente, pelo gestor da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais da Ata.

PARÁGRAFO OITAVO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao FORNECEDOR/PRESTADOR providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o FORNECEDOR/PRESTADOR fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PARÁGRAFO NONO - Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR/PRESTADOR garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) O MUNICÍPIO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR/PRESTADOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR/PRESTADOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado;
- o) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- p) Executar todos os serviços necessários e de sua obrigação, antes de emitir a Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

O FORNECEDOR/PRESTADOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- b) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto da Ata;
- h) Comunicar ao fiscal da Ata, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;
- i) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- s) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



- u) Atender a CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78, ou a sua versão mais recente, contendo nome dos responsáveis e registro de classe (engenheiro de segurança do trabalho e técnicos de segurança do trabalho);
- v) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis;
- w) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelas seguintes condições ambientais:
 - I. Orientar os funcionários quanto à manutenção e conservação florestal;
 - II. Cobrar dos funcionários a correta gestão dos resíduos sólidos, seguindo as regras definidas pelos técnicos responsáveis pelo plano de gerenciamento de resíduos sólidos da própria empresa;
 - III. Executar medidas de proteção contra a erosão, bem como zelar pela conservação do corpo hídrico;
 - IV. Atender todas as normas e legislações ambientais, bem como diretrizes dos programas ambientais estabelecidas para implantação do empreendimento em questão;
 - V. Solicitar um posicionamento ao responsável pela área ambiental da obra sempre que surgirem dúvidas sobre boas práticas ambientais ou em situações que possam gerar impactos ambientais.
 - VI. Apresentar soluções para imprevistos de natureza hidrológica e geológica.
- x) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contidas no Edital e/ou Normas da ABNT NBR para os serviços;
- y) Oferecer garantia legal e contratual para os serviços de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), normas e resoluções da CONFEA/CREA/CAU, sendo que para os materiais também deverá ser obedecido o que preconiza a ABNT e/ou INMETRO e legislação pertinente;
- z) Quando necessário o fechamento total ou parcial de via pública, em entorno da obra, deverá contactar o MUNICÍPIO, através do DEBETRAN (Departamento Beltronense de Trânsito), para, em comum acordo, viabilizar os serviços;
- aa) A CONTRATADA deverá facilitar a ação da Fiscalização (Município e controles externos - TCE/PR, MP/PR, TRT, IAT, CREA/CAU,) na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- bb) A CONTRATADA obrigará-se a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos serviços de engenharia o seu responsável técnico, ou fazer se representar no local por engenheiro;
- cc) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela mobilização e desmobilização de todo o aparato necessário à execução dos serviços, como:
 - I. Instalação de energia elétrica e água;
 - II. Tapumes provisórios;
 - III. Deslocamento de equipamentos, dentro outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá observar no que couber, durante a execução deste instrumento, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao MUNICÍPIO, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência do FORNECEDOR/PRESTADOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações deste instrumento, o fiscal da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização a Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **GESTÃO** da presente Ata ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Senhor Sérgio Vitalino Galvão Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.513.109-50 e portador do RG nº 610.591-05.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** da execução do presente contrato será exercida pelos Servidor Claudio Kozan, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, e-mail: claudio-@hotmail.com, telefone (46) 3520-2122 e a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** será exercida pelos Servidores Francielle Christina Zapelini, Arquiteta e Urbanista, registrada no CAU/BR sob o nº 000A406635, da Secretaria Municipal de Planejamento, telefone (46) 3520-2120, e-mail: prefbeltrao.franciellezapelini@gmail.com, Vanio Carlos Biehl, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 26006-D, e-mail: vanbiehl@gmail.com, da Secretaria de Viação e Obras, telefone (46) 3520-2122, Liziane Karla Teston Behner, Arquiteta, CAU/PR nº A38086-5, da Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail: arquitetaliziane@franciscobeltrao.pr.gov.br.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os responsáveis técnicos pelos serviços indicados pela CONTRATADA são:

- a) Engenheiro Civil: Raul Sopko Junior, inscrito no CREA nº PR-159309/D;
- b) Geólogo: Francieli Franco do Prado, inscrita no CREA nº PR-138443/D;
- c) Engenheiro Florestal ou Biólogo: Renato Kowalski Ribeiro, inscrito sob o nº de registro 83990/07-D;
- d) Engenheiro Ambiental Raul Sopko Junior, inscrito no CREA nº PR-159309/D;
- e) Arquiteto: Patrícia Rodrigues de Almeida, inscrita no CAU/PR nº A149981-5;
- f) Advogado: Cleber Luis de Ávila, inscrito na OAB nº 105.093.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 12



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



- a) Der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao FORNECEDOR/PRESTADOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do *caput* desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.
5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do *caput* desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.
6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do *caput* desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do FORNECEDOR/PRESTADOR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná



PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR/PRESTADOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR;
- d) Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR/PRESTADOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O FORNECEDOR/PRESTADOR fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA DA ATA

A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de convocação de que trata o caput desta Cláusula poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO enviará a Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da Ata no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, será facultado à Administração, através do Agente de Contratação, convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2025.

ma
ANTÔNIO PEDRON
CPF Nº 196.905.689-49
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

DETENTORA DA ATA
RAUL SOPKO JUNIOR
Sócio administrador

ma



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br



www.mambore.atende.net

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MAMBORÉ E DE OUTRO, **GRAMEIRA RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E ENSAIO DO TIPO STANDARD PENETRATION TEST (SPT), CONFORME NBR 6484:2001, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE MAMBORÉ-PR, POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO A SER DEFINIDO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0175/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

O MUNICIPIO DE MAMBORÉ, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Rua Guadalajara nº 645 – Centro Cívico, inscrito no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**, inscrito no CPF sob o nº 661.269.249-91, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **GRAMEIRA RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n. 26.162.488/0001-47, com sede/domicílio na (o) Rua SOUZA NAVES, 135, CENTRO, no Município de Teixeira Soares - PR, neste ato representada (o) por **RAUL SOPKO JUNIOR**, inscrita (o) no CPF sob o nº 075.839.899-90, pactuam a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 82, §6º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1 - A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2 - REGISTROS FORMALIZADOS

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto constante no preâmbulo, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO						
Lote 1: LOTE 1						
ITEM	QTDE	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOT.	MARCA	DESCRIÇÃO
1	100.000	M2	0,2000	20.000,0000	PRÓPRIA PRÓPRIA	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL COM AEROFOTOGRAMETRIA, DAS

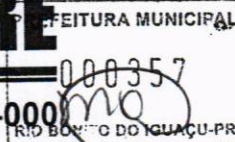


MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br



www.mambore.atende.net

						ÁREAS RURAIS E URBANAS, PARA ÁREAS NA FAIXA ABAIXO DE ATÉ 3.000,00 M².
2	100.000	M2	0,1700	17.000,0000	PRÓPRIA PRÓPRIA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM AEROFOTOGRAMETRIA, DE ÁREAS RURAIS E URBANAS E MODELO DIGITAL DO TERRENO COM CURVAS DE METRO EM METRO PARA ÁREAS NA FAIXA ACIMA DE ATÉ 3.000,00 M².
TOTAL GERAL 37.000,0000 (trinta e sete mil reais)						
Lote 2: LOTE 2						
ITEM	QTDE	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOT.	MARCA	DESCRIÇÃO
3	40	UN	900,0000	36.000,0000	PRÓPRIA PRÓPRIA	ENSAIO DO TIPO STANDARD PENETRATION TEST (SPT) ATÉ 12 METROS, CONFORME NBR 6484:2001
4	80	UN	600,0000	48.000,0000	PRÓPRIA PRÓPRIA	ENSAIO DO TIPO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA (ISC/CBR), CONFORME NBR 9895:2017
5	40	UN	500,0000	20.000,0000	PRÓPRIA PRÓPRIA	ANÁLISE TECNOLÓGICA E ENSAIO: CARACTERÍSTICA DO SOLO, PERCOLAÇÃO, SONDAGEM DO TERRENO: PROFUNDIDADE DO LENÇOL FREÁTICO E CAPACIDADE DE SUPORTE), GRANULAGEM DO SOLO
6	20	UN	300,0000	6.000,0000	PRÓPRIA PRÓPRIA	ENSAIO DE SONDAGEM A TRADO ATÉ 4 METROS, CONFORME NBR 9603:2015
7	10	UN	700,0000	7.000,0000	PRÓPRIA PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
TOTAL GERAL R\$ 154.000,0000 (cento e cinquenta e quatro mil reais)						

2.2 - Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- Proposta da licitante;
- Documentos de Habilitação.
- O edital de licitação Pregão nº 046/2025 – Processo Administrativo nº 118/2025.

2.3 - O prazo de entrega, local de entrega, garantia dos produtos/serviços e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Anexo IV – Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br



www.mambore.atende.net

2.4 - O Município fiscalizará diretamente a entrega dos produtos/serviços, através de funcionário designado para este fim. A fiscalização da ata de registro de preços será exercida pelo servidor: LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES FILHO.

2.4.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.4.2 - O fiscal da ata de registro de preços, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.4.3 - O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

2.4.4 - Os produtos/serviços somente serão considerados entregues/executados mediante o recebimento provisório, e ainda o definitivo pelos responsáveis designados para Fiscalização.

2.5 - O objeto da ata de registro de preços será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.5.1 - O objeto da ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ata de registro de preços.

2.5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

2.6 - A Gestão Contratual ficará a cargo do servidor: Mauro Augusto da Rocha – Conforme Portaria nº 336/2023-DP

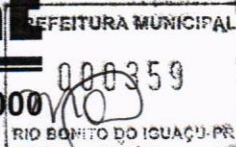
3 - VIGÊNCIA DA ARP



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br



www.mambore.atende.net

3.1 - A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

- a) A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- b) A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- c) A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no Decreto N° 110/2023.

4 - CONTRATAÇÕES FUTURAS

4.1 - As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação

4.2 - A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Pregão n° 046/2025 – Processo Administrativo n° 118/2025.

5 - VÍNCULOS DA ARP

5.1 - A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Pregão.

6 - ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

6.1 - Nos termos do regulamento constante no Decreto N° 110/2023.

7 - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

7.1 - O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.2 - Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br



www.mambore.atende.net

- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(os) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(os) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado;
- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.
- k) Demais condições constantes no Anexo IV- Termo de Referência.

8 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

8.1 - Nos termos do regulamento constante no instrumento convocatório.

9 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 - O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(os) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br



www.mambore.atende.net

- fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.2 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
 - k) Demais condições constantes no Anexo IV– Termo de Referência.

10 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

10.1 - A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município e Jornal Tribuna.

10.2 - Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no Portal Transparência do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados nos termos permitidos no decreto constante no instrumento convocatório.

11.2 - Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no processo de licitação em epígrafe, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br



www.mambore.atende.net

12.2 - Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.3 - Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

12.4 - As causas de infrações e sanções administrativas estão constantes no Anexo IV- Termo de Referência que faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

12.5 - A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - CANCELAMENTO DA ARP

13.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - For liberado;
- II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - Pelo decurso do prazo de vigência;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. *ma*

13.3.1 - O fornecedor ou prestador será notificado por meio para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O prazo, forma e condições de pagamento e dotações orçamentárias respectivas são as constantes no Anexo IV- Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br



www.mambore.atende.net

14.2 - As dotações orçamentárias serão indicadas somente por ocasião de efetivação contratação.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O Município fiscalizará diretamente a entrega dos produtos/serviços, através de funcionário designado para este fim, conforme descrito no Anexo IV- Termo de Referência.

16 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1 - A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio (e-mail) entre as partes.

16.2 - A contratante define como oficial o seguinte e-mail: contratos@mambore.pr.gov.br.

16.3 - A contratante se comunicará com a contratada/detentora da ata de registro de preços, através do e-mail informado pela contratada.

17 - DAS PRÁTICAS CORRUPITAS

17.1 - Nos termos constantes no edital de licitação.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021, demais normas de regulam a matéria e o constante no Anexo IV do edital.

18.2 - Este instrumento será publicado nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18.3 - É eleito o Foro da Comarca de Mamborê para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em duas vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Município de Mamborê-PR, 18 de junho de 2025.

RAUL SOPKO
JUNIOR:07583989990

Assinado de forma digital por RAUL
SOPKO JUNIOR:07583989990
Dados: 2025.06.20 13:56:56 -03'00'

MUNICIPIO DE MAMBORÊ
CONTRATANTE

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2024



No dia 27 de Dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n.º. 190, Sede - Andirá – PR, CEP: 86.380-000, a Sra. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG n.º 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá - PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, das demais normas aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2024** para Registro de Preços, **RESOLVE** conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Fornecedor: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHRIA, devidamente inscrita no CNPJ nº **26.162.488/0001-47**, com endereço na Rua Souza Naves, 135, Centro, Teixeira Soares - PR, telefone (42) 99991-4506 por intermédio de seu representante legal, o Sr **RAUL SOPKO JUNIOR**, inscrito no CPF nº 075.839.899-90 e RG nº 11073000D4 SESP PR, ao final assinado.

Telefone: (42) 99991-4506 - e-mail: contato@rsisolucoesambientais.com.br

Com o valor total de **R\$ 69.900,00** (sessenta e nove mil e novecentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	DEMARCAÇÃO DE LOTES	UND	40	200,00	8.000,00
1	2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREAS URBANAS, COMPREENDENDO O DETALHAMENTO DAS DIVISAS SECAS E RIOS, EDIFICAÇÕES, REDES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, ÁREAS DE MATA, ETC	MT2	80.000	0,23	18.400,00
1	3	ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	UND	90	130,00	11.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



1	4	LEVANTAMENTO DE ÁREA COM FORNECIMENTO DE IMAGENS EM FORMATO TIFF E KMZ, GEORREENCIADAS ATRAVÉS DE DRONE POR VOO NÃO TRIPULADO	UND	20	400,00	8.000,00
1	5	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREAS RURAIS, COMPREENDENDO O DETALHAMENTO DAS DIVISAS SECAS E RIOS, EDIFICAÇÕES, REDES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, PAREAS DE MATA ETC.	HEC	10	1.780,00	17.800,00
1	6	BUSCA DOCUMENTAL PARA LEGALIZAÇÃO DE ÁREA	UND	20	300,00	6.000,00
Total: R\$ 69.900,00						

Atenção! A alteração de Marca, Modelo ou Fabricante deverá ser previamente solicitada à Administração e formalizada mediante aditivo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em relação ao fornecedor e ao servidor que receber a mercadoria sem a devida formalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **01 (um) ano**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice previsto, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no sistema informatizado do órgão licitante e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio.

10.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Emitir a ordem de compra no sistema informatizado, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 Providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Andirá – Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.andira.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Integram a presente ata, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela empresa durante a licitação.

O **Pregão Eletrônico nº 100/2024** foi realizado pelo Pregoeiro(a) Cyndi Thayná Subirá Antunes, designada na Portaria n.º 18.390 de 22 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Andirá, 27 de dezembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
PREGOEIRA OFICIAL
PORTARIA Nº 18.390/2024

RAUL SOPKO
JUNIOR:075839
89990

Assinado de forma digital
por RAUL SOPKO
JUNIOR:07583989990
Dados: 2024.12.27
17:52:57 -03'00'

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ sob nº. 26.162.488/0001-47
RAUL SOPKO JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 075.839.899-90

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do Contrato Social:

MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), administradora, nascido(a) em 27/08/1988, nº do CPF 021.261.941-16, residente e domiciliada na cidade de Guaraí - TO, na RUA independência, nº 1703, alvorada II, CEP: 77700-000;

THIAGO GUEDES DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, engenheiro civil, nascido(a) em 13/07/1991, nº do CPF 035.976.911-02, residente e domiciliado na cidade de Guaraí - TO, na RUA 11 de abril, nº 2525, setor sul, CEP: 77700-000;

Sócios da sociedade limitada TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, sediada RUA RUY BARBOSA, 1653, Centro, CEP: 77700-000, Guaraí-TO com registro na Junta Comercial, inscrito no CNPJ nº 46.183.608/0001-08.

Resolvem, em comum acordo, na melhor forma de direito alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios declaram que, a Sociedade se reenquadra da condição de microempresa - ME para empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passa a ser de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) representado por 150.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (1 real) cada uma, sendo que o aumento no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país neste ato, assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO	45.000	45.000,00	30,00
THIAGO GUEDES DE SOUSA	105.000	105.000,00	70,00
TOTAL:	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA. FABRICAÇÃO DE ARTE FATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO. FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DEIRRIGAÇÃO. OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. PERFURAÇÕES E SONDAGENS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. INSTALAÇÕES



HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS EAEROPORTOS. IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS. SERVIÇOS DE ARQUITETURA. OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA. SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA. TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO. FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. PERFURAÇÕES E SONDAGENS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS EAEROPORTOS. IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS. SERVIÇOS DE ARQUITETURA. OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA. SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA. TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia



- CNAE Nº 23.30-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- CNAE Nº 23.30-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- CNAE Nº 23.30-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
- CNAE Nº 41.20-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- CNAE Nº 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- CNAE Nº 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- CNAE Nº 42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 43.11-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- CNAE Nº 43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- CNAE Nº 43.12-6/00 - Perfurações e sondagens
- CNAE Nº 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- CNAE Nº 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- CNAE Nº 43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- CNAE Nº 43.99-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- CNAE Nº 43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

A handwritten signature consisting of the letters 'ma' enclosed in a hand-drawn circle.

CNAE Nº 71.11-1/00 - Serviços de arquitetura

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CNAE Nº 71.20-1/00 - Testes e análises técnicas



Por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, o sócio resolve consolidar seu contrato social e passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir.

CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo assinados:

MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), administradora, nascido(a) em 27/08/1988, nº do CPF 021.261.941-16, residente e domiciliada na cidade de Guaraf - TO, na RUA independência, nº 1703, alvorada II, CEP: 77700-000;

THIAGO GUEDES DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, engenheiro civil, nascido(a) em 13/07/1991, nº do CPF 035.976.911-02, residente e domiciliado na cidade de Guaraf - TO, na RUA 11 de abril, nº 2525, setor sul, CEP: 77700-000

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem como nome empresarial: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, e a expressão TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: RUA RUY BARBOSA, 1653, Centro, Guaraf - TO, CEP: 77700000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA. FABRICAÇÃO DE ARTE FATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO. FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL

000377
MUNICÍPIO DO IGUAÇU-PR

CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. PERFURAÇÕES E SONDAGENS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS. SERVIÇOS DE ARQUITETURA. OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA. SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA. TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO. FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. PERFURAÇÕES E SONDAGENS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS. SERVIÇOS DE ARQUITETURA. OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		TO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1925249251	NOME MARIA JOSE DE SOUZA FORTILHO	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 808017 SSP TO
	CPF 021.261.941-16	DATA NASCIMENTO 27/08/1988
	FILIAÇÃO ANTONIO FORTILHO CORREIA TÍDA CORREIA LIMA	
	PERMISSÃO 	ACC
	CAT. HAB AB	
N° REGISTRO 14027882756	VALIDADE 04/12/2024	1ª HABILITAÇÃO 29/11/2009
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL QUARAI, TO	DATA EMISSÃO 17/12/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
19439503199 10027131216		
TOCANTINS		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



PREFEITURA MUNICIPAL
 000378
 MUNICÍPIO DO IGUAÇU-PR

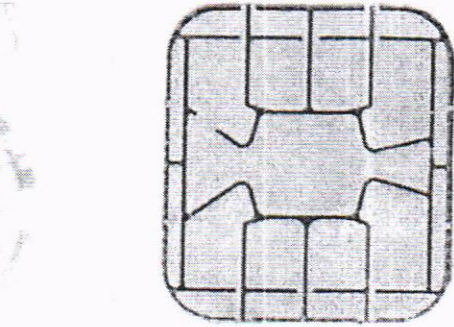
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

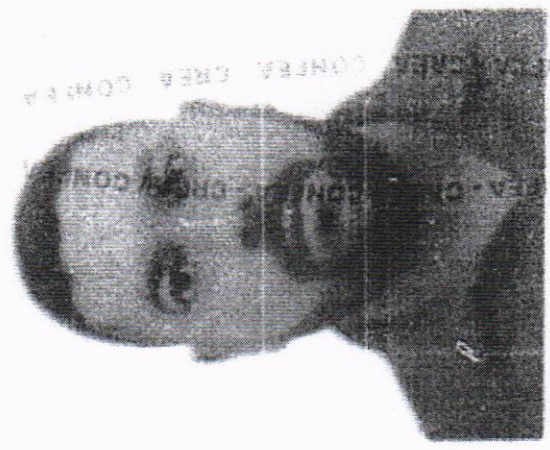
SERPRO / SENATRAN

ma

CREA-TO
Registro Crea Nº
329070/D-TO



Nome
THIAGO GUEDES DE SOUSA
Data do Registro no Crea-TO
06/01/2023



Registro Nacional
2421415349
Data de Emissão
17/03/2023

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Handwritten signature

Handwritten signature: João Inácio

Presidente do Confea
Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5114/1966 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

Handwritten signature: Daniel Iglesias

Presidente do Crea-TO
conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5114/1966 e Lei nº 6206 de 07/05/75.



Crea de Registro
CREA-TO



Nome
THIAGO GUEDES DE SOUSA

Filiação
**ROSIMAR GUEDES DA SILVA E SILVA
ROBERTO SOUSA DA SILVA**

Nascimento CPF Doc. de Identidade
13/07/1991 035.976.911-02 927165-2ª VIA SSP - TO

Naturalidade
GUARAITO

Tipo Sang. *mo*

Título de Eleitor
038641702747

PIS/PASEP

Thiago Guedes de Sousa

Assinatura do Profissional

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carreira de Incentivo Profissional

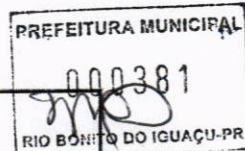


RECEBIMOS DO SENHOR
THIAGO GUEDES DE SOUSA
O VALOR DE R\$ 000,00
EM DATA DE 13/07/2011
PARA PAGAMENTO DE
COTA ANUAL DE 2011
DO CREA-TO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.193.608/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2022	
NOME EMPRESARIAL TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUY BARBOSA	NÚMERO 1653	COMPLEMENTO *****	
CEP 77.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAI	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO TGTOPOGRAFIA2022@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9971-2904		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2025 às 13:52:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.183.608/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUY BARBOSA	NÚMERO 1653	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 77.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAI	UF TO
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TGTOPOGRAFIA2022@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9971-2904
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2025 às 13:52:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **46.183.608/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:37 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2026.

Código de controle da certidão: **414F.102D.BD17.397D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA



Número da Certidão
6887104



Validador

09865970088081699817898031338438

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 46.183.608/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 24 de Julho de 2025 - 08h 41m 56s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

ma

4mdW4xlyeb0B



SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão: 29994 - 1

Contribuinte: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 46.183.608/0001-08
Boletim de Inf. Cadastral (BIC): -
Endereço: RUA RUY BARBOSA, ESQ. COM AV. TIRADENTES, Nº1653, QD. 0, LTO

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 23/08/2025.

DISCRIMINAÇÃO: S/N
Finalidade: 11 - Licitação/Concorrência

Emitido por: 24/07/2025 - PORTAL DE SERVIÇOS

Guarai - TO, 24/07/2025

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'ma'.

CÓDIGO VERIFICADOR : 4mdW4xlyeb0B



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.183.608/0001-08
Razão Social: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA RUY BARBOSA 1653 / CENTRO / GUARAI / TO / 77700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072005205821785670

Informação obtida em 24/07/2025 08:45:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, consisting of the letters 'ma' in a cursive style.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.183.608/0001-08
Certidão nº: 14834606/2025
Expedição: 13/03/2025, às 10:03:03
Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.183.608/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. f26094fc

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ n. 46.183.608/0001-08

Certidão emitida em: 10/06/2025, às 12:40:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 10/06/2025, 12:41:49



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 01

PREFEITURA MUNICIPAL

000389

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Nº 2162089/2025

Emissão: 10/06/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 2ZDC4

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados irpressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 46.183.608/0001-08

Registro: 46183608000108

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 150.000,00

Data do Capital: 27/04/2022

Faixa:

Objetivo Social: 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

Restrições do Objetivo Social:

Enderço Matriz: RUA RUY BARBOSA, 1653, CENTRO, GUARÁ, TO, 77700000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 09/01/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Responsáveis Técnicos

Profissional: THIAGO GUEDES DE SOUSA

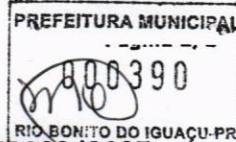




CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 01

REGISTRO



Nº 2162089/2025

Emissão: 10/06/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 2ZDC4

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

Registro: 03597691102

CPF: 035.976.911-02

Data Início: 02/07/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO

Atribuição: O profissional está habilitado para assumir responsabilidades técnicas dos serviços de determinação dos coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciada.

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

ma





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO



Nº 507376/2025
Emissão: 04/04/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 0a4Bw

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-TO.

Interessado(a)

Profissional: THIAGO GUEDES DE SOUSA
Registro: 2421415349
CPF: *** 976.911-**
Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 06/01/2023

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 28 do Decreto Federal n. 23.569 1933 e o Art. 7 da Lei n. 5.194 1966, e competências de acordo com o Art. 7 da Resolução n. 218 1973.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR

Data de Formação: 27/08/2022

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA

Registro: 1000088674

CNPJ: 46.183.608/0001-08

Data Início: 15/03/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

ma





**CERTIDÃO DE ATRIBUIÇÃO PARA
GEORREFERENCIAMENTO**

CRT 01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01



Nº 1460375/2021

Emissão: 26/05/2021

Validade: Indefinida

Chave: 94609

CERTIFICAMOS que o profissional referido se encontra regularmente registrado neste Conselho Federal, nos termos da Lei nº 13.639/2018, de 26 março de 2018.

CERTIFICAMOS que o profissional está habilitado para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, e Sistema Nacional Gestão de Informações Territoriais - SINTER, atividades estas acrescentadas na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, pela Lei nº 10.267 de 28 de agosto de 2001.

A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos.

É o que nos compete CERTIFICAR.

Interessado(a)

Profissional: THIAGO GUEDES DE SOUSA

Registro: 03597691102

CPF: 035.976.911-02

Endereço: AVENIDA 11 DE ABRIL, 2525, CENTRO, GUARÁ, TO, 77700000

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 05/01/2012

Título(s)

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Apostilamento: REGISTRO 1219 LIVRO 12 FOLHA 2030

Data de Formação: 17/12/2009

Descrição

CERTIDÃO DE ATRIBUIÇÃO PARA GEORREFERENCIAMENTO

mta





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO



Nº 510862/2025
Emissão: 16/07/2025
Validade: 31/07/2025
Chave: 9zWW0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 46.183.608/0001-08

Registro: 1000088674

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 150.000,00

Data de Capital: 15/07/2025

Faixa: 2

Objetivo Social: A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICA:SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA

E GEODÉSIA. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO. FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS. CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. PERFURAÇÕES E SONDAJENS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS. SERVIÇOS DE ARQUITETURA. OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA. SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA. TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS. PARÁGRAFO ÚNICO. EM ESTABELECIMENTO ELEITO COMO SEDE (MATRIZ) SERÁ(AO) EXERCIDA(S) A(S) ATIVIDADE(S) DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO. FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS. CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. PERFURAÇÕES E SONDAJENS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS. SERVIÇOS DE ARQUITETURA. OS

PÁGINA 3 DE 7

PÁGINA 4 DE 6

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA. SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA. TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS.

E EXERCERÁ AS SEGUINTE ATIVIDADES:

CNAE Nº 71.19-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

CNAE Nº 23.30-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

CNAE Nº 23.30-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

CNAE Nº 23.30-3/04 - FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO

CNAE Nº 41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Nº 42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

CNAE Nº 42.11-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

CNAE Nº 42.12-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

CNAE Nº 42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

CNAE Nº 42.21-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

CNAE Nº 42.21-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

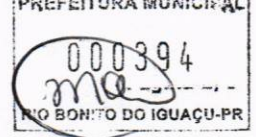
CNAE Nº 42.22-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES EXCETO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO



Nº 510862/2025
Emissão: 16/07/2025
Validade: 31/07/2025
Chave: 9zWW0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

OBRAS DE IRRIGAÇÃO

- CNAE Nº 4291-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
- CNAE Nº 42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- CNAE Nº 42.99-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- CNAE Nº 43.11-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- CNAE Nº 43.11-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- CNAE Nº 43.12-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS
- CNAE Nº 43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- CNAE Nº 43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- CNAE Nº 43.22-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- CNAE Nº 43.22-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
- CNAE Nº 43.29-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- CNAE Nº 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- CNAE Nº 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
- CNAE Nº 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- CNAE Nº 43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- CNAE Nº 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
- CNAE Nº 43.99-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
- CNAE Nº 43.99-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
- CNAE Nº 71.11-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- CNAE Nº 7112-0/00 - OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA
- CNAE Nº 71.19-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
- CNAE Nº 71.20-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA RUA RUI BARBOSA, 1653, CENTRO, SETOR SUL, GUARÁ, TO, 77700000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 15/03/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0100008887DDTO

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 9981306822. Data de vencimento do boleto: 31/07/2025
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/4

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MARCO TULIO SOUZA COELHO

Registro: 2423004494

CPF: ***.684.601-**

Data Início: 05/05/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 da lei 5.194 66; artigo 28 do Decreto 23.569 33, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j e l; artigo 7 da resolução 218 73 do Confea, exceto ferrovias

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: THIAGO GUEDES DE SOUSA

Registro: 2421415349

CPF: ***.976.911-**

Data Início: 15/03/2024

Data Fim: Indefinido





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO



Nº 510862/2025
Emissão: 16/07/2025
Validade: 31/07/2025
Chave: 9zWW0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 28 do Decreto Federal n. 23.569 1933 e o Art. 7 da Lei n. 5.194 1966, e competências de acordo com o Art. 7 da Resolução n. 218 1973.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: VICTOR DANTAS DA SILVA GOMES

Registro: 2411652488

CPF: ***.907.571-**

Data Início: 24/04/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: WILLIAN NASCIMENTO MOTA

Registro: 1518073980

CPF: ***.599.932-**

Data Início: 17/10/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

GEÓLOGO

Atribuição: Lei 4.076 1962, Art. 6.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ma





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

500531/2024

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **THIAGO GUEDES DE SOUSA**
Registro: 329070/D-TO TO RNP: 2421415349
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: TO20240511382 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/07/2024 Baixada em: 25/07/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA

Contratante: **MUNICIPIO DE TABOÇÃO** CPF/CNPJ: 37.421.112/0001-26
Endereço do contratante: AVENIDA VITORIA REGIA Nº: S/N
Complemento: SETOR CENTENARIO Bairro: SETOR CENTENARIO
Cidade: FORTALEZA DO TABOÇÃO UF: TO CEP: 77708000
Contrato: 72/2022 Celebrado em: 30/06/2022
Valor do contrato: R\$ 7.800,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Nenhuma - Não Optante
Endereço da obra/serviço: AVENIDA VITORIA REGIA Nº: S/N
Complemento: SETOR CENTENARIO Bairro: SETOR CENTENARIO
Cidade: FORTALEZA DO TABOÇÃO UF: TO CEP: 77708000
Coordenadas Geográficas: -9.056839, -48.521097
Data de início: 09/01/2023 Conclusão efetiva: 30/06/2024
Finalidade: Cadastral
Proprietário: MUNICIPIO DE TABOÇÃO CPF/CNPJ: 37.421.112/0001-26

Atividade Técnica: 8 - Consultoria TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO 80 - Projeto 318023.05 metro quadrado; 8 - Consultoria TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO 80 - Projeto 318023.05 metro quadrado; 8 - Consultoria GEODÉSIA > DADOS E INFORMAÇÕES GEODÉSICAS > #34.1.8 - DE REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DE DADOS E INFORMAÇÕES GEODÉSICAS 80 - Projeto 318023.05 metro quadrado; 8 - Consultoria AGRIMENSURA > AGRIMENSURA LEGAL > DE AGRIMENSURA LEGAL > #36.7.1.9 - PARA DETERMINAÇÃO DE LIMITES FUNDIÁRIOS E TERRITORIAIS 80 - Projeto 318023.05 metro quadrado;

Observações
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 414 IMOVEIS URBANOS DO SETOR CENTENÁRIO NA CIDADE DE TABOÇÃO.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 500531/2024
25/07/2024, 17:31
YcZW6

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YcZW6

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.





TABOCÃO - TO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO.

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos que a (TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA) foi contratada pela (Prefeitura Municipal de Tabocão) e, por meio dos profissionais abaixo relacionados, prestou de forma satisfatória os serviços com as seguintes características:

Dados da obra/serviço

Contrato/Convênio: (72/22).

Local de realização da obra/serviço: (TABOCÃO, TOCANTINS, SETOR CENTENARIO, CEP 77708-000)

Período do contrato: (Início em 30/06/2022 e conclusão 30/06/2024)

Período de realização do trabalho: (Início em 09/01/2023 e conclusão - 30/06/2024)

Contratante: (Município de Tabocão, CNPJ 37.421.112/0001-26)

Pessoa jurídica contratada: (TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA CNPJ 46.183.608/0001-08)

Responsável (is) Técnico (s)

- <Engenheiro Civil, Thiago Guedes de Sousa, RNP 2421415349 Crea-TO 329070/D-TO. Nível de atuação: direta, ART (s) nº TO20230413998 Técnico em Agrimensura Thiago Guedes de Sousa, CFT 03597691102.

Descrição dos serviços realizados

Os serviços abaixo descritos foram executados no Setor Centenário no município de Tabocão, para elaboração através do Georreferenciamento de peças técnicas do REURB-S E REURB-E, Projeto de Regularização Fundiária para 414 Lotes, (conforme a observação da Art.), Mapas, Memoriais descritivo laudos urbanísticos, de acordo a lei 13.465 e decreto 9.310.

Serviços realizados

Item	Serviço	Quantidade	Unidade
36.7.1.9	Determinação de limites fundiários e territoriais.	318.023,05	M ²
34.1.8	Representação gráfica de dados e informações geodésicas	318.023,05	M ²
33.1.1.3	Levantamento Topográfico Planialtimétrico.	318.023,05	M ²

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 500531/2024, emitida em 25/07/2024



Certidão nº 500531/2024
26/07/2024, 11:11

Chave de Impressão: YcZW6

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/07/2024 e contém 2 folhas

Av. Vitória Régia, s/n - S. Centenario. Tabocão-TO. CNPJ 37.421.112/0001-26. prefetabocaooficial@gmail.com
Fone/Fax (063) 3440-1307.





TABOÃO – TO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO.

33.1.1.1	Levantamento Topográfico planimétrico.	318.023,05	M²
----------	--	------------	----

Declaração

Considerando que o contratante não possui em seu quadro técnico profissional habilitado nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e em atendimento ao artigo 59, §§ 1º e 2º da Resolução nº 1.137/23 do Confea, corroboro a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos deste atestado técnico, ciente de que em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, estarei sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e penal brasileira.

Thiago Guedes de Sousa
Assinatura do responsável técnico

((Engenheiro Civil, Thiago Guedes de Sousa)
RNP 2421415349 /Nº Crea 329070/D-TO

24 de julho de 2024

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito Municipal

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito Municipal
Taboão TO

Ma

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 500531/2024, emitida em 25/07/2024



Certidão nº 500531/2024
26/07/2024, 11:11
Chave de Impressão: YcZW6

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/07/2024 e contém 2 folhas

Av. Vitória Régia, s/n – S. Centenário, Taboão-TO CNPJ 37.421.112/0001-26. prefetabocaooficial@gmail.com
Fone/Fax (063) 3440-1307





TABOCÃO – TO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO.

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos que a (TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA) foi contratada pela (Prefeitura Municipal de Tabocão) e, por meio dos profissionais abaixo relacionados, prestou de forma satisfatória os serviços com as seguintes características:

Dados da obra/serviço

Contrato/Convênio: (72/22).

Local de realização da obra/serviço: (TABOCÃO, TOCANTINS, SETOR CENTENARIO, CEP 77708-000).

Período de realização: (Início em 30 de junho de 2022 e conclusão – 30/06/2024)

Contratante: (Município de Tabocão, CNPJ 37.421.112/0001-26)

Pessoa jurídica contratada: (TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA CNPJ 46.183.608/0001-08)

Responsável (is) Técnico (s)

- <Engenheiro Civil, Thiago Guedes de Sousa, RNP 2421415349 Crea-TO 329070/D-TO. Nível de atuação: direta, ART (s) nº TO20230413998 Técnico em Agrimensura Thiago Guedes de Sousa, CFT 03597691102.

Descrição dos serviços realizados

Levantamento Planialtimétrico cadastral Georreferenciado de imóveis urbano, no Setor Centenário e Vista alegre no município de Tabocão, para elaboração de peças técnicas do REURB-S E REURB-E (Projeto de Regularização Fundiária, Mapas, Memoriais descritivo laudos urbanísticos) conforme a lei 13.465 e decreto 9.310.

Serviços realizados

Item	Serviço	Quantidade	Unidade
I	REURB-S SETOR CENTENARIO	414 LOTES	UN



TABOÃO – TO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO.

Taboão 01 de julho de 2024



Documento assinado digitalmente
AMOS DA SILVA
Data: 17/07/2024 11:54:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AMOS DA SILVA
Sec. Mun. De Administração
Dec. nº 0036/2022

(Engenheiro Civil, Thiago Guedes de Sousa)
RNP 2421415349 /Nº Crea 329070/D-TO



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos que a (TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA) foi contratada pela (Prefeitura Municipal de Recursolândia e, por meio dos profissionais abaixo relacionados, prestou de forma satisfatória os serviços com as seguintes características:

Dados da obra/serviço

Contrato/Convênio: (302/2024).

Local de realização da obra/serviço: (RECURSOLÂNDIA, CEP 77733-000).

Período de realização: (Início em 22 de março de 2024 e conclusão – 27 de março de 2024).

Contratante: (Município de Recursolândia, CNPJ 374.211.46/0001-10)

Pessoa jurídica contratada: (TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA CNPJ 46.183.608/0001-08)

Responsável (is) Técnico (s)

- <Engenheiro Civil, Thiago Guedes de Sousa, RNP 2421415349 Crea-TO 329070/D-TO. Nível de atuação: direta, ART (s) nº **TO20240488000** Técnico em Agrimensura Thiago Guedes de Sousa, CFT 03597691102.

Descrição dos serviços realizados

Levantamento Planialtimétrico cadastral Georreferenciado de Ruas e Avenidas com elaboração das curvas de níveis, prancha com estaqueamento das ruas, perfil longitudinal, seções transversais, tabela de volume e nota de serviço, e acompanhamento de terraplanagem, com demarcação de corte e aterro.

04 de abril de 2024

CARLOS VINICIUS BARBOSA DA SILVA:01677916133
Assinado de forma digital por
CARLOS VINICIUS BARBOSA
DA SILVA:01677916133
Dados: 2024.04.04 14:38:49
-03'00'

(Engenheiro Civil, Thiago Guedes de Sousa)
RNP 2421415349 /Nº Crea 329070/D-TO



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
 Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

CRT 01



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2034603/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS para os devidos fins que consta em nossos arquivos o Registro de Acervo referente ao(s) Termo(s) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - TRTs constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **THIAGO GUEDES DE SOUSA**

Registro: RNP: **03597691102**

Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO**

Número do TRT: **CFT2504252756** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **30/01/2025** Baixada em: **25/02/2025**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE**

Endereço do contratante: **RUA RUA ANTENOR BARREIRA,**

Complemento:

Cidade: **GOIANORTE**

Contrato: **18/2024**

Valor do contrato: **R\$ 24.600,00**

Ação institucional: **NENHUM**

Endereço da obra/serviço: **SETOR SETOR PLANALTO**

Complemento:

Cidade: **GOIANORTE**

Coordenadas Geográficas: **-8.773527, -48.934523**

Data de início: **30/01/2025**

Conclusão efetiva: **08/08/2025**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE**

CPF/CNPJ: **25.086.612/0001-70**

Nº: **1**

Bairro: **centro**

UF: **TO**

CEP: **77695000**

Celebrado em: **08/08/2024**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Nº: **S/N**

Bairro: **SETOR PLANALTO**

UF: **TO**

CEP: **77695000**

CPF/CNPJ: **25.086.612/0001-70**

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> ARMAZENAMENTO -> #0611 - DADOS E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS 05 - PROJETO 150.000 unidade; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0633 - GEORREFERENCIAMENTO 05 - PROJETO 150.000 unidade; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> MAPEAMENTO -> #0761 - TOPOGRÁFICO 05 - PROJETO 150.000 unidade; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> PROCESSAMENTO -> #0769 - DADOS E INFORMAÇÕES CARTOGRÁFICAS 05 - PROJETO 150.000 unidade; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> LEITURA E INTERPRETAÇÃO -> #0789 - DADOS E INFORMAÇÕES CARTOGRÁFICAS 05 - PROJETO 150.000 unidade; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> FOTOGRAMETRIA -> #0798 - LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO 05 - PROJETO 150.000 unidade; 2 - EXECUÇÃO CFT -> GEORREFERENCIAMENTO -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #103 - CADASTRAL 05 - PROJETO 150.000 unidade; 2 - EXECUÇÃO CFT -> GEORREFERENCIAMENTO -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #111 - PLANALTIMÉTRICO 05 - PROJETO 150.000 unidade; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3160 - MEMORIAL DESCRITIVO 05 - PROJETO 150.000 unidade; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3217 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 05 - PROJETO 150.000 unidade; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> DESENHO DE PLANTA -> #3502 - PROJETO URBANÍSTICO 05 - PROJETO 150.000 unidade; 2 - EXECUÇÃO CFT -> GEORREFERENCIAMENTO -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #4436 - GEORREFERENCIAMENTO DOS VÉRTICES DEFINIDORES DE ÁREA URBANA 05 - PROJETO 150.000 unidade; 2 - EXECUÇÃO CFT -> GEORREFERENCIAMENTO -> CARTOGRAFIA -> DESENHO DE PLANTA -> #96 - DE LOCALIZAÇÃO 05 - PROJETO 150.000 unidade;**

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO DE IMÓVEIS E ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS DE REURB-S, 150,00 LOTES

Informações Complementares



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01



Página 2/6

CRT 01

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2034603/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2034603/2025
11/03/2025, 11:15
ZY5aD

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: ZY5aD



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos que a (o) (TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA) foi contratado (a) pelo (PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE) e, por meio do profissional abaixo relacionado, prestou de forma satisfatória os serviços com as seguintes características:

Dados da obra/serviço

Contrato/Convênio: (18/2024)

Local de realização da obra/serviço: (GOIANORTE, TOCANTINS, SETOR LOTEAMENTO PLANALTO, CEP: 77.695-000)

Período do contrato: (INICIO 08/08/2024 E CONCLUSÃO 08/08/2025)

Período de realização: (INICIO 30/01/2025 E CONCLUSÃO 25/02/2025)

Contratante: (PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, CNPJ: 25.086.612/0001-70)

Pessoa jurídica contratada: (TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 46.183.608/0001-08)

Responsável (is) Técnico (s)

- Técnico Industrial em Agrimensura Thiago Guedes de Sousa,
- CFT /CRT 01 : 03597691102
- TRT nº CFT 2504252756

Descrição dos serviços realizados

Prestação de serviço no levantamento georreferenciado de imóveis, e elaboração de peças técnicas de Reurb-s de 150 unidades.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 2034603/2025, emitida em 11/03/2025



Certidão nº 2034603/2025
11/03/2025, 11:19

Chave de Impressão: ZY5aD

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/03/2025 e contém 4 folhas



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE

Serviços realizados

Item	Serviço	Quantidade	Unidade
#0611	05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> ARMAZENAMENTO -> #0611 - DADOS E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	150,00	un
0633	05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0633 - GEORREFERENCIAMENT O.	150,00	un
0761	05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> MAPEAMENTO -> #0761 - TOPOGRÁFICO	150,00	un
0769	05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> PROCESSAMENTO -> #0769 - DADOS E INFORMAÇÕES CARTOGRÁFICAS	150,00	un
0789	05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> LEITURA E INTERPRETAÇÃO -> #0789 - DADOS E INFORMAÇÕES CARTOGRÁFICAS	150,00	un

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 2034603/2025, emitida em 11/03/2025



Certidão nº 2034603/2025
 11/03/2025, 11:19
 Chave de Impressão: ZY5aD

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/03/2025 e contém 4 folhas

Ma



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE

0798	05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> FOTOGAMETRIA -> #0798 - LEVANTAMENTO AEROFOTOGAMÉTRIC	150,00	un
111	05 - PROJETO > CFT -> GEORREFERENCIAMENT O -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #111 - PLANIALTIMÉTRICO	150,00	un
3160	05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3160 - MEMORIAL DESCRITIVO	150,00	un
3217	05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3217 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	150,00	un
3502	05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> DESENHO DE PLANTA -> #3502 - PROJETO URBANÍSTICO	150,00	un
4436	05 - PROJETO > CFT -> GEORREFERENCIAMENT O -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #4436 - GEORREFERENCIAMENT O DOS VÉRTICES DEFINIDORES DE ÁREA URBANA	150,00	un

me

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado a Certidão nº 2034603/2025, emitida em 11/03/2025



Certidão nº 2034603/2025

11/03/2025, 11:19

Chave de Impressão: ZY5aD

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/03/2025 e contém 4 folhas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE

96	05 - PROJETO > CFT -> GEORREFERENCIAMENT O -> CARTOGRAFIA -> DESENHO DE PLANTA -> #96 - DE LOCALIZAÇÃO	150,00	
103	05 - PROJETO > CFT -> GEORREFERENCIAMENT O -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #103 - CADASTRAL		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 2034603/2025, emitida em 11/03/2025



gob
Documento assinado digitalmente
THIAGO GUEDES DE SOUSA
Data: 07/01/2025 10:14:29 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Guedes de Sousa
Técnico Industrial em Agrimensura
CFT:03597691102

MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA
PARENTE:77057627149
Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE:77057627149
Dados: 2025.03.07 09:06:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE
CNPJ: 25.086.612/0001-70

(GOIANORTE-TO 25/02/2024)

Certidão nº 2034603/2025
11/03/2025, 11:19
Chave de Impressão: ZY5aD

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/03/2025 e contém 4 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-TO



Página 1/7

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

506130/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: THIAGO GUEDES DE SOUSA

Registro: 329070/D-TO TO RNP: 2421415349

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: TO20250555818 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/03/2025 Baixada em: 13/03/2025
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

CPF/CNPJ: 02.070.548/0001-33

Endereço do contratante: AVENIDA AVENIDA BERNADO SAYÃO

Nº: S/N

Complemento: QUADRA 06 LOTES 25 E 26

Bairro: CENTRO

Cidade: GUARAI

UF: TO

CEP: 77700000

Contrato: 042/2024

Celebrado em: 03/09/2024

Valor do contrato: R\$ 51.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma - Não Optante

Endereço da obra/serviço: AVENIDA AVENIDA BERNADO SAYÃO

Nº: S/N

Complemento: Avenidas:11 de Abril,15 de novembro,Boungaville,das

Bairro: CENTRO

Acácias,Flor de Lis,Góias,Jacaranda,Pinheiro

Câmara,Tiradentes,das Camélias, Paraiba Trecho C,Tocantins,

Rio grande do Sul, Pará, D/Campo da vazante

Cidade: GUARAI

UF: TO

CEP: 77700000

Coordenadas Geográficas: -8.841548, -48.511168

Data de início: 03/09/2024

Conclusão efetiva: 03/09/2025

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

CPF/CNPJ: 02.070.548/0001-33

Atividade Técnica: 14 - Elaboração TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.4 - DE NIVELAMENTOS ALTIMÉTRICOS BÁSICOS 80 - Projeto 100000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.5 - DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS 80 - Projeto 100000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS ESPECIAIS E NIVELAMENTOS DE PRECISÃO > DE NIVELAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.2.4.1 - DE PRECISÃO 80 - Projeto 100000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS ESPECIAIS E NIVELAMENTOS DE PRECISÃO > DE TRANSPORTE DE COTAS ALTIMÉTRICAS > #33.2.5.1 - PARA NIVELAMENTO DE PRECISÃO 80 - Projeto 100000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração GEODÉSIA > DADOS E INFORMAÇÕES GEODÉSICAS > #34.1.8 - DE REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DE DADOS E INFORMAÇÕES GEODÉSICAS 80 - Projeto 100000.00 metro quadrado; 14 - Elaboração GEODÉSIA > LEVANTAMENTOS GEODÉSICOS > #34.2.1 - DE LEVANTAMENTO GEODÉSICO 80 - Projeto 100000.00 metro quadrado;

Observações

levantamento topográficos de ruas e Avenidas de Guarai para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica.

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-TO



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
506130/2025
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 506130/2025
13/03/2025, 15:27
a5dAb

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a5dAb

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos que a (o) (TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA) foi contratado (a) pelo (PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI TO) e, por meio do profissional abaixo relacionado, prestou de forma satisfatória os serviços com as seguintes características:

Dados da obra/serviço

Contrato/Convênio: (042/2024)

Local de realização da obra/serviço: conforme a cláusula sexta do contrato o local de prestação de serviço, foi realizado no município de Guaraí.

Levantamento topográfico das seguintes ruas e avenidas no Setor Jardim Irani:

Avenida 11 de Abril;
Avenida 15 de Novembro;
Avenida Boungaville;
Avenida das Acácias;
Avenida Flor de Lis;
Avenida Góias;
Avenida Jacaranda;
Avenida Pinheiro Câmara;
Avenida Tiradentes;
Avenida das Camélias;
Avenida Paraíba Trecho C.

Levantamento topográfico das seguintes Avenidas:

Avenida Tocantins;
Avenida Rio Grande do Sul;
Avenida Pará;
Levantamento topográfico no distrito de campo da vazante, localizado na zona rural, município de Guaraí.

me

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 506130/2025, emitida em 13/03/2025



Certidão nº 506130/2025
13/03/2025, 15:39
Chave de Impressão: a5dAb

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/03/2025 e contém 5 folhas





**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL: (AVENIDA BERNARDO SAYÃO, QUADRA 06 LOTES 25 E 26, CENTRO, GUARAI TOCANTINS, CEP: 77.700-000)

Período do contrato: (INICIO 03/09/2024 E CONCLUSÃO 03/09/2025)

Período de realização: (INICIO 03/09/2024 E CONCLUSÃO 28/02/2025)

Contratante: (PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI TO, CNPJ: 02.070.548/0001-33)

Pessoa jurídica contratada: (TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 46.183.608/0001-08)

Responsável (is) Técnico (s)

- <Engenheiro Civil, Thiago Guedes de Sousa RNP: 2421415349 Crea-TO 329070/DTO. Nível de Atuação: direta, ART nº TO20240525066

Descrição dos serviços realizados

Serviços de topografia.

Serviços realizados

Item	Serviço	Quantidade	Unidade
33.1.5	TOPOGRAFIA> LEVANTAMENTOS TOPGRÁFICOS BÁSICOS>DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS	100.000,00	m ²
33.1.4	TOPOGRAFIA> LEVANTAMENTOS TOPGRÁFICOS BÁSICOS> DE NIVELAMENTOS ALTIMÉTRICOS BÁSICOS	100.000,00	m ²

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 506130/2025, emitida em 13/03/2025



Certidão nº 506130/2025
13/03/2025, 15:39

Chave de Impressão: a5dAb

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/03/2025 e contém 5 folhas





**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



33.2.4.1	TOPOGRAFIA> LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS ESPECIAIS DE NIVELAMENTO DE PRECISÃO> DE NIVELAMENTOS TOPOGRÁFICOS> DE PRECISÃO	100.000,00	m ²
34.2.1	GEODÉSIA> LEVANTAMENTOS GEODÉSICOS>DE LEVANTAMENTO GEODÉSICO	100.000,00	m ²
34.1.8	GEODÉSIA>DADOS DE INFORMAÇÕES GEODÉSICAS>DE REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DE DADOS DE INFORMAÇÕES GEODÉSICAS	100.000,00	m ²
33.2.5.1	TOPOGRAFIA>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS ESPECIAIS E NIVELAMENTOS DE PRECISÃO>DE TRANSPORTE DE COTAS ALTIMÉTRICAS PARA NIVELAMENTOS DE PRECISÃO	100.000,00	m ²

ma

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 506130/2025, emitida em 13/03/2025



Certidão nº 506130/2025
13/03/2025, 15:39

Chave de Impressão: a5dAb

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/03/2025 e contém 5 folhas





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



MARIA DE FATIMA COELHO NUNES:45150435104
Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA COELHO NUNES:45150435104
Dados: 2025.03.11 11:23:56 -03'00'

CONTRATANTE
MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

WALBER DAMACENO JORGE:78070023104
Assinado de forma digital por WALBER DAMACENO JORGE:78070023104
Dados: 2025.03.11 11:11:34 -03'00'

WALBER DAMACENO JORGE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 070147949-3 / DF

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 506130/2025, emitida em 13/03/2025



Handwritten signature

(GUARAI – TO 11/03/2025)

Certidão nº 506130/2025
13/03/2025, 15:39
Chave de Impressão: a5dAb

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/03/2025 e contém 5 folhas





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 506130/2025, emitida em 13/03/2025



Ma

Certidão nº 506130/2025
13/03/2025, 15:39
Chave de Impressão: a5dAb

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/03/2025 e contém 5 folhas



TG TOPOGRAFICA E ENGENHARIA LTDA
RUA RUY BARBOSA Nº 1653, CENTRO, GUARÁ-TO
CEP: 77700000.
CNPJ: 46.183.608/0001-08
E-MAIL: tgtopografia2022@gmail.com
Telefone: (63) 99971-2904



DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 50/2025

Processo Administrativo nº 143/2025

Pelo presente instrumento, a empresa TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.183.608/0001-08, através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 50/2025;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO, inscrito no CPF nº 057.476.051-27 e-mail tgtopografia2022@gmail.com, telefone (63) 99971-2904, ocupante do cargo de SOCIA/ADMINISTRADORA nesta empresa.
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações



TG TOPOGRAFICA E ENGENHARIA LTDA
RUA RUY BARBOSA Nº 1653, CENTRO, GUARÁ-TO
CEP: 77700000.
CNPJ: 46.183.608/0001-08
E-MAIL: tgtopografia2022@gmail.com
Telefone: (63) 99971-2904

e etc., poderão ser feitas através do e-mail tgtopografia2022@gmail.com, e/ou whatsapp (63) 99971-2904, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

GUARÁ – TO, 30 DE JULHO 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO
Data: 30/07/2025 13:20:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 46.183.608/0001-08
MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO
CPF: 021.261.941-16
Socia Proprietária



TG TOPOGRAFICA E ENGENHARIA LTDA
RUA RUY BARBOSA Nº 1653, CENTRO, GUARÁ-TO
CEP: 77700000.
CNPJ: 46.183.608/0001-08
E-MAIL: tgtopografia2022@gmail.com
Telefone: (63) 99971-2904

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 50/2025

Processo Administrativo nº 143/2025

Pelo presente instrumento, a empresa TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 057.476.051-27, através de seu representante legal subscrito: DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

() MICROEMPRESA, (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

(X) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

GUARÁ – TO, 30 DE JULHO 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO
Data: 30/07/2025 13:12:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 46.183.608/0001-08
MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO
CPF: 021.261.941-16
Socia Proprietária

TG TOPOGRAFICA E ENGENHARIA LTDA
RUA RUY BARBOSA Nº 1653, CENTRO, GUARÁI-TO
CEP: 77700000.
CNPJ: 46.183.608/0001-08
E-MAIL: tgtopografia2022@gmail.com
Telefone: (63) 99971-2904



MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 50/2025

Processo Administrativo nº 143/2025

Pelo presente instrumento, a empresa TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.183.608/0001-08, através de seu representante legal subscrito: DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

GUARÁI – TO, 30 DE JULHO 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO
Data: 30/07/2025 13:02:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 46.183.608/0001-08
MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO
CPF: 021.261.941-16
Socia Proprietária

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'mar'.



TG TOPOGRAFICA E ENGENHARIA LTDA
RUA RUY BARBOSA Nº 1653, CENTRO, GUARÁ-TO
CEP: 77700000.
CNPJ: 46.183.608/0001-08
E-MAIL: tgtopografia2022@gmail.com
Telefone: (63) 99971-2904

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 50/2025

Processo Administrativo nº 143/2025

Pelo presente instrumento, a empresa TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.183.608/0001-08, através de seu representante legal subscrito: DECLARA, no caso de eventual contratação, que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	FORMAÇÃO	Órgão de Classe nº	Data do registro
507376	THIAGO GUEDES DE SOUSA	ENGENHEIRO CIVIL	CREA-TO	06/01/2023
1460375	THIAGO GUEDES DE SOUSA	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	CRT-TO	05/01/2012

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

GUARÁ - TO, 30 DE JULHO 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO GUEDES DE SOUSA
Data: 30/07/2025 13:27:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THIAGO GUEDES DE SOUSA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA-TO Nº 2421415349
CPF: 035.976.911-02

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO
Data: 30/07/2025 13:07:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 46.183.608/0001-08
MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO
CPF: 021.261.941-16
Socia Proprietária

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2025, homologado em 26/05/2025, integrante do Processo Administrativo nº 63/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 46.183.608/0001-08, com endereço RUA RUY BARBOSA, CEP 77700000, representada por MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO, Carteira de identidade nº 808017, inscrito no CPF nº 021.261.941-16, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para Contratação de empresa para execução de serviços gerais de topografia e engenharia correlata**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

ma

**MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU-PR**

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

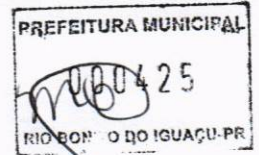
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:



MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES

TG TOPOGRAFIA E
ENGENHARIA
LTDA:46183608000108

Assinado de forma digital por TG
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA
LTDA:46183608000108
Dados: 2025.05.30 10:07:47 -03'00'

TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA

MANDAGUAÇU, 28 de maio de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 137	0,27	Total: 8.100,00
Item: 1	Unidade: Metro Quadrado	Marca: Serviço	Modelo:	



**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: Levantamento planialtimetrico cadastralgeorreferenciado de areas, compreendendodetalhamento das divisas secas e rios,edificacoes redes eletricas e hidraulicas, areasde mata, etc e apresentacao do mdt - modelodigital do terreno com curvas de metro em metro para areas na faixa de ate 3.000,00M².(RRT/ART/TRT maximo: 60)Levantamento planialtimetrico cadastralgeorreferenciado de areas, compreendendodetalhamento das divisas secas e rios,edificacoes redes eletricas e hidraulicas, areasde mata, etc e apresentacao do mdt - modelodigital do terreno com curvas de metro em metro para areas na faixa de ate 3.000,00M².(RRT/ART/TRT maximo: 60)

Quantidade: 30.000 **Valor Unit.: 0,27** Total Item: 8.100,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 097 0,17 **Total: 10.200,00**

Item: 2 Unidade: Metro Quadrado Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Levantamento planialtimetrico cadastralgeorreferenciado de areas, compreendendodetalhamento das divisas secas e rios,edificacoes redes eletricas e hidraulicas, areasde mata, etc e apresentacao do mdt - modelodigital do terreno com curvas de metro em metro para areas na faixa de 3.001 a 10.000M².(RRT/ART/TRT maximo: 30)Levantamento planialtimetrico cadastralgeorreferenciado de areas, compreendendodetalhamento das divisas secas e rios,edificacoes redes eletricas e hidraulicas, areasde mata, etc e apresentacao do mdt - modelodigital do terreno com curvas de metro em metro para areas na faixa de 3.001 a 10.000M².(RRT/ART/TRT maximo: 30)

Quantidade: 60.000 **Valor Unit.: 0,17** Total Item: 10.200,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 772 0,16 **Total: 12.800,00**

Item: 3 Unidade: Metro Quadrado Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Levantamento planialtimetrico cadastralgeorreferenciado de areas, compreendendodetalhamento das divisas secas e rios,edificacoes redes eletricas e hidraulicas, areasde mata, etc e apresentacao do mdt - modelodigital do terreno com curvas de metro em metro para areas na faixa de 10.000 A 40.000M².(RRT/ART/TRT maximo: 15)Levantamento planialtimetrico cadastralgeorreferenciado de areas, compreendendodetalhamento das divisas secas e rios,edificacoes redes eletricas e hidraulicas, areasde mata, etc e apresentacao do mdt - modelodigital do terreno com curvas de metro em metro para areas na faixa de 10.000 A 40.000M².(RRT/ART/TRT maximo: 15)

Quantidade: 80.000 **Valor Unit.: 0,16** Total Item: 12.800,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 113 150,00 **Total: 4.500,00**

Item: 4 Unidade: HORAS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Equipe completa de topografia para locacao de obras (pilares, cantos, cotas, etc) e outros trabalhos de difícil mensuração 1 (um) tecnico, 2(dois) auxiliares, 1 (uma) estacao total, 1(um)receptor gps e acessorios.(RRT/ART/TRT maximo: 30)Equipe completa de topografia para locacao de obras (pilares, cantos, cotas, etc) e outros trabalhos de difícil mensuração 1 (um) tecnico, 2(dois) auxiliares, 1 (uma) estacao total, 1(um)receptor gps e acessorios.(RRT/ART/TRT maximo: 30)

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 150,00** Total Item: 4.500,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 146 0,27 **Total: 4.050,00**

Item: 5 Unidade: Metro Quadrado Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Levantamento planimetrico cadastralgeorreferenciado de areas, compreendendodetalhamento das divisas secas e rios,edificacoes, redes eletricas e hidraulicas, areasde mata, etc para areas na faixa ate 3.000 m².(RRT/ART/TRT maximo: 30)Levantamento planimetrico cadastralgeorreferenciado de areas, compreendendodetalhamento das divisas secas e rios,edificacoes, redes eletricas e hidraulicas, areasde mata, etc para areas na faixa ate 3.000 m².(RRT/ART/TRT maximo: 30)

Quantidade: 15.000 **Valor Unit.: 0,27** Total Item: 4.050,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 542 0,17 **Total: 5.100,00**

Item: 6 Unidade: Metro Quadrado Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Levantamento planimetrico cadastralgeorreferenciado de areas, compreendendodetalhamento das divisas secas e rios,edificacoes, redes eletricas e hidraulicas, areasde mata, etc para areas na faixa ate 3.000 m² a 10.000 m².(RRT/ART/TRT maximo: 15)Levantamento planimetrico cadastralgeorreferenciado de areas, compreendendodetalhamento das divisas secas e rios,edificacoes, redes eletricas e hidraulicas, areasde mata, etc para areas na faixa ate 3.000 m² a 10.000 m².(RRT/ART/TRT maximo: 15)



MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,17			Total Item: 5.100,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 790	0,14	Total: 7.000,00
Item: 7	Unidade: Metro Quadrado	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Levantamento planimetrico cadastralgeorreferenciado de areas, compreendodetalhamento das divisas secas e rios,edificacoes, redes eletricas e hidraulicas, areasde mata, etc para areas na faixa ate 10.000 mÂ² a40.000 mÂ².(RRT/ART/TRT maximo: 5)Levantamento planimetrico cadastralgeorreferenciado de areas, compreendodetalhamento das divisas secas e rios,edificacoes, redes eletricas e hidraulicas, areasde mata, etc para areas na faixa ate 10.000 mÂ² a40.000 mÂ².(RRT/ART/TRT maximo: 5)				
Quantidade: 50.000	Valor Unit.: 0,14			Total Item: 7.000,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 359	0,13	Total: 10.400,00
Item: 8	Unidade: Metro Quadrado	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Levantamento planimetrico cadastralgeorreferenciado de areas, compreendodetalhamento das divisas secas e rios,edificacoes, redes eletricas e hidraulicas, areasde mata, etc para areas na faixa acima de40.000 mÂ².(RRT/ART/TRT maximo: 2)Levantamento planimetrico cadastralgeorreferenciado de areas, compreendodetalhamento das divisas secas e rios,edificacoes, redes eletricas e hidraulicas, areasde mata, etc para areas na faixa acima de40.000 mÂ².(RRT/ART/TRT maximo: 2)				
Quantidade: 80.000	Valor Unit.: 0,13			Total Item: 10.400,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 858	0,06	Total: 4.200,00
Item: 9	Unidade: Metro Quadrado	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Demarcacao ou remarcacao de lotes urbanos,com a colocacao de marcos e testemunhas demadeira nos vertices.(RRT/ART/TRT maximo: 70)Demarcacao ou remarcacao de lotes urbanos,com a colocacao de marcos e testemunhas demadeira nos vertices.(RRT/ART/TRT maximo: 70)				
Quantidade: 70.000	Valor Unit.: 0,06			Total Item: 4.200,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 249	0,57	Total: 10.260,00
Item: 10	Unidade: METRO LINEAR	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Levantamento ou demarcacao de divisas delotes rurais, divisas municipais, eixos deestradas e alinhamento prediais, comacolocacao de marcos de madeira.(RRT/ART/TRT maximo: 3)Levantamento ou demarcacao de divisas delotes rurais, divisas municipais, eixos deestradas e alinhamento prediais, comacolocacao de marcos de madeira.(RRT/ART/TRT maximo: 3)				
Quantidade: 18.000	Valor Unit.: 0,57			Total Item: 10.260,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 543	0,04	Total: 4.800,00
Item: 12	Unidade: Metro Quadrado	Marca: Serviço	Modelo: <i>mo</i>	
Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Levantamento planialtimetrico cadastralgeorreferenciado de areas, compreendodetalhamento das divisas secas e rios,edificacoes redes eletricas e hidraulicas, areasde mata, etc e apresentacao do mdt - modelodigital do terreno com curvas de metro em metro para acima de 40.000MÂ².(RRT/ART/TRT maximo: 3)ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: Levantamento planialtimetrico cadastralgeorreferenciado de areas, compreendodetalhamento das divisas secas e rios,edificacoes redes eletricas e hidraulicas, areasde mata, etc e apresentacao do mdt - modelodigital do terreno com curvas de metro em metro para acima de 40.000MÂ².(RRT/ART/TRT maximo: 3)				
Quantidade: 120.000	Valor Unit.: 0,04			Total Item: 4.800,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 81.410,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025 ID Nº 88/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes – Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando o Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado de Estradas e Ruas perímetro Rural, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025**, tipo **menor preço por item**, conforme consta dos autos do Processo nº 25/2025, regido na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Municipal nº 508, de 28 de novembro de 2017, no Decreto do Poder Executivo Municipal nº 2009/2025, no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor, assim como na legislação municipal correlata:

TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ nº 46.183.608/0001-08, sediada na Rua Ruy Barbosa, nº 1653, Centro, Bairro Setor Sul, Guaraí – TO, CEP 7770000; contatos: tel.: (63) 99209-6256/(63) 99971-2904/ e-mail: tgtopografia2022@gmail.com; neste ato representada pela senhora **MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO**, portador(a) do CPF nº 021.XXX.XXX-16.

I – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de Contratação de Empresa especializada em Levantamento topográfico através da Secretária Municipal de Infraestrutura de Morretes, conforme as especificações técnicas constantes da documentação que constitui o Anexo I do edital que leciona o Pregão Eletrônico nº 15/2025, protocolo interno nº 2082/2025:

Parágrafo primeiro. A descrição detalhada do objeto da Ata é aquela constante do termo de referência, que integra esta Ata de Registro de Preços como se nele estivesse expressamente transcrita.

Parágrafo segundo. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Edital, Termo de Referência, e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 25/2025.

Parágrafo segundo. As especificações técnicas acima trazidas devem, obrigatoriamente, ser seguidas sob pena de não recebimento dos itens, sem prejuízo das multas e indenizações previstas nesta Ata.

Parágrafo terceiro. Em caso de divergência quanto à descrição do objeto e demais especificações técnicas previstas no Termo de Referência frente a esta Ata de Registro de Preços, prevalecerão as do Termo de Referência.

II - DOS PRAZOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura.

Parágrafo único. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

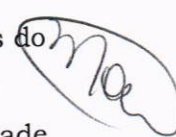
III - DA CONTRATAÇÃO

O compromisso será formalizado pela Secretaria Municipal de infraestrutura, por intermédio de Ata, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o que está definido no termo de referência.

Parágrafo primeiro. Deverá ser respeitada, quando da formalização do termo de compromisso ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

Parágrafo segundo. O termo de compromisso decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado pela empresa vencedora no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expedida pela Prefeitura de Morretes.

IV - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contraprestação pecuniária pelo fornecimento dos itens requisitados do presente registro será realizada conforme o preço apresentado na proposta. 

Parágrafo primeiro. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade prevista que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, no valor total de R\$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais):

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado de Estradas e Ruas perímetro Rural	Km	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00

Parágrafo segundo. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação de todos os documentos exigidos no Decreto Municipal nº 144/2021, que trata da Instrução Normativa nº 21/2021, através de boleto bancário, transferência eletrônica ou depósito em conta corrente previamente identificada pela fornecedora, mediante comprovação documental, fatura com a descrição dos produtos, número da licitação, itens e outros,

juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata.

Parágrafo terceiro. O termo de recebimento, junto ao almoxarifado ou secretaria responsável, deverá acompanhar a fatura/nota fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT, CERTIDÃO FEDERAL, as CERTIDÕES DAS FAZENDAS PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAL da sede da Contratada.

Parágrafo quarto. Para emissão nota fiscal seguem os dados: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, CNPJ: 76.022.490/0001-99**, endereço: Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, Morretes-PR, CEP: 83.350-000.

V – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Considerando o prazo de vigência, em regra, não se aplica o reajuste de valores, no entanto, em havendo excepcionalidades, o reajuste de preço será aplicado transcorrido o lapso temporal de 01 (um) ano utilizando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo (índice oficial) do período ou outro índice que venha a substituí-lo.

VI – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Parágrafo segundo. Os **FORNECEDORES** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo terceiro. Na ocorrência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e a **FORNECEDORA** não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal requisitante fica autorizadas a:

I – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – Convocar os demais **FORNECEDORES**, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto. Não havendo êxito na negociação, a Secretaria Municipal solicitante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente Ata correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias e/ou de outras posteriormente indicadas:

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

09.001.15.451.0240.2.058

Red. 864 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00. FONTE 1000

Red. 865 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00. FONTE 1504

Red. 866 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00. FONTE 1510

Red. 867 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00. FONTE 1511

VIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e *caput* do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Parágrafo único. Os termos de compromisso firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

O termo de compromisso oriundo desta Ata de Registro de Preços será gerenciado pela Secretária Municipal de **Administração**, e um fiscal, conforme disposto pelos Decretos Municipais nº 560/2022 e nº 1.694/2024.

Parágrafo primeiro. O Gestor e os fiscais da Ata farão anotações e exercerão controle em registro próprio de eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando a imediata regularização e/ou providências administrativas cabíveis, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **FORNECEDORA** pela boa execução da Ata.

X – DA EXECUÇÃO

O Início da execução do objeto deverá ser de até no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, documento que autoriza a execução do objeto, a ser encaminhada via e-mail oficial da empresa; os serviços serão prestados nas estradas rurais da comunidade central, Anhaia e demais localidades que esta administração entender pertinente.

Parágrafo primeiro. Os serviços serão prestados no seguinte horário: a partir das 07:30h da manhã até as 18:00 horas. Em caso de exceção precisará

comunicar a contratante para autorização.

Parágrafo segundo. Na execução do contrato, as partes deverão responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Parágrafo terceiro. A empresa CONTRATADA deverá entregar os produtos finais de acordo com as especificações técnicas, incluindo:

- I. Planta topográfica em formato impresso e digital, compatível com softwares CAD e, ou CIVIL3D.
- II. Memorial descritivo técnico (formatos DOC e PDF).
- III. Arquivos digitais em formato aberto (DXF, SHP, DWG ou outro especificado pelo contratante).
- IV. Relatório técnico detalhado com metodologia, precisão alcançada, e limitações do levantamento.
- V. Garantir a integridade e qualidade dos dados entregues, com validação técnica do responsável pela obra (ART- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA).
- VI. Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Parágrafo quarto. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Parágrafo quinto. Ficam a cargo da CONTRATADA todos os pagamentos devidos à seus funcionários quanto a salários, encargos sociais e acidentes do trabalho, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir por parte dos mesmos.

XI - DAS GARANTIAS

Considerando a natureza da contratação, a **FORNECEDORA** garantirá a qualidade e quantidade dos itens, a contar da entrega, obrigando-se a substituir aquele que for fornecido em desacordo com o Termo de Referência e com o apresentado na proposta, em conformidade com o art. 24, da Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro. A **FORNECEDORA** deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada serviço constante desta Ata.

Parágrafo segundo. Verificando-se prejuízos ou irregularidades, a **FORNECEDORA** suprirá a Administração com os serviços em substituição àqueles não entregues de acordo com as especificações e condições estabelecidas nesta Ata, ou ressarcirá a Administração no valor equivalente, sem ônus a esta, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo terceiro. O recebimento final dos produtos somente se efetivará após análise detalhada sob adequação às especificações requeridas no Termo de Referência e não exime a **FORNECEDORA** da responsabilidade por qualquer tipo de dano ocasionado em razão de defeitos ou não adequação aos termos desta Ata.

Parágrafo quarto. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes da presente Ata, por parte da **FORNECEDORA**, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais previstas na Lei 14.133/2021.

XII - DOS DEVERES DA FORNECEDORA

Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, e, sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a **FORNECEDORA** a:

I - Fornecer o objeto deste instrumento em conformidade com as especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas, em perfeitas condições para a execução do contrato, atendendo todas as exigências legais pertinentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da avença, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas;

II - Disponibilizar os itens nos locais determinados, bem como dentro dos prazos estabelecidos;

III - Emitir notas fiscais dos itens, sempre que estes forem solicitados;

IV - Encaminhar, juntamente das notas fiscais, as certidões negativas municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista;

V - A CONTRATADA submeterá os "serviços concluídos" a Equipe Técnica do Município de Morretes, que concederá sua aprovação, ou solicitará as correções necessárias. A CONTRATADA deverá efetuar as correções e consertos solicitados, sem quaisquer custos adicionais.

VI - Informar, por escrito, à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a retirada do produto, indicando as medidas para corrigir tal situação;

VII - Manter os meios de comunicação atualizados, de forma a possibilitar o contato entre a Secretaria Municipal solicitante e a **FORNECEDORA**;

VIII - Assumir integral responsabilidade pelas despesas relativas ao frete/transporte referente ao envio dos materiais e produtos solicitados, dos seus funcionários, pagamento de impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, fiscais, previdenciários e tributários, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração desta aquisição;

IX - Responsabilizar-se por qualquer dano ou perda, resultante de embalagem inadequada, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados, ainda que constatados após o recebimento dos produtos;

X - Envidar esforços para superar qualquer problema superveniente dos trabalhos, cuja solução esteja a seu alcance ou para o qual possa contribuir efetivamente;

XI - Designar técnicos para que procederem ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, bem como, os mesmos deverão orientar e acompanhar a **CONTRATADA** nos serviços contratados;

XII - Assumir todo e qualquer prejuízo causado à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de suas atividades e da desobediência das cláusulas contratuais, da legislação e atinente à entrega do produto em questão, ainda que observados após do recebimento;

XIII - Manter, durante a validade do instrumento contratual as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação na licitação, e;

XIV - Fornecer à **CONTRATADA** cópia de toda a documentação relevante para a execução dos serviços contratados, inclusive os dados existentes e contato com técnicos em outras Instituições;

Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações pela **FORNECEDORA**, inclusive com relação ao prazo de entrega, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da Administração Municipal:

I - Receber os itens solicitados no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II - Prestar à **FORNECEDORA** toda e qualquer informação de forma clara, quando por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preço;

III – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços solicitados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

IV – Apresentar à **FORNECEDORA** os servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e quantidade dos serviços ofertados e a prestação dos serviços;

V – Conferir a qualidade e a quantidade dos serviços pela **FORNECEDORA**;

VI – Emitir a "Ordem de Empenho", autorizando o início do fornecimento dos produtos, de forma individualizada à **FORNECEDORA**;

VII – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata de Registro de Preço;

VIII – Efetuar o pagamento à **FORNECEDORA** no prazo avençado e nas condições pactuadas, após a entrega da nota fiscal no departamento competente;

IX – Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto da avença;

X – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o especificado no termo de referência e no edital de licitação, cabendo à Contratada a substituição imediata dos produtos e reparação do serviço, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão, até rescisão da Ata caso haja reincidência, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis;

XI – Comunicar à **FORNECEDORA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

XII – Aplicar, quando necessário, as penalidades, advertências e sanções previstas em caso de inadimplência da avença, de acordo com as leis que regem a matéria;

XIII – Notificar, por escrito, à **FORNECEDORA** da aplicação de qualquer sanção, e;

XIV – Garantir à **FORNECEDORA** o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

XIV – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Os itens deverão ser disponibilizados nos locais determinados pela Secretaria Municipal solicitante, após a emissão da Ordem de Compra/Empenho.

Parágrafo primeiro. Obriga-se a **FORNECEDORA** do objeto desta Ata de Registro de Preço a atender todas as ordens emanadas da Prefeitura Municipal de Morretes, devendo fornecer todos os itens solicitados, reservando-se à Administração

Municipal o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade especificados.

Parágrafo segundo. Compete à **FORNECEDORA** comunicar imediatamente à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** irregularidades relacionadas com o fornecimento dos itens.

Parágrafo terceiro. Compete à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** solicitar à **FORNECEDORA** que sejam substituídos os itens que não se enquadrem nos padrões aceitáveis de qualidade e que necessitem de substituição, sempre que se constate que não são de boa qualidade.

Parágrafo quarto. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes da presente Ata de Registro de Preços por parte da **FORNECEDORA** acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo quinto. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução da Ata, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

XV - DAS SANÇÕES

São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Parágrafo primeiro. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo segundo. A **FORNECEDORA** que inadimplir com as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento das multas previstas, conforme o caso, no Termo de Referência, na presente Ata de Registro e Preços e eventual contrato derivado, bem como na legislação aplicável à espécie.

Parágrafo terceiro. A **FORNECEDORA** que ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro e Preços, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Morretes** pelo prazo de até 03 (três) anos.

Parágrafo quarto. O prazo para pagamento de multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.830/1980, respeitados o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo quinto. Ressalvados os casos de força maior e ocorrência de fortuito externo, devidamente comprovados e aceitos pela Administração Municipal,

caso a **FORNECEDORA** atrase a entrega dos itens ou descumpra outras condições contratuais, ficará sujeita às seguintes sanções:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), aplicada sobre o valor do contrato, quando incorrer nos incisos IV, V e VI do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), aplicada sobre o valor do contrato, aplicada sobre o valor do contrato, quando incorrer nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Morretes, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando incorrer nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

V - Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando incorrer nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a suspensão do direito de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo sexto. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo sétimo. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Morretes será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da pessoa jurídica Contratada.

Parágrafo oitavo. A **FORNECEDORA** notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá a faculdade de apresentar defesa nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo nono. Da decisão sobre a aplicação da penalidade caberá recurso.

Parágrafo décimo. A autoridade competente, ouvido o pregoeiro ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.

Parágrafo décimo primeiro. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, a autoridade competente poderá desclassificar a proposta de preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

XVI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

A **FORNECEDORA** poderá ter seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro e Preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado, ou;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo primeiro. O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV será formalizado por documento instruído pela Secretaria gerenciadora da ata, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo segundo. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro e Preços, devidamente comprovado e justificado:

I - Por razão de interesse público, quando:

a) A Contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Morretes fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará os proponentes a nova ordem de registro.

II – A pedido do fornecedor, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro e Preços, por superveniente ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, ou;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

XVII – DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção vedadas pela Lei Federal nº 12.846/2013, seja sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores atuem de maneira proba e honesta.

Parágrafo único. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

II – Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

III – Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais ou não competitivos;

IV – Prática coercitiva: causar dano ou ameaça de dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro e Preços, e;

V – Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas, aos representantes da Prefeitura Municipal, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução da Ata.

XVIII - DA RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por ato unilateral da Secretaria fundada em motivo devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou, quando consumada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Ata de Registro e Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no edital de licitação e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

XX - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Administração providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXI - DA ELEIÇÃO DE FORO

É competente o foro da Comarca de Morretes para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

XXII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Ata de Registro e Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, pela legislação local pertinente e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

XXIII - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração Pública.

XXIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, Morretes, 30 de maio de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA
SKAU KEMMER
Secretário Municipal de
Infraestrutura
Gestor

TG TOPOGRAFIA E
ENGENHARIA
LTDA:46183608000108

Assinado de forma digital por TG
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA
LTDA:46183608000108
Dados: 2025.05.02 11:13:05 -03'00'

MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO
TG Topografia e Engenharia Ltda
Representante Legal

ma



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras, Licitações e Contratos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
E A EMPRESA TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA,
NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.193.516/0001-07, com sede à Rua Tenente Coronel Carlos Souza, nº 312, Centro, em São João do Triunfo/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. AMAURI GRALAKI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.061.085-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 788.450.769-20, residente e domiciliado na Rua Francisco Neves Filho, nº 60, apto 02, centro, em São João do Triunfo/PR, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo Administrativo nº 45/2025, **REGISTRA OS PREÇOS** da empresa **TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.183.608/0001-08, localizada na Rua Ruy Barbosa, nº 1653, Centro, em Setor Sul, Guaraí/TO, CEP: 77.700-000, neste ato representada por Maria José de Souza Portilho, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8080017, inscrita no CPF sob nº 021.261.941-16, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 11.142, de 25 de janeiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

a) **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em elaboração de levantamento topográfico, pela Secretaria Municipal de Planejamento, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 12/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

b) **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	Levantamento planialtimétrico cadastral 1.001 a 20.000m ²	M ²	35.000	0,11	3.850,00
3	Levantamento planialtimétrico cadastral 20.001 a 50.000 m ²	M ²	80.000	0,05	4.000,00
4	Levantamento planimétrico 0 a 1000m ²	M ²	10.000	0,33	3.300,00
5	Levantamento planimétrico 1.001 a 20.000m ²	M ²	90.000	0,11	9.900,00
6	Levantamento planimétrico 20.001 a 50.000m ²	M ²	100.000	0,06	6.000,00
7	Demarcação de lotes urbanos de 01 a 03	Un	20	290,00	5.800,00
8	Demarcação de lotes urbanos a partir de 03	Un	90	270,00	24.300,00
9	Demarcação de divisa	M	10.000	1,55	15.500,00



11	Projeto terraplanagem 0 a 1000m ²	M ²	5.000	0,62	3.100,00
12	Projeto terraplanagem 1.001 a 20.000m ²	M ²	100.000	0,24	24.000,00
13	Projeto terraplanagem 20.001 a 50.000m ²	M ²	100.000	0,17	17.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

c) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

d) VALIDADE E CONTRATAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogada por igual período desde que conveniente, oportuno e comprovação das condições e preço vantajosos.

a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

e) ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação do fornecedor, os preços poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice IPCA/IBGE do período, ou, na ausência



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras, Licitações e Contratos



deste, por outro oficial que vier a substituí-lo.

f) **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam formalizar o registro de seus preços.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

g) **CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras, Licitações e Contratos



de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

h) DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

i) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

i) DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Na forma disposta no termo de referência, Anexo I do edital.

j) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas resultantes da aquisição dos itens correrão por conta da seguinte dotação:

A dotação orçamentária corresponde à especificada abaixo:

- Recurso Orçamentário: Município de São João do Triunfo - CNPJ: 75.193.516/0001-07

Secretaria Municipal de Planejamento			
Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
484	10.001	04.121.0008.2068	3.3.90.39.05.00
Recurso: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)			



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras, Licitações e Contratos



k) DO PAGAMENTO

11.1 Do prazo:

O pagamento das obrigações observará os termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, cujos prazos serão limitados a:

- d) 15 (quinze) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- e) 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- f) O prazo de que trata o item “a” será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 **Das condições**

11.2.1 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização e devidamente acompanhada dos seguintes documentos atualizados:

- g) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- i) Certidão que comprove a regularidade perante o Município da sede do contratado;
- j) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

11.3 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.3.1 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.3.2 Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

11.3.3 Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios

I = Índice de atualização financeira

N = nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso

O Índice de atualização financeira – I, será calculado através da seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras, Licitações e Contratos



$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

11.4 O pagamento efetuado pelo contratante não isenta o fornecedor de suas obrigações, sendo vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação.

11.5 Da forma

11.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

11.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica designado o servidor Cristyan Kieras França, matrícula nº 11.712, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, como fiscal da obra fica designado o servidor Anselmo Mroginski de Souza, matrícula nº 10.896, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução/entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, pelos danos causados ao órgão gerenciador ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

a) CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e seus anexos, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

13.2. Fica indicado como contato da empresa a seguinte pessoa:

- ✓ Nome: Maria
- ✓ Telefone: (63) 9 9971-2904
- ✓ E-mail: tgtopografia2022@gmail.com

13.3. Para futuro pagamento relativo ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, serão efetuados os créditos nos seguintes dados bancários da empresa:

- ✓ Banco: Sicredi
- ✓ Agência: 0911
- ✓ Conta Corrente: 24.747-8

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras, Licitações e Contratos



São João do Triunfo/PR, 09 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
CONTRATANTE

TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA
LTDA:46183608000108

Assinado de forma digital por TG
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA
LTDA:46183608000108
Dados: 2025.06.10 14:47:12 -03'00'

TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 13 / 2025**

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE/PR**, com sede na Rua Tocantins, número 600, no Centro da cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.719.449/001-10, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor Jair Bokorni, inscrito no CPF sob número ***.578.839-**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07 / 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 18/02/2025, processo administrativo nº 34 / 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa do ramo visando Contratação de empresa especializada para a elaboração de levantamentos e serviços relacionados a topografia e geodésia, que atendam a demanda de projetos de todas as secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital., anexo do Pregão Eletrônico nº 07 / 2025 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 / 2025					
FORNECEDOR: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA					
CNPJ: 46.183.608/0001-08					
ENDEREÇO: Rua Ruy Barbosa, nº 1653 - Centro, Guarai/TO CEP: 77.700-000					
LOTE 01					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL PARA PROJETOS DE ÁREA URBANA ATÉ 1.500M ²	UNIDADE	20	628,00	12.560,00
2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL PARA PROJETOS DE ÁREA URBANA ACIMA DE 1.500M ²	METRO QUADRADO	100.000	0,25	25.000,00
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL PARA PROJETOS DE ÁREA RURAL	METRO LINEAR	5.000	0,25	1.250,00
4	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE LOTE URBANOS	UNIDADE	100	358,00	35.800,00
5	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE ÁREA RURAL	METRO LINEAR	5.000	0,35	1.750,00
6	NIVELAMENTO GEOMÉTRICO (ALTIMÉTRICO)	METRO LINEAR	3.000	0,35	1.050,00
7	DEMARCAÇÃO DE REDE ELÉTRICA (POSTEAMENTO)	UNIDADE	200	23,00	4.600,00
8	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE DIVISAS	METRO LINEAR	10.000	0,45	4.500,00
9	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA FINS GERAIS	METRO QUADRADO	5.000	3,20	16.000,00
10	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE MEDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE OBRAS	METRO QUADRADO	10.000	0,90	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR



11	PLANTA TOPOGRÁFICA	UNIDADE	10	4.100,00	41.000,00
12	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE DESMEMBRAMENTO	UNIDADE	10	1.950,00	19.500,00
TOTAL					172.010,00

2.2. O valor total registrado é de R\$ 172.010,00 (cento e setenta e dois mil e dez reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Entre Rios do Oeste/PR.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Vedação a acréscimo de quantitativos: é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR



descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, o pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Entre Rios do Oeste/PR, 20 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

JAIR BOKORNI

CPF: ***.578.839-**

Prefeito

TG TOPOGRAFIA E
ENGENHARIA
LTDA:46183608000108

Assinado de forma digital por TG
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA
LTDA:46183608000108
Dados: 2025.03.20 09:48:13 -03'00'

TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA

MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO

CPF: ***.261.941-**

Sócia Administradora



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025 Pregão Eletrônico Para Fins de Registro de Preços nº 033/2025 Processo Licitatório nº 056 – Homologado em 02/06/2025

Ata de Registro de Preços de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA**, nos termos das normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 027/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, a empresa **TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 46.183.608/0001-08, estabelecida na Rua Ruy Barbosa, n.º 1653, Bairro Centro, Município de Guará – TO, CEP: 77.700-000, Telefone para Contato n.º (63) 99971-2904, e-mail: tgtopografia2022@gmail.com, neste ato representada por Maria José Souza Portilho, Portadora do RG n.º 808017 e do CPF n.º 021.261.941-16, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor John Jeferson Weber Nodari, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 8.678.797-0 e do CPF nº 056.669.419-09, residente e domiciliado na Rua Planalto, nº 1371, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada visando o futuro e eventual fornecimento de serviços de levantamento topográfico e serviços de aerolevantamento, conforme demanda da Secretaria de Planejamento do Município de Pato Bragado – PR, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico Para Fins de Registro de Preços nº 033/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

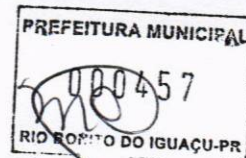
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Lot	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	1	EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO URBANA, INCLUINDO PIQUETEAMENTO DA ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS LIMITES E REFERÊNCIAS DE CAMPO; FORNECIMENTO DE MAPA GEORREFERENCIADO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, DOCUMENTANDO O LEVANTAMENTO REALIZADO; ELABORAÇÃO DE PEÇA GRÁFICA DETALHADA, CONTENDO A INDICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE CADA ITEM IDENTIFICADO, COM SUAS RESPECTIVAS DELIMITAÇÕES E MEDIDAS; ENTREGA DOS ARQUIVOS EM FORMATO PDF, DEVIDAMENTE ASSINADO DIGITALMENTE, COM LEGENDAS PADRONIZADAS, ALÉM DOS ARQUIVOS EDITÁVEIS EM DWG E OUTROS FORMATOS COMPATÍVEIS; REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) JUNTO AO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE;	METRO QUADRADO	serviço	150.000,	R\$0,05	R\$7.500,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



INCLUÍDOS OS CUSTOS REFERENTES AO
DESLOCAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

2.2. O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCALIZAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
171	2	6	0004.0121.1050	2010	3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais	505

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.3. A fiscalização ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is):

- ✓ Nathiê Koch – Secretaria de Planejamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 027/2024; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 027/2024.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 9.1.** A contratada deverá encaminhar mensalmente nota fiscal e relatório das atividades realizados no mês, juntamente com o registro de ponto do profissional.
- 9.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal.
- 9.3.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.6.** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8. O Relatório de ponto, devidamente preenchido e assinado pelo fiscal de contratos da respectiva secretaria.

9.9. O pagamento será efetuado mensalmente;

9.10. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente à execução dos serviços, contendo, obrigatoriamente, o número do contrato.

9.11. A nota fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando os motivos que motivaram sua rejeição.

9.12. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.13. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação de certidão negativa federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS.

9.14. O pagamento será realizado mediante transferência bancária, sendo necessário que a empresa vencedora forneça, durante a entrega da nota fiscal, os detalhes da agência bancária e da conta corrente, os quais devem obrigatoriamente estar registrados em nome da referida empresa.

9.15. É imperativo que a descrição do item corresponda à ordem de compra e que o empenho indicado nesta última seja inclusivo.

9.16. Na nota fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número do processo licitatório, número do contrato, número do pregão eletrônico e outros dados que julgar convenientes.

9.17. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO/PR: CNPJ nº 95.719.472/0001-05. Av. Willy Barth, 2858 - Bairro Centro – CEP: 85.948-000. Pato Bragado / Paraná.

Liquidação

9.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- conta bancária para pagamento;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.21. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



9.22. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. A Administração deverá realizar consulta on-line ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.24. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

9.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao sistema.

Prazo de pagamento

9.28. Os prazos para liquidação e pagamento são os que seguem:

9.28.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, bem como daqueles previstos expressamente em edital ou instrumento contratual;

9.28.2. 20 (vinte) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.33. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



- 10.1. São obrigações do Contratante;
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.12. Caso haja garantia, serão notificados os seus emitentes quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.14. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que ele atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.
- 10.15. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 10.16. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.17. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 10.18. Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 10.19. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 10.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 10.21. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou instalação do objeto solicitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.20. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o Art. 92, XVI, da Lei 14.333/21, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

11.21. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

11.22. Prestar os serviços, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.

11.23. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

11.24. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

11.25. Comunicar a CONTRATANTE imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

11.26. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o Art. 120 da Lei n.º 14.333/21.

11.27. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o Art. 92, XVI, da Lei 14.333/21, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

11.28. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

11.29. Prestar os serviços, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.

11.30. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

11.31. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

11.32. Comunicar a CONTRATANTE imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

11.33. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o Art. 120 da Lei n.º 14.333/21.

11.34. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

11.35. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

11.36. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Obrigações comuns entre as partes

11.37. Constituem obrigações comuns às partes:

11.37.1. Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

11.37.2. Profissionalismo: manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, urbanidade, presteza, comportamento adequado e postura;

11.37.3. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal e;

11.37.4. As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

v) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

vi) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

vii) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

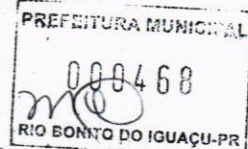
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores.

Pato Bragado – PR, em 18 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE
PATO
BRAGADO:9571
9472000105

Digitally signed by MUNICÍPIO DE PATO
BRAGADO:95719472000105
DN: cn=MUNICÍPIO DE PATO
BRAGADO:95719472000105 c=BR
o=PATO BRAGADO ou=ICP-Brasil
ou=videoconferencia
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-06-18 16:26+21:00

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
JOHN JEFERSON WEBER NODARI

TG TOPOGRAFIA E
ENGENHARIA
LTDA:46183608000108

Assinado de forma digital por TG
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA
LTDA:46183608000108
Dados: 2025.07.07 10:41:35 -03'00'

TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA – CONTRATADA
MARIA JOSÉ SOUZA PORTILHO



MUNICÍPIO DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025

ID: 10381

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 78.200.482/0001-10, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, Centro, CEP 87.111-230 na cidade de Sarandi/PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Carlos Alberto de Paula Junior**, juntamente como Secretário Municipal Administração, Sr. **Newton Cesar Martins**, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sra. **Janaina Claudia Santoro de Paula**, a Secretária Municipal de Educação, Sra. **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri**, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Erasmus Cardoso Pereira**, o Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, Sr. **Roberto Alexandre Tsutomu** e o Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. **Victor Henrique de Paula Cabral**, e a empresa **TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA**- 961166479, devidamente inscrita no CNPJ/MF 46.183.608/0001-08, sito Rua Ruy Barbosa, 1653, Centro, Guaraí, Tocantins, CEP 77700000, telefone 63 99209-6256; 63 99971-2904, e-mail tktopografia2022@gmail.com, tendo como representante legal o(a) Senhor(a) **Maria Jose de Souza Portilho**, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF 021.xxx.xxx-16, firmam a presente Ata de Registro de Preços - ARP, nos termos do art. 40, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2140, de 14 de agosto de 2024 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital - Pregão Eletrônico nº 18/2025, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 Esta ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO) E REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE SONDAGEM (SPT) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2025.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações e quantidades dos itens de cada fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 3: LOTE 3

**MUNICÍPIO DE SARANDI**Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	45094	Poligonal classe VP	Km	265	R\$ 220,00	R\$ 58.300,00
					TOTAL:	R\$ 58.300,00

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	45095	Levantamento topográfico planialtimétrico classe III PAC	ha	119	R\$ 150,00	R\$ 17.850,00
					TOTAL:	R\$ 17.850,00

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	45096	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral classe I PAC	ha	68	R\$ 180,00	R\$ 12.240,00
					TOTAL:	R\$ 12.240,00

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	76264	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, COM ÁREA ATÉ 2.000 M ² .	M2	482.000	R\$ 0,09	R\$ 43.380,00
					TOTAL:	R\$ 43.380,00

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	76265	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREA RURAL, COM ÁREA ACIMA DE 1HA.	ha	101	R\$ 290,00	R\$ 29.290,00
					TOTAL:	R\$ 29.290,00

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	76266	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS.	M	60.000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00

**MUNICÍPIO DE SARANDI**Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

					TOTAL:	R\$ 18.000,00
--	--	--	--	--	--------	------------------

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	45100	Locação de lotes individuais até 3.000 m ²	Unidad	262	R\$ 490,00	R\$ 128.380,00
					TOTAL:	R\$ 128.380,00

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	45101	Cadastro de P.V. (águas pluviais e esgotos) e boca de lobo	Unidad	900	R\$ 87,0000	R\$ 78.300,00
					TOTAL:	R\$ 78.300,00

2.2 O total estimado deste instrumento é de R\$385.740,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais).

2.3 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

2.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.5 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.6 Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ARP E CADASTRO DE RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I. O instrumento contratual decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da



contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II. Na formalização do instrumento contratual ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

II. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o inciso I do item 4.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere na alínea "b" do inciso I do item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

II. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na CLÁUSULA VII - desta Ata.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação



4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata na alínea "a" do inciso I do item 4.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA V - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação



execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133, de 2021.

II. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

i. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

ii. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

iii. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

iv. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

v. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

vi. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

vii. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

viii. O reajuste será realizado por apostilamento.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação



- b) No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VI - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II. Havendo a liberação do fornecedor, conforme previsto no item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da CLÁUSULA VII - desta ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

IV. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da CLÁUSULA VII - , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação



IV. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da CLÁUSULA VII -, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no inciso I do item 6.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- I. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 36 do Decreto nº 2140/2024.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação



termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ARP ou solicitar alteração de seus preços, para mais ou para menos.

I. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

II. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

III. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

IV. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pela Secretaria Municipal de Administração. *mo*

8.2 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação



8.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 8.2 desta ata será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.6 Na hipótese do cancelamento do registro de preços do FORNECEDOR, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ARP.

CLÁUSULA IX - DA EXECUÇÃO E GESTÃO DA ARP

9.1 Os termos para execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA X - PAGAMENTO

Liquidação

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Decreto nº 1308/2023.

10.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do instrumento contratual e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do objeto;
- IV. o valor a pagar; e
- V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação



que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto nº 1308/2023.

10.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção monetária.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação



Forma de pagamento

10.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.17 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 São obrigações do Município:

- I. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;
- II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- V. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento contratual;



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação



- VII. aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e neste Instrumento contratual;
- VIII. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do instrumento contratual ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do instrumento contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação



domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual;

VIII. Comunicar ao Fiscal do instrumento contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação



quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento contratual;

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA XIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções:

- I. der causa à inexecução parcial do objeto;
- II. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do objeto; *ma*
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento contratual;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação



13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 13.1 acima, bem como seus incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do instrumento contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção deste instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de inexecução total do objeto.

V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação



c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e instrumento contratuais da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação



decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.3 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA XIV - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de instrumento contratual;
- II. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de instrumento contratual;
- III. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do instrumento contratual;
- V. **“prática obstrutiva”**:
 - a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- VI. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação



colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

VII. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o instrumento contratual vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do instrumento contratual e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA XV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi, na dotação discriminada no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XVI - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVII - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XVIII - FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XIX - CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação



19.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontra-se definidos no Termos de Referência, anexo ao Edital.

19.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sarandi, 26 de junho de 2025.

TG TOPOGRAFIA E
ENGENHARIA
LTDA:46183608000108

Assinado de forma digital por
TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA
LTDA:46183608000108
Dados: 2025.07.01 10:33:04
-03'00'

Maria Jose De Souza Portilho
TG Topografia e Engenharia LTDA

Newton Cesar Martins
Secretário Municipal Administração

Janaina Claudia Santoro de Paula
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico

Adriana de Oliveira Chaves Palmieri
Secretária Municipal de Educação

Erasmus Cardoso Pereira
Secretário Municipal de Saúde

Roberto Alexandre Tsutomu
Secretário Municipal de Trânsito,
Transporte e Segurança Pública

Victor Henrique de Paula Cabral
Secretário Municipal de Urbanismo

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito

Testemunhas:

1.

2.



MUNICÍPIO DE SARANDI
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação



APÊNDICE DO ANEXO III

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº176/2025

ID: 10381

PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2025

Fornecedor: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 46.183.608/0001-08

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	45094	Poligonal classe VP	Km	265	R\$ 220,00	R\$ 58.300,00
					TOTAL:	R\$ 58.300,00

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	45095	Levantamento topográfico planialtimétrico classe III PAC	ha	119	R\$ 150,00	R\$ 17.850,00
					TOTAL:	R\$ 17.850,00

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	45096	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral classe I PAC	ha	68	R\$ 180,00	R\$ 12.240,00
					TOTAL:	R\$ 12.240,00

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	76264	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, COM ÁREA ATÉ 2.000 M ² .	M2	482.000	R\$ 0,09	R\$ 43.380,00
					TOTAL:	R\$ 43.380,00

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
------	--------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------

**MUNICÍPIO DE SARANDI**Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

1	76265	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREA RURAL, COM ÁREA ACIMA DE 1HA.	ha	101	R\$ 290,00	R\$ 29.290,00
					TOTAL:	R\$ 29.290,00

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	76266	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS.	M	60.000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
					TOTAL:	R\$ 18.000,00

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	45100	Locação de lotes individuais até 3.000 m ²	Unidad	262	R\$ 490,00	R\$ 128.380,00
					TOTAL:	R\$ 128.380,00

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	45101	Cadastro de P.V. (águas pluviais e esgotos) e boca de lobo	Unidad	900	R\$ 87,0000	R\$ 78.300,00
					TOTAL:	R\$ 78.300,00

Valor total: R\$385.740,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais).

Sarandi, 26 de junho de 2025.

Carlos Alberto De Paula Junior

Prefeito



RSJ Soluções Ambientais

PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHRIA, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.162.488/0001-47, com endereço na Rua SOUZA NAVES, 135, CENTRO, TEIXEIRA SOARES - PR, telefone (42) 99991-4506 por intermédio de seu representante legal, o Sr RAUL SOPKO JUNIOR, inscrito no CPF nº 075.839.899-90 e RG nº 11073000D4 SESP PR, declara, conforme prevê o §8º do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021: vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R\$ 553.452,97 (quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, para a formação de registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia Georreferenciada; Planialtimetria; Demarcação, Alinhamento, Desmembramento e Unificação de áreas Urbanas e Rurais, Licenciamento Ambiental, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano, em observância ao Pregão Eletrônico nº 50/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m².	20,00	UN	625,00	12.500,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00 m².	5,00	UN	600,00	3.000,00
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m².	5,00	UN	600,00	3.000,00
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Incra, Ensaios SPT, e demais documentos para implantação de loteamentos novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.	70.000,00	M²	1,55	108.500,00
5	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados.	20,00	UN	600,00	12.000,00
TOTAL						139.000,00

Valor Total: R\$ 139.000,00(Cento e trinta e nove mil reais)

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



RSJ Soluções Ambientais

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

NOME DA EMPRESA: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 26.162.488/0001-47, 90832124-35
REPRESENTANTE e CARGO: RAUL SOPKO JUNIOR SÓCIO ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: CPF: 075.839.899-90
RG: 11073000D4 SESP PR
ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, 135, CENTRO, TEIXEIRA SOARES, PR
Nome: RAUL SOPKO JUNIOR
CPF: 075.839.899-90
RG nº 11.073.000-4 SSP-PR
Fone/Fax: (42) 99956-8079
E-mail: rsjlicitacoes@gmail.com
Banco: 748 Agência: 0719 Conta Corrente: 75221-5

ma

DECLARAÇÃO

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

O prazo para entrega dos serviços em dias consecutivos, a partir da data fixada na assinatura do contrato é conforme edital.

Garantimos que os materiais/equipamentos e serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos que foram consideradas:

- Todas as despesas necessárias para execução dos serviços;
- O fato de pleitear o contrato em preço por estratégia comercial;
- No item Engenheiro Civil, o profissional a realizar os levantamentos se trata do proprietário da empresa, que deixa de ser um custo direto;
- Conta com uma equipe técnica experiente para perfeita execução dos serviços, tanto de campo quanto de escritório, a qual da agilidade na execução dos serviços;
- Dispõe de veículos próprios para deslocamento.
- A Empresa possui equipamentos e softwares de última geração, todos próprios e já totalmente quitados;

Por fim:

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



RSJ Soluções Ambientais

Saliente-se que a jurisprudência de nossos tribunais é uníssona no sentido de que a inexequibilidade da proposta de que trata o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 é relativa, ou seja, demonstrando o particular interessado que sua proposta é viável mesmo com valores inferiores àqueles determinados por Lei, nada obstaculiza para sua contratação.

Responsável Técnico: Raul Sopko Junior, Engenheiro Civil.

Teixeira Soares – PR, 30 de julho de 2025.

RAUL SOPKO Assinado de forma
digital por RAUL SOPKO
JUNIOR:0758 JUNIOR:07583989990
3989990 Dados: 2025.07.31
10:01:57 -03'00'

Raul Sopko Junior
CPF: 075.839.899-90
RG: 11073000D4 SESP PR
Sócio Proprietário

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



RSJ Soluções Ambientais



PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2025

DADOS DA PROPONENTE

Proponente: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47 **Insc. Estadual:** 90832124-35
Endereço: Rua Souza Naves **Nº:** 135
Bairro: Centro **CEP:** 84.530-000
Cidade: Teixeira Soares **UF:** PR
Telefone: (42) 99991-4506 **E-mail:** rsjlicitacoes@gmail.com

OBJETO - Formação de registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia Georreferenciada; Planialtimetria; Demarcação, Alinhamento, Desmembramento e Unificação de áreas Urbanas e Rurais, Licenciamento Ambiental, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano

A Proponente RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA foi declarada vencedora do Lote 1 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL RIO BONITO DO IGUAÇU – PR vem através desta, em tempo hábil, demonstrar a exequibilidade de sua proposta de preços apresentada no referido certame.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua Souza Naves, nº 135 - Centro

CEP: 84.530-000

Teixeira Soares, Paraná

Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



RSJ Soluções Ambientais



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	20	Unid.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m ² .	625,00	12.500,00
2	5	Unid.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00 m ² .	600,00	3.000,00
3	5	Unid.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m ² .	600,00	3.000,00
4	70.000	M ²	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Incri, Ensaios SPT, e demais documentos para implantação de loteamentos novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.	1,55	108.000,00
5	20	Unid.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados.	600,00	12.000,00
TOTAL					139.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua Souza Naves, nº 135 - Centro

CEP: 84.530-000

Teixeira Soares, Paraná

Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



RSJ Soluções Ambientais



COMPROVAÇÃO DE EXIQUIBILIDADE

Levando em consideração que se trata de um valor global da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2025, para melhor entendimento da comprovação de exequibilidade, formulamos uma tabela.

Custos Diretos para execução do serviço

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	20	Unid.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m ² .	493,75	9.875,00
2	5	Unid.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00 m ² .	474,00	2.370,00
3	5	Unid.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m ² .	474,00	2.370,00
4	70.000	M ²	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Incra, Ensaios SPT, e demais documentos para implantação de loteamentos	1,22	85.400,00

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua Souza Naves, nº 135 - Centro

CEP: 84.530-000

Teixeira Soares, Paraná

Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



RSJ Soluções Ambientais

			novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.		
5	20	Unid.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados.	474,00	9.480,00
TOTAL					109.495,00

Valor total ganho: R\$ 139.000,00

Valor total estimado com despesas: R\$ 109.495,00

Lucro previsto: R\$ 29.505,00

Destaca-se que a empresa possui veículos e equipamentos próprios para execução dos serviços, sendo: GPS RTK, drone, estação total, equipamento de sondagem. Além disso, possui equipe técnica multidisciplinar e experiente para atender todos os estudos necessários.

É importante frisar que dentro de cada item a empresa já considera uma margem de lucro. Ainda, deve-se considerar que o sócio proprietário da empresa é formado em Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e de Segurança do Trabalho, sendo assim o mesmo irá executar os levantamentos e elaborar os projetos, minimizando assim o custo com mão de obra qualificada.

Diante do exposto, declaramos que foram consideradas:

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua Souza Naves, nº 135 - Centro

CEP: 84.530-000

Teixeira Soares, Paraná

Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



RSJ Soluções Ambientais



Todas as despesas necessárias para execução dos serviços;
O fato de pleitear o contrato em preço por estratégia comercial;
O profissional a realizar os serviços se trata do proprietário da empresa, que deixa de ser um custo direto;
Conta com uma equipe técnica experiente para perfeita execução dos serviços, tanto de campo quanto de escritório, a qual da agilidade na execução dos serviços;
Dispõe de veículos próprios, já quitados, para deslocamento.
Dispõe de equipamentos próprios, já quitados, para realizar os levantamentos.

Por fim:

- Saliente-se que a jurisprudência de nossos tribunais é uníssona no sentido de que a inexequibilidade da proposta de que trata o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 é relativa, ou seja, demonstrando o particular interessado que sua proposta é viável mesmo com valores inferiores àqueles determinados por Lei, nada obstaculiza para sua contratação.
- Declaramos que foram considerados todas as custas necessárias para a devida execução do serviço, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2025 e que o valor ofertado está dentro do que a empresa Raul Sopko Junior Engenharia vem desempenhando no mercado, para o serviço deste objeto, como pode ser observado nos contratos já encaminhados. Além disso, cabe salientar que a empresa presta serviço nos municípios de Cândói, Foz do Jordão, Chopinzinho, Goioxim, Quedas do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, entre outros, municípios estes que fazem parte do trajeto até Rio Bonito do Iguaçu, sendo assim, torna-se mais fácil e viável o deslocamento até o município, minimizando desta forma custos com deslocamento, pedágios, alimentação e hospedagem.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua Souza Naves, nº 135 - Centro

CEP: 84.530-000

Teixeira Soares, Paraná

Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



RSJ Soluções Ambientais



Teixeira Soares – PR, 31 de julho de 2025.

**RAUL SOPKO
JUNIOR:075839899
90**

Assinado de forma digital por
RAUL SOPKO
JUNIOR:07583989990
Dados: 2025.07.31 12:21:45 -03'00'

Raul Sopko Junior – Sócio Administrador
CPF: 075.839.899-90

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

TG TOPOGRAFICA E ENGENHARIA LTDA
RUA RUY BARBOSA Nº 1653, CENTRO, GUARÁI-TO
CEP: 77700000.
CNPJ: 46.183.608/0001-08
E-MAIL: tgtopografia2022@gmail.com
Telefone: (63) 99971-2904



PROPOSTA

À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
 Pregão Eletrônico nº 50/2025
 Processo Administrativo nº 143/2025

OBJETO: registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia Georreferenciada; Planialtimetria; Demarcação, Alinhamento, Desmembramento e Unificação de áreas Urbanas e Rurais, Licenciamento Ambiental, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano, em observância ao Pregão Eletrônico nº 50/2025, conforme preços unitários a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA	
RAZÃO SOCIAL: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA	
CNPJ: 46.183.608/0001-08	
INSC. MUN. 2010134284	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()	
ENDEREÇO: RUA RUY BARBOSA Nº 1653, CENTRO.	
BAIRRO: SETOR SUL	CIDADE: Guarái - TO
CEP: 77700000	E-MAIL: tgtopografia2022@gmail.com
TELEFONE: (63) 99209-6256 (63) 99971-2904	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: (63) 99209-6256	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE: SICREDI	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 24.747-8 C/C
Nº DA AGÊNCIA: 0911	

LOTE 02						
ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico de áreas rurais.	M ²	100.000		0,19	19.000,00

TG TOPOGRAFICA E ENGENHARIA LTDA
RUA RUY BARBOSA Nº 1653, CENTRO, GUARÁI-TO
CEP: 77700000.
CNPJ: 46.183.608/0001-08
E-MAIL: tgtopografia2022@gmail.com
Telefone: (63) 99971-2904



2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de estaqueamento e alinhamento de Ruas / Estradas, meio fio e postes.	MT	5.000		0,70	3.500,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (02 Unidades).	UN	10		633,33	6.333,33
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (acima de 02 Unidades).	UN	5		633,33	3.166,65
TOTAL:						R\$ 32.000,00

EMPRESA: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, DECLARA QUE:

- 1 A LICITANTE DECLARA QUE NO VALOR PROPOSTO ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS BENEFÍCIOS E OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS QUE FOREM EXIGIDOS PELA EXECUÇÃO DA OBRA LICITADA, ASSIM ENTENDIDA NÃO SÓ AS DESPESAS DIRETAS, COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PAGAMENTO DA MÃO-DE-OBRA, COMO TAMBÉM AS INDIRETAS, DENTRE ELAS TRANSPORTE DE PESSOAL, ALIMENTAÇÃO PARA TODO PESSOAL ALOCADO A OBRA, DESPESAS FINANCEIRAS, INSTALAÇÕES E SUAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS, BEM COMO O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS, LUZ E TELEFONE, DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA; SERVIÇOS DE TERCEIROS, ALUGUEL E AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS; EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS E TRANSPORTES; CONTRIBUIÇÃO DEVIDA À PREVIDÊNCIA SOCIAL, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS; IMPOSTOS, TAXAS E EMOLUMENTOS, INCIDENTES SOBRE A OBRA;
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

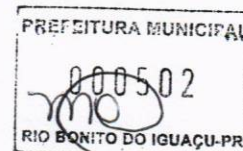
GUARÁI - TO, 31 DE JULHO 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO
Data: 31/07/2025 11:49:37-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 46.183.608/0001-08
MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO
CPF: 021.261.941-16
Socia Proprietária

TG TOPOGRAFICA E ENGENHARIA LTDA
RUA RUY BARBOSA Nº 1653, CENTRO, GUARAÍ-TO
CEP: 77700000.

CNPJ: 46.183.608/0001-08
E-MAIL: tgotopografia2022@gmail.com
Telefone: (63) 99971-2904



Declaração de exequibilidade

A empresa TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, sediada na RUA Ruy Barbosa, no mero: 1653, bairro CENTRO, Guaraí /TO: 77700000, representada por seu socio MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciada, nascido em 27/08/1988, profissão: Administradora, nº do CPF: 021.261.941-16, identidade: 8080017, órgão o expedidor: SSP-TO, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DA INDEPENDENCIA, nu mero 1703, bairro: ALVORADA II, município de Guaraí -TO, CEP: 77700000, vem declarar para os devidos fins e sob as penas da Lei, que temos TOTAL condições de assumir e cumprir as especificações da licitação Nº 050/2025 do município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, OBJETO: registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia Georreferenciada; Planialtimétrica; Demarcação, Alinhamento, Desmembramento e Unificação de áreas Urbanas e Rurais, Licenciamento Ambiental, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano, em observância ao Pregão Eletrônico nº 50/2025, sem prejuízo de qualidade, com os preços contidos na Proposta Reformulada e enviada para a comissão de licitação após o termino do pregão.

Valor da Proposta: R\$ 32.000,00.

Por ser expressa o da verdade, firmamos a presente.

GUARAÍ - TO, 31 DE JULHO DE 2025


Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO
Data: 31/07/2025 11:48:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'MJP' or similar, enclosed in a circular scribble.

TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 46.183.608/0001-08
MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO
CPF: 021.261.941-16
Socia Proprietária

TG TOPOGRAFICA E ENGENHARIA LTDA
RUA RUY BARBOSA Nº 1653, CENTRO, GUARÁI-TO
CEP: 77700000.
CNPJ: 46.183.608/0001-08
E-MAIL: tgtopografia2022@gmail.com
Telefone: (63) 99971-2904



		PREFEITURA MUNICIPAL RIO BONITO DO IGUAÇU-PR		
		PLANILHA DE CALCULO DE EXEQUIBILIDADE		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ITEM	CUSTO MENSAL	TEMPO DE EXECUÇÃO/até 90 dias	OBS
SERVIÇOS DE TOPOGRÁFICO	ENGENHEIRO CIVIL/ TOPOGRÁFO	-	-	SÓCIO PROPRIETÁRIO
	AUX.TOPOGRAFIA	1.518,00	4.554,00	
	ABASTECIMENTO	500,00	2.400,00	
	ALIMENTAÇÃO	500,00	1.500,00	
	APARELHO DE TOPOGRAFIA RTK TP 20 PLUS	-	-	APARELHAMENTO DO SÓCIO PROPRIETÁRIO
	MANUNTEÇÃO CARRO	-	1.500,00	
	HOSPEDAGEM	1.000,00	3.000,00	
	ESTACA/PIQUETE	100,00 UNIDADE	400,00	
	MARCO DE CONCRETO	30,00	240,00	
		DESPESA		13.594,000
	VALOR DO IMPOSTO 16%		5.120,00	
	VALOR DA LICITAÇÃO		32.000,00	
	VALOR LIQUIDO		13.286,000	

A planilha de exequibilidade acima teve uma projeção de gastos para 03 meses de serviço, tendo em vista a quantidade metros quadrados dos itens. Contudo, a empresa se compromete a manter os preços ofertados pelo período de 12 meses, tendo em vista o processo se tratar de um registro de preços.

Informamos ainda que a empresa TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, possui contratos assinados em andamento na cidade de Entre Rios do Oeste-PR, Pato Bragado-PR, Prefeitura de Descanso-SC, Prefeitura Municipal de Morretes-PR, Prefeitura de Mandaguaçu-PR, Prefeitura de Triunfo-PR, Prefeitura de Sarandi-PR. Dessa forma, facilitando a prestação dos serviços da presente licitação. Vale ressaltar que temos equipes e equipamentos prestando serviços nas cidades citadas acima.

Informamos também que estamos alojados na cidade de Maringá-PR e na cidade de Entre Rios do Oeste-PR.



TG TOPOGRAFICA E ENGENHARIA LTDA
RUA RUY BARBOSA Nº 1653, CENTRO, GUARAÍ-TO
CEP: 77700000.
CNPJ: 46.183.608/0001-08
E-MAIL: tgtopografia2022@gmail.com
Telefone: (63) 99971-2904

GUARAÍ - TO, 31 DE JULHO DE 2025



Documento assinado digitalmente
MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO
Data: 31/07/2025 11:46:27-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 46.183.608/0001-08
MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO
CPF: 021.261.941-16
Socia Proprietária

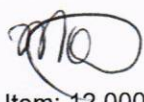


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
Processo Administrativo Nº 143/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 14/07/2025 16:21:30

TOTAL DO PROCESSO: **171.000,00**

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA				26.162.488/0001-47	139.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 530	Lance: 139.000,00	Total: 139.000,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m ² .					
Quantidade: 20	Val. Ref.: 1.716,65	Valor Unit.: 625,00	Total Item: 12.500,00		
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00 m ² .					
Quantidade: 5	Val. Ref.: 1.093,33	Valor Unit.: 600,00	Total Item: 3.000,00		
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m ² .					
Quantidade: 5	Val. Ref.: 1.766,66	Valor Unit.: 600,00	Total Item: 3.000,00		
Item: 4	Unidade: M ²	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Incra, Ensaios SPT, e demais documentos para implantação de loteamentos novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.					
Quantidade: 70.000	Val. Ref.: 4,21	Valor Unit.: 1,55	Total Item: 108.500,00		
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados. 					
Quantidade: 20	Val. Ref.: 816,00	Valor Unit.: 600,00	Total Item: 12.000,00		
TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA				46.183.608/0001-08	32.000,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 102	Lance: 32.000,00	Total: 32.000,00	
Item: 1	Unidade: M ²	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico de áreas rurais.					
Quantidade: 100.000	Val. Ref.: 1,12	Valor Unit.: 0,10	Total Item: 10.000,00		
Item: 2	Unidade: MT	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de estaqueamento e alinhamento de Ruas / Estradas, meio fio e postes.					
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 4,76	Valor Unit.: 0,70	Total Item: 3.500,00		
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:		



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (02 Unidades).

Quantidade: 10 Val. Ref.: 3.866,66 Valor Unit.: 638,40 Total Item: 6.384,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Engenharia Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (acima de 02 Unidades).

Quantidade: 5 Val. Ref.: 3.866,66 Valor Unit.: 2.423,20 Total Item: 12.116,00

PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN



TOPOLON - TOPOGRAFIA
CNPJ: 54.660.798/0001-27
Londrina - Paraná
(43) 999194-0615 - topolon.topografia@gmail.com



**AO SENHOR PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

A empresa TOPOLON SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, inscrita no CNPJ nº 54.660.798/0001-27, com escritório na Rua Senador Souza Naves, 289 - Centro - Londrina/PR, CEP: 86.010-160, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) Haroldo Belli de Sá, portador da Carteira de Identidade nº 24.887.773-2 e do CPF nº 611.747.009-63, vem, perante a equipe de licitação de Nova Erechim, apresentar RAZÕES DE RECURSO, diante da aprovação da proposta apresentada pela empresa TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA no lote 2 do referido processo licitatório.

1. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA

A empresa TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA apresentou proposta no valor de R\$32.000,00, sendo:

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico de áreas rurais.	M ²	100.000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de estaqueamento e alinhamento de Ruas / Estradas, meio fio e postes.	MT	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (02 Unidades).	UN	10	R\$ 633,33	R\$ 6.333,30
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (acima de 02 Unidades).	UN	5	R\$ 633,33	R\$ 3.166,65

A empresa também anexou uma planilha de cálculo de despesas.



TOPOLON - TOPOGRAFIA
CNPJ: 54.660.798/0001-27
Londrina - Paraná
(43) 999194-0615 - topolon.topografia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL RIO BONITO DO IGUAÇU-PR				
PLANILHA DE CALCULO DE EXEQUIBILIDADE				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ITEM	CUSTO MENSAL	TEMPO DE EXECUÇÃO/até 90 dias	OBS
SERVIÇOS DE TOPOGRÁFICO	ENGENHEIRO CIVIL/ TOPOGRÁFO	-	-	SÓCIO PROPRIETÁRIO
	AUX.TOPOGRARIA	1.518,00	4.554,00	
	ABASTECIMENTO	500,00	2.400,00	
	ALIMENTAÇÃO	500,00	1.500,00	
	APARELHO DE TOPOGRAFIA RTK TP 20 PLUS	-	-	APARELHAMENTO DO SÓCIO PROPRIETÁRIO
	MANUNTEÇÃO CARRO	-	1.500,00	
	HOSPEDAGEM	1.000,00	3.000,00	
	ESTACA/PIQUETE	100,00 UNIDADE	400,00	
	MARCO DE CONCRETO	30,00	240,00	
		DESPESA		13.594,00
	VALOR DO IMPOSTO 16%		5.120,00	
	VALOR DA LICITAÇÃO		32.000,00	
	VALOR LIQUIDO		13.286,00	

Entretanto, deve-se notar que na planilha apresentada foi considerado um tempo de execução de 90 dias, porém o edital trata-se de registro de preço com duração de 12 meses, sem a confirmação de que o município necessitará de todo o volume licitado, bem como não há garantia de que todos os serviços serão requeridos num prazo de 90 dias.

Com relação as atas anexadas para comprovar o fornecimento por preço semelhante, é preciso considerar que todas as atas são recentes, de no máximo 5 meses atrás, bem como são atas de registro de preço. A empresa não comprovou que forneceu os trabalhos aos municípios e que cumpriu com a demanda em prazos e quantidades.

Ademais, trata-se de uma empresa localizada no município de Guaraí, no estado de Tocantins, município localizado a 2.246 km de distância.

Apesar da empresa informar que possui alojamentos em Maringá e Entre Rios do Oeste, não apresentou nenhuma comprovação de estadia permanente nesses municípios.

Diante disso, não restou comprovado que os valores apresentados são exequíveis, pois correspondem a aproximadamente 15% do valor do edital, sendo exigida pela lei de licitações a comprovação de exequibilidade.

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:



TOPOLON - TOPOGRAFIA
CNPJ: 54.660.798/0001-27
Londrina - Paraná
(43) 999194-0615 - topolon.topografia@gmail.com



O provimento do recurso, com a desclassificação da empresa TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA em razão de não comprovada a exequibilidade da proposta, bem como o retorno do processo licitatório a etapa de habilitação, prosseguindo a empresa colocada em segundo lugar.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Londrina, 5 de agosto de 2025.

Haroldo Belli de Sá
CPF: 611.747.009-63

TG TOPOGRAFICA E ENGENHARIA LTDA
RUA RUY BARBOSA Nº 1653, CENTRO, GUARAÍ-TO
CEP: 77700000.
CNPJ: 46.183.608/0001-08
E-MAIL: tgtopografia2022@gmail.com



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO: 050/2025

A Empresa TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.183.608/0001-08, com sede na rua Ruy Barbosa nº 1653, centro, por intermédio do seu representante legal Sr (a) Maria Jose de Souza Portilho, portador(a) do Documento de Identidade nº 808017, órgão emissor SSP/TO e do CPF nº 021.261.941-16, de forma tempestiva, vem respeitosamente apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa TOPOLON SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, inscrita no CNPJ nº 54.660.798/0001-27, aduzindo, para tanto, as razões abaixo delineadas:

1 - BREVE RELATO DO CERTAME:

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Ma', enclosed in a circular scribble.

A recorrida foi habilitada no presente pregão eletrônico, por ter atendido todos os requisitos do edital, inclusive com a solicitação do pregoeiro para apresentação da planilha de exequibilidade. Contudo, inconformada com a decisão, a recorrente registrou intenção de recurso alegando preço inexequível. Vale ressaltar que o pregoeiro solicitou uma declaração de exequibilidade da proposta, que foi prontamente atendida e aceita pela comissão.

2 - DOS FUNDAMENTOS:

A empresa recorrente alega em sua peça recursal que o valor ofertado na fase de lances é considerado inexequível, e pede a desclassificação da empresa vencedora.

Para examinar o pano de fundo que permeia o caso em exame, não se pode perder de vista que um preço pode ser inexequível para um licitante, mas exequível para outro, ou seja, para o Município contratante.

Uma vez que a condição de exequibilidade depende, essencialmente, da capacidade de o licitante executar satisfatoriamente o encargo pelo valor proposto. Nesse sentido, as condições pessoais de cada licitante são determinantes para a aferição dessa condição, a exemplo da sua capacidade de negociação com fornecedores, economia de escala, regime tributário, custos logísticos, eventuais

TG TOPOGRAFICA E ENGENHARIA LTDA
RUA RUY BARBOSA Nº 1653, CENTRO, GUARAÍ-TO
CEP: 77700000.
CNPJ: 46.183.608/0001-08
E-MAIL: tgtopografia2022@gmail.com



fontes de receitas alternativas, entre tantas outras. Posto isso, a alegação da recorrente merece cair por terra, uma vez que ela não pode falar em nome da empresa vencedora que a mesma não irá conseguir executar os serviços pelo valor proposto. A recorrente não faz parte do quadro da empresa TG TOPOGRAFIA, para fazer tal alegação.

Dessa forma, o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021, estabelece uma **presunção relativa de inexequibilidade de preços**, de modo que, como regra, em situação de suposta inexequibilidade não será admissível a desclassificação direta de proposta sem que seja facultada ao licitante oportunidade de demonstrar a exequibilidade do valor ofertado. Vale lembrar que o pregoeiro deu a oportunidade de apresentação de **DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DO PREÇO OFERTADO**, como consta registrado no portal.

Não obstante, ainda no § 4º do art. 59, conclui que a Lei nº 14.133/2021 instituiu, em verdade, uma presunção relativa de inexequibilidade de preços nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Conforme preconiza o §2º do artigo 59 da lei 14.133/2021.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

Urge trazer à baila, o entendimento da sumula nº 262 do Tribunal de Contas da União:

“O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta”.

Nota-se que o Tribunal de Contas da União tem entendimento de que proposta **inexequível** em razão do valor, tem uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a administração pública dar a oportunidade ao licitante de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de desclassificar a sua proposta por este motivo.

De acordo com o acórdão nº 465/2024 do Tribunal de Contas da União, diz que “*Embora a súmula mencione o art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/1993, é entendimento desta Corte de Contas que tal julgado também se aplica à interpretação do art. 59, § 4º, da lei 14.133/2021, conforme disposto no Manual de Licitações e Contratos do TCU, in verb.*”

Ainda no que tange o acórdão nº 465/2024 do Tribunal de Contas da União, aduz que:

“Para obras e serviços de engenharia, a Lei 14.133/2021789 delimitou a inexequibilidade a valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração. Considerando o disposto na Súmula - TCU 262/2010 e em diversos julgados do TCU, ainda sob a égide da Lei 8.666/1993, esse limite também pode ser considerado para fins de presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar ao licitante a

TG TOPOGRAFICA E ENGENHARIA LTDA
RUA RUY BARBOSA Nº 1653, CENTRO, GUARÁ-TO
CEP: 77700000.

CNPJ: 46.183.608/0001-08

E-MAIL: tgotopografia2022@gmail.com



oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. Não se vê, portanto, obstáculo para aplicar a súmula citada à Lei 14.133/2021. (...) Consoante exposto anteriormente, a Lei 14.133/2021 delimitou a inexequibilidade a valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração. No entanto, considerando o disposto na Súmula - TCU 262 e em diversos julgados do TCU, ainda sob a égide da Lei 8.666/1993, esse limite também pode ser considerado para fins de presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. Não se vê, portanto, obstáculo para aplicar a súmula citada à Lei 14.133/2021, inclusive porque o art. 59, inciso IV c/c § 2º, da referida Lei prevê expressamente a possibilidade de a exequibilidade ser demonstrada pelo licitante, quando solicitado pela Administração. (Manual de Licitações e Contratos do TCU, 5ª edição, 2023, p. 523,542 e 543).

Dessa forma, o Tribunal entende que o §4º do artigo 59 da lei 14.133/2021, tem uma presunção relativa, devendo o Município contratante dar a oportunidade de o participante comprovar sua capacidade de executar os serviços com o preço proposto.

Com base no acordo nº 465/2024 do TCU, entende-se que a nova decisão chegou para deixar claro, e afastar qualquer dúvida quanto a presunção relativa de inexequibilidade de preços do §4º do artigo 59 da lei 14.133/2021, de modo que em tal situação de desclassificação direta da proposta, será dada a oportunidade de demonstrar a exequibilidade do valor ofertado.

Dessa forma, o ilustríssimo pregoeiro deu a oportunidade a empresa ora recorrida de apresentar a declaração de exequibilidade da proposta ofertada, de modo que aprovou e declarou a empresa habilitada para o certame.

A recorrente alega ainda que a planilha apresentada foi baseada em apenas 90 dias. Contudo, o cálculo realizado com a projeção para 90 dias, teve o propósito de demonstrar a capacidade técnica operacional de antecipar a entrega dos serviços, o que não implica de forma alguma o descumprimento do prazo contratual que será de 12 meses. Ademais, não há vedação legal ou edilícia quanto à demonstração de exequibilidade, baseada em simulação de prazos distintos, desde que respeitado o prazo máximo estipulado. A atuação do pregoeiro encontra-se esmerada, respaldada no devido processo legal administrativo, especialmente na observância ao contraditório e a ampla defesa, pilares da Administração Pública pautada na legalidade e no interesse público.

A recorrente alega ainda que a exequibilidade da proposta não ficou demonstrada. Contudo, todas as despesas para a realização dos serviços foram listadas na planilha apresentada. Vale lembrar, que a recorrida possui outros contratados pela região, dessa forma deixando as despesas menos onerosas. Importante dizer que foi indicado na planilha que o engenheiro civil/topógrafo será o proprietário da empresa, o que afasta a incidência de encargos com contratação pessoal externa, sem violar o piso salarial da categoria, pois não há vínculo empregatício quando se trata de sócio prestador de serviços técnicos.

TG TOPOGRAFICA E ENGENHARIA LTDA
RUA RUY BARBOSA Nº 1653, CENTRO, GUARAÍ-TO
CEP: 77700000.
CNPJ: 46.183.608/0001-08
E-MAIL: tgotopografia2022@gmail.com



Em decisões recentes, o Tribunal de Contas da União reconheceu a legitimidade desse tipo de justificativa:

Acórdão nº 2.981/2022 - TCU - Plenário:

“É admissível a apresentação de proposta em valor inferior ao piso salarial da categoria, quando os serviços forem prestados diretamente por socio ou proprietário da empresa, não havendo violação às normas trabalhistas, desde que adequadamente justificado.”

A recorrente alega também que as atas de registro de preços apresentadas são recentes, e que não foi comprovado a prestação dos serviços. Ocorre que a recorrente está equivocada em sua alegação. A recorrida possui varias notas fiscais emitidas para os Municípios do Estado do Paraná, na qual serão juntadas a está defesa. Nota-se o desespero da recorrente, em tentar de qualquer forma, protelar o andamento do processo, com acusações descabidas, e sem sentido.

Por todo o exposto, nota-se que a única intenção da recorrente é atrasar as demais fases do processo, com alegações sem sentido e sem fundamento legal. Todas as alegações apresentadas em seu recurso administrativo merecem cair por terra, tendo em vista não possuir embasamento legal que sustente suas alegações. Vale ressaltar que todas as alegações apresentadas pela recorrente em sua peça recursal já foram sanadas pelo pregoeiro em sessão, não restando duvidas que o único interesse da recorrente é de atrasar o andamento das demais fases do pregão.

Por fim, vimos que o pregoeiro agiu corretamente e com base no ordenamento jurídico, quando deu a oportunidade a detentora do menor preço, de apresentar a declaração de exequibilidade da proposta. Assim, tal alegação da recorrente sobre valores inexequíveis não merece prosperar, tendo em vista que tal situação já foi sanada na fase de habilitação, e o ilustríssimo pregoeiro entendeu pela habilitação da recorrida, portanto, todas as alegações exaradas na peça recursal não merecem prosperar.

3 - DO REQUERIMENTO:

À vista do exposto, confiante na atenção e eficiência com que tem sido direcionada a presente licitação, requer ao Ilustríssimo pregoeiro, com acatamento e respeito, que seja mantida a decisão que declarou vencedora a empresa TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, negando provimento TOTAL ao recurso administrativo interposto pela empresa TOPOLON SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, nos termos da fundamentação acima exposta.

Forte nessas razões, portanto, demonstrado e comprovado o pleno e cabal preenchimento de todos os requisitos de habilitação, bem como que a proposta da Recorrida foi declarada vencedora justamente por atender simultaneamente as referidas exigências e o interesse público, requer-se o prosseguimento as demais fases de adjudicação e homologação do certame em favor da Recorrida.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ma'.

TG TOPOGRAFICA E ENGENHARIA LTDA
RUA RUY BARBOSA Nº 1653, CENTRO, GUARAÍ-TO
CEP: 77700000.
CNPJ: 46.183.608/0001-08
E-MAIL: tktopografia2022@gmail.com



Nestes termos, pede deferimento.

Guaraí-TO, 07 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO
Data: 07/08/2025 16:11:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 46.183.608/0001-08
MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO
CPF: 021.261.941-16

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "MJP" or similar, written in a cursive style.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 02.070.548/0001-33
EMAIL: cm@guarai.to.gov.br
AV. BERNARDO SAYAO, N 0. FONE: (63) 3464-1030

NÚMERO DA NOTA: **00092**
SÉRIE: **ELETRÔNICA**
DATA: **08/04/2025**
PÁGINA: **1 de 1**
HORA DE EMISSÃO: **17:49:28**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
NOME FANTASIA: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA
CPF/CNPJ: 46.183.608/0001-08
ENDEREÇO: RUA RUY BARBOSA, ESQ. COM AV. TIRADENTES, N 1653, Qd. 0, Lt. 0
BAIRRO: CENTRO
CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA

INSC. MUN.: 2010134284
FONE: 63999712904
CEP: 77.700-000

MUNICÍPIO: GUARAI - TO
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL



TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
NOME FANTASIA: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
CPF/CNPJ: 95.719.449/0001-10
ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, N 600 - SEDE
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: ENTRE RIOS DO OESTE - PR

CEI:
INSC. MUN.:
INSC. EST.:
CEP: 85.988-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	7.20	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS E DESMEMBRAMENTOS, NÚMERO DO EMPENHO 3575/2025. DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI CONTA CORRENTE - AG:0911/CONTA:24747-8	R\$ 62.240,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,0000%	R\$ 1.867,21	R\$ 62.240,26

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$62.240,26

VALOR LÍQUIDO

R\$60.373,05

RETENÇÕES FEDERAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	62.240,26	= BASE DE CÁLCULO	R\$	62.240,26
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	1.867,21
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
DE6D-1A99



LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

ENTRE RIOS DO OESTE - PR

IMPOSTO DEVIDO EM:

ENTRE RIOS DO OESTE - PR

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação) cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos,

DESCRIÇÃO DOS CNAES

7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, ISENTA DE IR.
NÚMERO DO EMPENHO 3575/2025.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

* A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://guarai.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 02.070.548/0001-33
 EMAIL: cm@guarai.to.gov.br
 AV. BERNARDO SAYAO, N 0. FONE: (63) 3464-1030

NÚMERO DA NOTA: **00098**
 SÉRIE: **ELETRÔNICA**
 DATA: **17/04/2025**
 PÁGINA: **1 de 1**
 HORA DE EMISSÃO: **14:51:35**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
NOME FANTASIA: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA
CPF/CNPJ: 46.183.608/0001-08
ENDEREÇO: RUA RUY BARBOSA, ESQ. COM AV. TIRADENTES, N 1653, Qd. 0, Lt. 0
BAIRRO: CENTRO
CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA

INSC. MUN.: 2010134284
FONE: 3389712904
CEP: 77.700-000

MUNICÍPIO: GUARAI - TO
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
NOME FANTASIA: MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
CPF/CNPJ: 95.719.449/0001-10
ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, N 600 - SEDE
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: ENTRE RIOS DO OESTE - PR

CEI:
INSC. MUN.:
INSC. EST.:
CEP: 85.988-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	7.20	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS E DESMEMBRAMENTOS. NÚMERO DO EMPENHO: 3904/2025. DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI CONTA CORRENTE - AG:0911/CONTA:24747-8	R\$ 28.969,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,0000%	R\$ 869,09	R\$ 28.969,67

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$28.969,67****VALOR LÍQUIDO****R\$28.100,58****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	28.969,67	= BASE DE CÁLCULO	R\$	28.969,67
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	869,09
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
58AB-B589

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

ENTRE RIOS DO OESTE - PR

IMPOSTO DEVIDO EM:

ENTRE RIOS DO OESTE - PR

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação) cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos,

DESCRIÇÃO DOS CNAES

7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, ISENTA DE IR.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

* A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://guarai.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 02.070.548/0001-33
 EMAIL: cm@guarai.to.gov.br
 AV. BERNARDO SAYAO, N 0. FONE: (63) 3464-1030

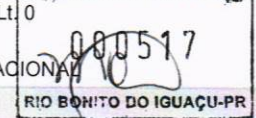
NÚMERO DA NOTA: **00103**
 SÉRIE: **ELETRÔNICA**
 DATA: **09/06/2025**
 PÁGINA: **1 de 2**
 HORA DE EMISSÃO: **16:34:10**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
NOME FANTASIA: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA
CPF/CNPJ: 46.183.608/0001-08
ENDEREÇO: RUA RUY BARBOSA, ESQ. COM AV. TIRADENTES, N 1653, Qd. 0, Lt. 0
BAIRRO: CENTRO
CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA

INSC. MUN.: 2010134284
FONE: 63999712904

CEP: 77.700-000



MUNICÍPIO: GUARAI - TO
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
NOME FANTASIA: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
CPF/CNPJ: 95.719.472/0001-05
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH, N 2885
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO - PR

CEI:
INSC. MUN.:
INSC. EST.:
CEP: 85.948-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	7.20	LEVANTAMENTO DE REDES E DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL, INCLUINDO POÇOS DE VISITA, EMISSÁRIOS, BOCAS DE LOBO, TRAÇADO E DIÂMETRO DOS TUBOS, COTAS DE TOPO E COTAS DE FUNDO DOS DISPOSITIVOS, ALINHAMENTO PREDIAL E MEIO-FIO. ELABORAÇÃO DE PEÇA GRÁFICA COM INDICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE CADA ITEM LEVANTADO, COM SUAS DELIMITAÇÕES E MEDIDAS; ENTREGA DOS ARQUIVOS EM FORMATO PDF ASSINADO DIGITALMENTE, COM LEGENDAS ADEQUADAS, ALÉM DOS ARQUIVOS EDITÁVEIS EM DWG E OUTROS FORMATOS COMPATÍVEIS; REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) JUNTO AO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE. INCLUÍDOS OS CUSTOS REFERENTES AO DESLOCAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	R\$ 245.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,0000%	R\$ 7.350,00	R\$ 245.000,00

Handwritten signature

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
 BANCO SICREDI - AGENCIA - 0911 -
 CONTA CORRENTE - 24.747 - 8

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$245.000,00****VALOR LÍQUIDO****R\$237.650,00****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	245.000,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	245.000,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	7.350,00
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
C423-BCE2



LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: PATO BRAGADO - PR

IMPOSTO DEVIDO EM: PATO BRAGADO - PR

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação) cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos.

DESCRIÇÃO DOS CNAES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 02.070.548/0001-33
EMAIL: cm@guarai.to.gov.br
AV. BERNARDO SAYAO, N O. FONE: (63) 3464-1030

NÚMERO DA NOTA: **00103**

SÉRIE: **ELETRÔNICA**

DATA: **09/06/2025**

PÁGINA: **2 de 2**

HORA DE EMISSÃO: **16:34:10**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028 – HOMOLOGADO EM 10/04/2025
ORDEM DE COMPRA Nº 1761/2025
EMPENHO Nº 4346/2025



INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://guarai.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.

Handwritten signature

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 02.070.548/0001-33
EMAIL: cm@guarai.to.gov.br
AV. BERNARDO SAYAO, N.0. FONE: (63) 3464-1030

NÚMERO DA NOTA: **00106**
SÉRIE: **ELETRÔNICA**
DATA: **30/06/2025**
PÁGINA: **1 de 1**
HORA DE EMISSÃO: **16:21:54**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
NOME FANTASIA: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA
CPF/CNPJ: 46.183.608/0001-08
ENDEREÇO: RUA RUY BARBOSA, ESQ. COM AV. TIRADENTES, N 1653, Qd. 0, Lt. 0
BAIRRO: CENTRO
CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA
MUNICÍPIO: GUARAI - TO
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

INSC. MUN.: 2010134284
FONE: 63999712904
CEP: 77.700-000

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE MORRETES
NOME FANTASIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
CPF/CNPJ: 76.022.490/0001-99
ENDEREÇO: PRACA ROCHA POMBO, N 10 - EDIF
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: MORRETES - PR

CEI: RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
INSC. MUN.:
INSC. EST.:
CEP: 83.350-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
25,0000	7.20	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ESTRADAS E RUAS PERÍMETRO RURAL Quantidade - 25 Km Valor Unitario - R\$ 450,00 Valor Total - R\$ 11.250,00	R\$ 450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,0000%	R\$ 337,50	R\$ 11.250,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$11.250,00****VALOR LÍQUIDO****R\$10.912,50****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	11.250,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	11.250,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	337,50
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
B9B9-ABDB**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** MORRETES - PR**IMPOSTO DEVIDO EM:** MORRETES - PR**DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO**

7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação) cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos,

DESCRIÇÃO DOS CNAES

7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

EMPENHO 3120/2025

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
BANCO SICREDI -
AGENCIA - 0911
CONTA CORRENTE - 24.747 - 8

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://guarai.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 02.070.548/0001-33
 EMAIL: cm@guarai.to.gov.br
 AV. BERNARDO SAYAO, N.0. FONE: (63) 3464-1030

NÚMERO DA NOTA: **00110**
 SÉRIE: **ELETRÔNICA**
 DATA: **07/07/2025**
 PÁGINA: **1 de 1**
 HORA DE EMISSÃO: **17:44:46**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
NOME FANTASIA: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA
CPF/CNPJ: 46.183.608/0001-08
ENDEREÇO: RUA RUY BARBOSA, ESQ. COM AV. TIRADENTES, N 1653 , Qd. 0 , Lt. 0
BAIRRO: CENTRO **MUNICÍPIO:** GUARAI - TO
CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA **REGIME TRIB.:** SIMPLES NACIONAL

INSC. MUN.: 2010134284
FONE: 63999712904
CEP: 77.700-000

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO TRIUNFO
NOME FANTASIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO
CPF/CNPJ: 75.193.516/0001-07
ENDEREÇO: RUA TEN. CEL. CARLOS SOUZA, N 312 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR

CEI:
INSC. MUN.:
INSC. EST.:
CEP: 84.150-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Alíq.	ISS	Valor Total
1,0000	7.20	Referente a serviços de agrimensura e topografia.	R\$ 12.844,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,0000%	R\$ 385,32	R\$ 12.844,00

Empenho - 1145/2025

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$12.844,00****VALOR LÍQUIDO****R\$12.458,68****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	12.844,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	12.844,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	385,32
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
3585-A340

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR**IMPOSTO DEVIDO EM:** SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR**DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO**

7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação) cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO SICREDI
 AGENCIA - 0911
 CONTA CORRENTE - 24.747 - 8

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

* A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://guarai.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 02.070.548/0001-33
EMAIL: cm@guarai.to.gov.br
AV. BERNARDO SAYAO, N 0. FONE: (63) 3464-1030

NÚMERO DA NOTA: **00111**
SÉRIE: **ELETRÔNICA**
DATA: **07/07/2025**
PÁGINA: **1 de 1**
HORA DE EMISSÃO: **17:44:48**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
NOME FANTASIA: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA
CPF/CNPJ: 46.183.608/0001-08
ENDEREÇO: RUA RUY BARBOSA, ESQ. COM AV. TIRADENTES, N 1653, Qd. 0, Lt. 0
BAIRRO: CENTRO
CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA

INSC. MUN.: 2010134284
FONE: 63999712904
CEP: 77.700-000



MUNICÍPIO: GUARAI - TO
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO TRIUNFO
NOME FANTASIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO
CPF/CNPJ: 75.193.516/0001-07
ENDEREÇO: RUA TEN. CEL. CARLOS SOUZA, N 312 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR

CEI:
INSC. MUN.:
INSC. EST.:
CEP: 84.150-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	7.20	Referente a serviços de agrimensura e topografia	R\$ 6.120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,0000%	R\$ 183,60	R\$ 6.120,00

Empenho - 1146/2025

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$6.120,00

VALOR LÍQUIDO

R\$5.936,40

RETENÇÕES FEDERAIS**CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	6.120,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	6.120,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	183,60
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
CE58-7283



LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR

IMPOSTO DEVIDO EM: SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação) cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos,

DESCRIÇÃO DOS CNAES

7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO SICREDI
AGENCIA - 0911
CONTA CORRENTE - 24.747 - 8

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

* A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://guarai.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 02.070.548/0001-33
EMAIL: cm@guarai.to.gov.br
AV. BERNARDO SAYAO, N 0. FONE: (63) 3464-1030

NÚMERO DA NOTA: **00112**
SÉRIE: **ELETRÔNICA**
DATA: **07/07/2025**
PÁGINA: **1 de 1**
HORA DE EMISSÃO: **17:44:49**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
NOME FANTASIA: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA
CPF/CNPJ: 46.183.608/0001-08
ENDEREÇO: RUA RUY BARBOSA, ESQ. COM AV. TIRADENTES, N 1653, Qd. 0, Lt. 0
BAIRRO: CENTRO
CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA

INSC. MUN.: 2010134284
FONE: 63999712904
CEP: 77.700-000

MUNICÍPIO: GUARAI - TO
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO TRIUNFO
NOME FANTASIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO
CPF/CNPJ: 75.193.516/0001-07
ENDEREÇO: RUA TEN. CEL. CARLOS SOUZA, N 312 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR

CEI: RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
INSC. MUN.:
INSC. EST.:
CEP: 84.150-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	7.20	Referente a serviços de agrimensura e topografia	R\$ 15.604,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,0000%	R\$ 468,12	R\$ 15.604,00

Empenho - 1144/2025

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$15.604,00

VALOR LÍQUIDO

R\$15.135,88

RETENÇÕES FEDERAIS**CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	15.604,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	15.604,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	468,12
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
4C42-41CA



LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR

IMPOSTO DEVIDO EM: SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação) cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos,

DESCRIÇÃO DOS CNAES

7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO SICREDI
AGENCIA - 0911
CONTA CORRENTE - 24.747 - 8

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://guarai.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 02.070.548/0001-33
EMAIL: cm@guarai.to.gov.br
AV. BERNARDO SAYAO, N 0. FONE: (63) 3464-1030

NÚMERO DA NOTA: **00116**
SÉRIE: **ELETRÔNICA**
DATA: **14/07/2025**
PÁGINA: **1 de 1**
HORA DE EMISSÃO: **11:45:53**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
NOME FANTASIA: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA
CPF/CNPJ: 46.183.608/0001-08
ENDEREÇO: RUA RUY BARBOSA, ESQ. COM AV. TIRADENTES, N 1653, Qd. 0, Lt. 0
BAIRRO: CENTRO
CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA

INSC. MUN.: 2010134284
FONE: 63999712904
CEP: 77.700-000

MUNICÍPIO: GUARAI - TO
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE MANDAGUACU
NOME FANTASIA: MANDAGUACU PREF GABINETE PREFEITO
CPF/CNPJ: 76.285.329/0001-08
ENDEREÇO: RUA BERNARDINO BOGO, N 175
BAIRRO: CENTRO SUL
MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU - PR

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Alíq.	ISS	Valor Total
1,0000	7.20	Referente a serviço de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado de áreas.	R\$ 1.151,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,00000%	R\$ 57,55	R\$ 1.151,01

Empenho - Nr.: 2763/2025

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$1.151,01****VALOR LÍQUIDO****R\$1.093,46****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	1.151,01	= BASE DE CÁLCULO	R\$	1.151,01
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	57,55
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
106A-F8BE**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** MANDAGUAÇU - PR**IMPOSTO DEVIDO EM:** MANDAGUAÇU - PR**DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO**

7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação) cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos,

DESCRIÇÃO DOS CNAES

7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, ISENTA DE IR.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO SICREDI
AGENCIA - 0911
CONTA CORRENTE - 24.747 - 8

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://guarai.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 02.070.548/0001-33
EMAIL: cm@guarai.to.gov.br
AV. BERNARDO SAYAO, N 0. FONE: (63) 3464-1030

NÚMERO DA NOTA: **00117**SÉRIE: **ELETRÔNICA**DATA: **14/07/2025**PÁGINA: **1 de 1**HORA DE EMISSÃO: **11:45:59****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA

NOME FANTASIA: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

CPF/CNPJ: 46.183.608/0001-08

ENDEREÇO: RUA RUY BARBOSA, ESQ. COM AV. TIRADENTES, N 1653, Qd. 0, Lt. 0

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: GUARAI - TO

CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA

REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

INSC. MUN.: 2010134284

FONE: 63999712904

CEP: 77.700-000

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

NOME FANTASIA: MANDAGUAÇU PREF GABINETE PREFEITO

CPF/CNPJ: 76.285.329/0001-08

ENDEREÇO: RUA BERNARDINO BOGO, N 175

BAIRRO: CENTRO SUL

MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU - PR

CEI: 000524
INSC. MUN. RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
INSC. EST.:
CEP: 87.160-266

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	7.20	Referente levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado de áreas.	R\$ 4.168,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,0000%	R\$ 208,45	R\$ 4.168,96

Empenho - Nr.: 2764/2025

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$4.168,96****VALOR LÍQUIDO****R\$3.960,51****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	4.168,96	= BASE DE CÁLCULO	R\$	4.168,96
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	208,45
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
D386-D662

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: MANDAGUAÇU - PR

IMPOSTO DEVIDO EM: MANDAGUAÇU - PR

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação) cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, ISENTA DE IR.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SICREDI

AGENCIA - 0911

CONTA CORRENTE - 24.747 - 8

INFORMAÇÕES IMPORTANTES• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://guarai.megasoftservicos.com.br/>**ATENÇÃO:** O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 02.070.548/0001-33
EMAIL: cm@guarai.to.gov.br
AV. BERNARDO SAYAO, N.0. FONE: (63) 3464-1030

NÚMERO DA NOTA: **00118**SÉRIE: **ELETRÔNICA**DATA: **14/07/2025**PÁGINA: **1 de 1**HORA DE EMISSÃO: **11:46:03****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA

NOME FANTASIA: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

CPF/CNPJ: 46.183.608/0001-08

ENDEREÇO: RUA RUY BARBOSA, ESQ. COM AV. TIRADENTES, N 1653, Qd. 0, Lt. 0

BAIRRO: CENTRO

CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA

MUNICÍPIO: GUARAI - TO

REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

INSC. MUN.: 2010134284

FONE: 63999712904

CEP: 77.700-000

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE MANDAGUACU

NOME FANTASIA: MANDAGUACU PREF GABINETE PREFEITO

CPF/CNPJ: 76.285.329/0001-08

ENDEREÇO: RUA BERNARDINO BOGO, N 175

BAIRRO: CENTRO SUL

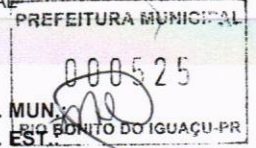
MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU - PR

CEI:

INSC. MUN:

INSC. EST:

CEP: 87.160-266

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Alíq.	ISS	Valor Total
1,0000	7.20	Referente levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado de áreas.	R\$ 1.214,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,00000%	R\$ 60,72	R\$ 1.214,48

Empenho - Nr.: 2766/2025

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$1.214,48****VALOR LÍQUIDO****R\$1.153,76****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	1.214,48	= BASE DE CÁLCULO	R\$	1.214,48
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	60,72
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
AD46-0F17

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: MANDAGUAÇU - PR

IMPOSTO DEVIDO EM: MANDAGUAÇU - PR

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação) cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, ISENTA DE IR.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SICREDI

AGENCIA - 0911

CONTA CORRENTE - 24.747 - 8

INFORMAÇÕES IMPORTANTES• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://guarai.megasoftservicos.com.br/>**ATENÇÃO:** O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 02.070.548/0001-33
EMAIL: cm@guarai.to.gov.br
AV. BERNARDO SAYAO, N 0. FONE: (63) 3464-1030

NÚMERO DA NOTA: **00118**SÉRIE: **ELETRÔNICA**DATA: **14/07/2025**PÁGINA: **1 de 1**HORA DE EMISSÃO: **11:46:03****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
NOME FANTASIA: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA
CPF/CNPJ: 46.183.608/0001-08
ENDEREÇO: RUA RUY BARBOSA, ESQ. COM AV. TIRADENTES, N 1653, Qd. 0, Lt. 0
BAIRRO: CENTRO
CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA

INSC. MUN.: 2010134284
FONE: 63999712904
CEP: 77.700-000

MUNICÍPIO: GUARAI - TO
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU
NOME FANTASIA: MANDAGUAÇU PREF GABINETE PREFEITO
CPF/CNPJ: 76.285.329/0001-08
ENDEREÇO: RUA BERNARDINO BOGO, N 175
BAIRRO: CENTRO SUL
MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU - PR

CEI: 000526
INSC. MUN.: *
INSC. EST.: *
CEP: 87.160-266

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	7.20	Referente levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado de áreas.	R\$ 1.214,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,0000%	R\$ 60,72	R\$ 1.214,48

Empenho - Nr.: 2766/2025

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$1.214,48****VALOR LÍQUIDO****R\$1.153,76****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	1.214,48	= BASE DE CÁLCULO	R\$	1.214,48
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	60,72
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
AD46-0F17**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** MANDAGUAÇU - PR**IMPOSTO DEVIDO EM:** MANDAGUAÇU - PR**DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO**

7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação) cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, ISENTA DE IR.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SICREDI
AGENCIA - 0911
CONTA CORRENTE - 24.747 - 8

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

* A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://guarai.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 02.070.548/0001-33
 EMAIL: cm@guarai.to.gov.br
 AV. BERNARDO SAYAO, N 0. FONE: (63) 3464-1030

NÚMERO DA NOTA: **00120**
 SÉRIE: **ELETRÔNICA**
 DATA: **14/07/2025**
 PÁGINA: **1 de 1**
 HORA DE EMISSÃO: **11:46:13**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
NOME FANTASIA: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA
CPF/CNPJ: 46.183.608/0001-08
ENDEREÇO: RUA RUY BARBOSA, ESQ. COM AV. TIRADENTES, N 1653, Qd. 0, Lt. 0
BAIRRO: CENTRO
CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA
MUNICÍPIO: GUARAI - TO
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

INSC. MUN.: 2010134284
FONE: 63999712904
CEP: 77.700-000

PREFEITURA MUNICIPAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE MANDAGUACU
NOME FANTASIA: MANDAGUACU PREF GABINETE PREFEITO
CPF/CNPJ: 76.285.329/0001-08
ENDEREÇO: RUA BERNARDINO BOGO, N 175
BAIRRO: CENTRO SUL
MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU - PR

CEI: 000527
INSC. MUN.: RIO BONITO DE IGUAÇU-PR
INSC. EST.:
CEP: 87.160-266

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Alíq.	ISS	Valor Total
1,0000	7.20	Referente levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado de áreas.	R\$ 1.693,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,0000%	R\$ 84,67	R\$ 1.693,41

Empenho - Nr. 2803/2025.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$1.693,41****VALOR LÍQUIDO****R\$1.693,41****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	1.693,41	= BASE DE CÁLCULO	R\$	1.693,41
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS DEVIDO	R\$	84,67
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
1382-24B8

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** MANDAGUAÇU - PR**IMPOSTO DEVIDO EM:** GUARAI - TO**DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO**

7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação) cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, ISENTA DE IR.DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SICREDI
 AGENCIA - 0911
 CONTA CORRENTE - 24.747 - 8

INFORMAÇÕES IMPORTANTES• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://guarai.megasoftservicos.com.br/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 02.070.548/0001-33
 EMAIL: cm@guarai.to.gov.br
 AV. BERNARDO SAYAO, N O. FONE: (63) 3464-1030

NÚMERO DA NOTA: **00121**
 SÉRIE: **ELETRÔNICA**
 DATA: **14/07/2025**
 PÁGINA: **1 de 1**
 HORA DE EMISSÃO: **11:46:17**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
NOME FANTASIA: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA
CPF/CNPJ: 46.183.608/0001-08
ENDEREÇO: RUA RUY BARBOSA, ESQ. COM AV. TIRADENTES, N 1653, Qd. 0, Lt. 0
BAIRRO: CENTRO
CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA
MUNICÍPIO: GUARAI - TO
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL
INSC. MUN.: 2010134284
FONE: 63999712904
CEP: 77.700-000

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU
NOME FANTASIA: MANDAGUAÇU PREF GABINETE PREFEITO
CPF/CNPJ: 76.285.329/0001-08
ENDEREÇO: RUA BERNARDINO BOGO, N 175
BAIRRO: CENTRO SUL
MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU - PR
CEI: 000528
INSC. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR: [Handwritten Signature]
INSC. EST.:
CEP: 87.160-266

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	7.20	Referente levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado de áreas.	R\$ 1.285,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,0000%	R\$ 64,26	R\$ 1.285,22

Empenho - Nr. 2832/2025

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$1.285,22

VALOR LÍQUIDO R\$1.220,96

RETENÇÕES FEDERAIS**CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	1.285,22	= BASE DE CÁLCULO	R\$	1.285,22
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	64,26
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
2667-735A



LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: MANDAGUAÇU - PR

IMPOSTO DEVIDO EM: MANDAGUAÇU - PR

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação) cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, ISENTA DE IR.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SICREDI
 AGENCIA - 0911
 CONTA CORRENTE - 24.747 - 8

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://guarai.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 02.070.548/0001-33
EMAIL: cm@guarai.to.gov.br
AV. BERNARDO SAYAO, N.0. FONE: (63) 3464-1030

NÚMERO DA NOTA: **00122**
SÉRIE: **ELETRÔNICA**
DATA: **14/07/2025**
PÁGINA: **1 de 1**
HORA DE EMISSÃO: **11:46:19**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
NOME FANTASIA: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA
CPF/CNPJ: 46.183.608/0001-08
ENDEREÇO: RUA RUY BARBOSA, ESQ. COM AV. TIRADENTES, N 1653, Qd. 0, Lt. 0
BAIRRO: CENTRO
CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA
MUNICÍPIO: GUARAI - TO
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

INSC. MUN.: 2010134284
FONE: 63999712904
CEP: 77.700-000

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE MANDAGUACU
NOME FANTASIA: MANDAGUACU PREF GABINETE PREFEITO
CPF/CNPJ: 76.285.329/0001-08
ENDEREÇO: RUA BERNARDINO BOGO, N 175
BAIRRO: CENTRO SUL
MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU - PR

CEI: 000529
INSC. MUN.: MUNICIPIO DE MANDAGUACU - PR
INSC. EST.:
CEP: 87.160-266

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	7.20	Referente levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado de áreas.	R\$ 1.159,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,00000%	R\$ 57,97	R\$ 1.159,40

Empenho - Nr. 2833/2025

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$1.159,40****VALOR LÍQUIDO****R\$1.101,43****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	1.159,40	= BASE DE CÁLCULO	R\$	1.159,40
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	57,97
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
2C51-E144**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** MANDAGUAÇU - PR**IMPOSTO DEVIDO EM:** MANDAGUAÇU - PR**DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO**

7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação) cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, ISENTA DE IR.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI
AGENCIA - 0911
CONTA CORRENTE - 24.747 - 8**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://guarai.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 02.070.548/0001-33
 EMAIL: cm@guarai.to.gov.br
 AV. BERNARDO SAYAO, N 0. FONE: (63) 3464-1030

NÚMERO DA NOTA: **00124**
 SÉRIE: **ELETRÔNICA**
 DATA: **28/07/2025**
 PÁGINA: **1 de 2**
 HORA DE EMISSÃO: **15:55:37**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
NOME FANTASIA: Tg Topografia e Engenharia
CPF/CNPJ: 46.183.608/0001-08
ENDEREÇO: RUA RUY BARBOSA, N 1653, Qd. 0, Lt. 0
BAIRRO: CENTRO
CLASSIFICAÇÃO: EMPRESA DE PEQUENO PORTE
MUNICÍPIO: GUARAI - TO
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

INSC. MUN.: 2010134284
FONE: 63999712904
CEP: 77.700-000

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
NOME FANTASIA: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
CPF/CNPJ: 95.719.472/0001-05
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH, N 2885
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO - PR

CEI:
INSC. MUN.:
INSC. EST.:
CEP: 85.948-000

PREFEITURA MUNICIPAL

000530

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	7.20	EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO URBANA, INCLUINDO PIQUETEAMENTO DA ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS LIMITES E REFERÊNCIAS DE CAMPO; FORNECIMENTO DE MAPA GEORREFERENCIADO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, DOCUMENTANDO O LEVANTAMENTO REALIZADO; ELABORAÇÃO DE PEÇA GRÁFICA DETALHADA, CONTENDO A INDICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE CADA ITEM IDENTIFICADO, COM SUAS RESPECTIVAS DELIMITAÇÕES E MEDIDAS; ENTREGA DOS ARQUIVOS EM FORMATO PDF, DEVIDAMENTE ASSINADO DIGITALMENTE, COM LEGENDAS PADRONIZADAS, ALÉM DOS ARQUIVOS EDITÁVEIS EM DWG E OUTROS FORMATOS COMPATÍVEIS; REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) JUNTO AO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE; INCLUÍDOS OS CUSTOS REFERENTES AO DESLOCAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	R\$ 1.865,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,0000%	R\$ 93,28	R\$ 1.865,69

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**R\$1.865,69****VALOR LÍQUIDO****R\$1.772,41****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	1.865,69	= BASE DE CÁLCULO	R\$	1.865,69
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	93,28
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
607E-2804



LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: PATO BRAGADO - PR

IMPOSTO DEVIDO EM: PATO BRAGADO - PR

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação) cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 02.070.548/0001-33

EMAIL: cm@guarai.to.gov.br

AV. BERNARDO SAYAO, N 0. FONE: (63) 3464-1030

NÚMERO DA NOTA: **00124**

SÉRIE: **ELETRÔNICA**

DATA: **28/07/2025**

PÁGINA: **2 de 2**

HORA DE EMISSÃO: **15:55:37**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, ISENTA DE IR.
EMPENHOS - 2653/2025 - 3040/2025

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SICREDI

AGENCIA - 0911

CONTA CORRENTE - 24.747 - 8

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://guarai.megasoftservicos.com.br/>

ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.



Handwritten signature or initials.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI****Secretaria Municipal de Finanças**

CNPJ: 02.070.548/0001-33

EMAIL: cm@guarai.to.gov.br

AV. BERNARDO SAYAO, N 0. FONE: (63) 3464-1030

NÚMERO DA NOTA: 00125

SÉRIE: ELETRÔNICA

DATA: 05/08/2025

PÁGINA: 1 de 2

HORA DE EMISSÃO: 11:04:16

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA

NOME FANTASIA: Tg Topografia e Engenharia

CPF/CNPJ: 46.183.608/0001-08

ENDEREÇO: RUA RUY BARBOSA, N 1653, Qd. 0, Lt. 0

BAIRRO: CENTRO

CLASSIFICAÇÃO: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MUNICÍPIO: GUARAI - TO

REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

INSC. MUN.: 2010134284
FONE: 63999712904
CEP: 77.700-000**TOMADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

NOME FANTASIA: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

CPF/CNPJ: 95.719.472/0001-05

ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH, N 2885

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: PATO BRAGADO - PR

 CEI: 000532
 INSC. MUN.: 2010134284
 INSC. EST.:
 CEP: 85.948-000
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	7.20	221517 - EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO RURAL, INCLUINDO PIQUETEAMENTO DA ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS LIMITES E REFERÊNCIAS DE CAMPO; FORNECIMENTO DE MAPA GEOREFERENCIADO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, DOCUMENTANDO O LEVANTAMENTO REALIZADO; ELABORAÇÃO DE PEÇA GRÁFICA DETALHADA, CONTENDO A INDICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE CADA ITEM IDENTIFICADO, COM SUAS RESPECTIVAS DELIMITAÇÕES E MEDIDAS; ENTREGA DOS ARQUIVOS EM FORMATO PDF, DEVIDAMENTE ASSINADOS DIGITALMENTE, COM LEGENDAS PADRONIZADAS, ALÉM DOS ARQUIVOS EDITÁVEIS EM DWG E OUTROS FORMATOS COMPATÍVEIS; REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) JUNTO AO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE.	R\$ 2.540,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,00000%	R\$ 127,03	R\$ 2.540,60

 DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO SICREDI
 AGENCIA - 0911
 CONTA CORRENTE - 24.747 - 8
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$2.540,60

VALOR LÍQUIDO

R\$2.413,57

RETENÇÕES FEDERAIS**CÁLCULO DO IMPOSTO**

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	2.540,60	= BASE DE CÁLCULO	R\$	2.540,60
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	127,03
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

 COD. DE VERIFICAÇÃO
 EC09-8887


LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: PATO BRAGADO - PR

IMPOSTO DEVIDO EM: PATO BRAGADO - PR

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação) cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos,

DESCRIÇÃO DOS CNAES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 02.070.548/0001-33

EMAIL: cm@guarai.to.gov.br

AV. BERNARDO SAYAO, N 0. FONE: (63) 3464-1030

NÚMERO DA NOTA: **00125**

SÉRIE: **ELETRÔNICA**

DATA: **05/08/2025**

PÁGINA: **2 de 2**

HORA DE EMISSÃO: **11:04:16**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, ISENTA DE IR.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025
Pregão Eletrônico Para Fins de Registro de Preços nº 016/2025
Processo Licitatório nº 028 – Homologado em 10/04/2025
Ordem de compra nº 3241/2025
Empenho nº 8709/2025

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://guarai.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação: Pregão Eletrônico 50/2025-PMRBI

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia Georreferenciada e Unificação de Áreas Urbanas e Rurais Licenciamento Ambiental, Projeto de Parcelamento de Solo Urbano.



JULGAMENTO DE RECURSO

EXPOSIÇÃO FÁTICA:

Trata-se de recurso interposto pela empresa TOPOLON SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, a qual manifestou a sua intenção de recurso contra a decisão que habilitou a empresa TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, por apresentar proposta inexequível. Sendo que a empresa TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, apresentou a sua impugnação (contrarrazões) ao recurso interposto requerendo a manutenção da sua classificação/habilitação.

Eis o que havia de pertinente a relatar.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO:

Inicialmente devemos considerar que na modalidade Pregão Eletrônico, o prazo para interpor recurso é de 3 (dias) dias corridos, após a intimação como consta no art. 165 da Lei 14.133/2021.

“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante.”



Diante do exposto:

Quanto à tempestividade do suposto Recurso interposto pela empresa *TOPOLON SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA* no prazo legal, ou seja, três dias úteis após a intimação da desclassificação/inabilitação. Portanto **tempestivo**.

Em igual prazo a empresa *TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA*, apresentou a sua impugnação (contrarrazões) ao recurso interposto, da mesma forma tempestivo, superando tal fase, passamos a análise do mérito.

DO MÉRITO:

Cabe a administração nos casos de propostas consideradas inexequíveis, solicitar a empresa proponente a apresentação da comprovação, na forma da Lei nº 14.133/2021, proposta inexequível consiste naquela que, por apresentar um valor abaixo do estimado que impeça a execução pelo proponente vencedor. A lei de licitações impõe critérios para classificar as propostas inexequíveis, e em especial nas obras e serviços de engenharia, cabe diligenciar para verificar a viabilidade da proposta.

No caso em comento trata-se aplica-se o artigo 59, §4º, da Lei 14.133/2021, o qual estabelece especificamente que nas propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado pela administração são consideradas inexequíveis, todavia tal presunção é relativa, devendo ser oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta, através de documentos e declarações em fase de diligencias, para que seja realizada a análise da inexequibilidade, ou seja a verificação da conformidade da proposta com as especificações técnicas do edital, a viabilidade financeira e a capacidade do licitante em executar o contrato.

Nesse ponto entendemos que administração pública após as diligencias aferiu a exequibilidade da proposta através da apresentação da planilha de custos, e da estimativa de execução dentro de prazo razoável, levando ainda em consideração o valor global, os quantitativos e os preços unitários, observando o critério de aceitabilidade estabelecido no edital.

DA DECISÃO:

me



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Diante de todo os expostos, dos fatos e fundamentos analisados: Recebo o presente recurso, por ser tempestivo, e preencher os requisitos mínimos de discussão da matéria em questão, para no mérito negar provimento, mantendo a habilitação/classificação da empresa TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, no processo licitatório de Pregão Eletrônico N° 50/2025-PMRBI.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 12 de agosto de 2025.

Maiara Fernanda da Silva
MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
Processo Administrativo Nº 143/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 14/07/2025 16:21:30

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/07/2025 13:16:16	CADASTRO DE PROPOSTA	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA
18/07/2025 16:12:55	CADASTRO DE PROPOSTA	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
22/07/2025 16:21:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA
25/07/2025 16:10:27	CADASTRO DE PROPOSTA	M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA
26/07/2025 15:05:44	CADASTRO DE PROPOSTA	TOPMAC-SERVICOS DE ELABORACAO DE PROJETOS LTDA
28/07/2025 09:11:00	CADASTRO DE PROPOSTA	PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA
28/07/2025 15:45:54	CADASTRO DE PROPOSTA	FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA
28/07/2025 18:49:44	CADASTRO DE PROPOSTA	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA
29/07/2025 13:51:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA
30/07/2025 08:16:14	CADASTRO DE PROPOSTA	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS
30/07/2025 08:39:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS
30/07/2025 11:08:28	CADASTRO DE PROPOSTA	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
30/07/2025 13:38:36	CADASTRO DE PROPOSTA	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
30/07/2025 14:43:10	CADASTRO DE PROPOSTA	ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.)
30/07/2025 14:56:15	CADASTRO DE PROPOSTA	AVTEC ENGENHARIA LTDA
30/07/2025 15:37:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA
30/07/2025 16:12:36	CADASTRO DE PROPOSTA	PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA
30/07/2025 16:55:20	CADASTRO DE PROPOSTA	DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA
30/07/2025 17:27:38	CADASTRO DE PROPOSTA	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME
30/07/2025 17:47:20	CADASTRO DE PROPOSTA	CMB ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
30/07/2025 20:44:45	CADASTRO DE PROPOSTA	BRUNA CAROLINA JACHINSKI LTDA
30/07/2025 20:51:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRUNA CAROLINA JACHINSKI LTDA
30/07/2025 22:18:36	CADASTRO DE PROPOSTA	B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA
30/07/2025 22:20:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA
31/07/2025 07:45:13	CADASTRO DE PROPOSTA	ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS
31/07/2025 08:46:33	CADASTRO DE PROPOSTA	R J BOAROLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
31/07/2025 08:55:36	CADASTRO DE PROPOSTA	ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME
31/07/2025 08:58:17	CADASTRO DE PROPOSTA	SILVERIO HENNIG LTDA
31/07/2025 09:02:51	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia

31/07/2025 09:04:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Fornecedores, algumas informações importantes antes de iniciarmos a disputa:

31/07/2025 09:05:20 MENSAGEM PREGOEIRO

A fim de evitarmos problemas futuros na execução do objeto, gostaria de informar que o presente processo trata-se de aquisição de forma FRACIONADA e PARCELADA, não obrigando ao município, um pedido mínimo a ser entregue, ou seja: qualquer quantidade solicitada deverá ser entregue no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

31/07/2025 09:07:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Os serviços deverão ser realizados em todo território do município, devendo ser considerado a sede e interior, incluso as despesas de deslocamento e outras que por ventura advirem para a execução dos serviços

31/07/2025 09:07:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Lembrado que é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

31/07/2025 09:08:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Cabe ao licitante, quando participa de um processo, analisar previamente cláusulas e condições estabelecidas, qual o menor valor que poderá ofertar e não extrapolar no momento da sessão, ofertando lances inexequíveis, para depois pedir o cancelamento e/ou desistência sem a devida justificativa, lembrando que após o encerramento da disputa não cabe a desistência do lance ofertado, devendo o licitante responsabilizar-se pelo seu ato.

31/07/2025 09:09:49 MENSAGEM PREGOEIRO

A disputa iniciará em 5 minutos

31/07/2025 09:15:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Disputa iniciada, efetuem seus lances

31/07/2025 10:56:26 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

31/07/2025 10:59:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA adicionou o arquivo 8b76efe995164b6e95e2a15d7837e930.pdf aos documentos complementares.

31/07/2025 11:19:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Fornecedores, estamos aguardando para que as proponentes vencedoras anexem os documentos complementares, conforme questionado na disputa e solicitado por mim. Portanto, para que vcs não fiquem aguardando, o processo ficará suspenso e retornamos com o andamento para Habilitação das vencedoras e abertura de prazo para intenção de recursos na parte da tarde, às 14:00hs

31/07/2025 11:20:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Obrigado pela atenção, tenham um bom almoço!

31/07/2025 11:57:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo ecf9d9a6ff13497b8f87de37347588f5.pdf aos documentos complementares.

31/07/2025 11:58:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo b4b9cbfa43b24adab8d676370f221e7d.pdf aos documentos complementares.

31/07/2025 11:58:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 70ad2e080c6f4437a46ea5ca7ed96d9d.pdf aos documentos complementares.

31/07/2025 11:58:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo fdc62ae3a44246baa8b378b52a29767d.pdf aos documentos complementares.

31/07/2025 11:58:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 2b4440641aa345cca98c3228d1a6a88e.pdf aos documentos complementares.

31/07/2025 11:58:38 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 05fd3d0eea8842aaad01dc86765ceb31.pdf aos documentos complementares.

31/07/2025 11:58:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo e07a457e89294e37b656bca8ee550ee7.pdf aos documentos complementares.

31/07/2025 12:28:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA adicionou o arquivo 35b42800859d496a90e4ab0bc2cb8acc.pdf aos documentos complementares.

31/07/2025 14:00:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde

31/07/2025 14:02:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Fornecedores, conforme informado anteriormente, neste momento daremos sequência com a Habilitação das proponentes vencedoras e abertura de prazo para intenção de recursos

31/07/2025 14:05:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando os valores praticados pelas proponente, diligenciamos para que apresentassem comprovação de manutenção da proposta por meio de Declaração de Exequibilidade e documentos comprobatórios (Atas ou Contratos celebrados, Planilhas e/ou documentos que comprovem), o que no meu entendimento foram juntados ao processo

31/07/2025 14:06:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Fornecedores, após a Habilitação das proponentes vencedoras, está aberto prazo para intenção de recursos



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

31/07/2025 14:07:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Lembrando que é vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, esta ocorrência poderá ser interpretada como tentativa de frustrar ou atrasar o andamento do certame, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m².					
Quantidade: 20				625,00	12.500,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00 m².					
Quantidade: 5				600,00	3.000,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m².					
Quantidade: 5				600,00	3.000,00
Item: 4	Unidade: M²	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Incra, Ensaios SPT, e demais documentos para implantação de loteamentos novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.					
Quantidade: 70.000				1,55	108.500,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados.					
Quantidade: 20				600,00	12.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	530	26.162.488/0001-47	359.652,95	139.000,00		Sim
2 R J BOAROLI CONSULTORIA E	732	50.691.944/0001-20	359.652,95	139.500,00	0,36	Sim
3 SILVERIO HENNIG LTDA	277	07.480.607/0001-65	358.935,00	142.500,00	2,15	Sim
4 ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.)	753	57.473.379/0001-74	359.652,95	189.999,00	33,33	Sim
5 TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA	997	46.183.608/0001-08	359.652,95	190.000,00	0,00	Sim
6 ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO	463	43.763.603/0001-58	359.652,95	195.000,00	2,63	Sim
7 TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA	935	54.660.798/0001-27	359.652,95	199.999,00	2,56	Sim
8 PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA	678	02.695.304/0001-46	343.600,00	200.000,00	0,00	Sim
9 M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA	501	09.309.351/0001-53	359.652,95	215.000,00	7,50	Sim
10 BORGES CORRETORA DE IMOVEIS	554	39.258.309/0001-11	359.652,95	228.000,00	6,05	Sim
11 ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS	170	54.142.894/0001-83	358.557,50	231.000,00	1,32	Sim
12 DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA	852	30.165.886/0001-94	4.900.064.952,95	232.000,00	0,43	Sim
13 AVTEC ENGENHARIA LTDA	886	42.254.577/0001-70	359.652,95	251.757,06	8,52	Sim
14 FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO -	686	13.025.129/0001-04	359.652,95	269.739,50	7,14	Sim
15 B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA	801	34.696.199/0001-56	269.739,70	269.739,70	0,00	Sim
16 TOPMAC-SERVICOS DE ELABORACAO	803	12.482.686/0001-83	359.652,95	269.739,71	0,00	Sim
17 CMB ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	890	58.510.712/0001-30	324.458,00	324.458,00	20,29	Sim
18 BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL	899	41.967.974/0001-26	343.820,00	343.820,00	5,97	Sim
19 PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA	574	37.809.629/0001-97	353.250,00	353.250,00	2,74	Sim
20 FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA	155	17.658.136/0001-96	359.652,95	359.652,95	1,81	Sim



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

21 ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS 438 30.668.644/0001-13 359.652,95 359.652,95 0,00 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/07/2025 16:21:29	PUBLICADO			
17/07/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
31/07/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
31/07/2025 09:14:59	DISPUTA			
31/07/2025 09:14:59	LANCE	ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME		359.652,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 852)		4.900.064.952,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 801)		269.739,70
31/07/2025 09:14:59	LANCE	AVTEC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 886)		359.652,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 686)		359.652,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA (PARTICIPANTE 678)		343.600,00
31/07/2025 09:14:59	LANCE	R J BOAROLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 732)		359.652,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS (PARTICIPANTE 170)		358.557,50
31/07/2025 09:14:59	LANCE	CMB ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 890)		324.458,00
31/07/2025 09:14:59	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)		359.652,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)		359.652,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 438)		359.652,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 899)		343.820,00
31/07/2025 09:14:59	LANCE	M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA (PARTICIPANTE 501)		359.652,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 574)		353.250,00
31/07/2025 09:14:59	LANCE	FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 155)		359.652,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 935)		359.652,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	TOPMAC-SERVICOS DE ELABORACAO DE PROJETOS LTDA		359.652,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 997)		359.652,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 753)		359.652,95
31/07/2025 09:14:59	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)		358.935,00
31/07/2025 09:15:29	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)		265.000,00
31/07/2025 09:15:42	LANCE	TOPMAC-SERVICOS DE ELABORACAO DE PROJETOS LTDA		269.739,71
31/07/2025 09:15:47	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)		264.000,00
31/07/2025 09:15:56	LANCE	M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA (PARTICIPANTE 501)		263.000,00
31/07/2025 09:16:09	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)		262.000,00
31/07/2025 09:16:10	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)		262.000,00
31/07/2025 09:16:13	LANCE	R J BOAROLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 732)		262.950,00
31/07/2025 09:16:22	LANCE	ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS (PARTICIPANTE 170)		261.000,00
31/07/2025 09:16:24	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)		260.000,00
31/07/2025 09:16:28	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)		260.000,00
31/07/2025 09:16:50	LANCE	R J BOAROLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 732)		259.950,00
31/07/2025 09:16:50	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)		259.000,00



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

31/07/2025 09:17:22	LANCE	DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 852)	264.000,00
31/07/2025 09:17:35	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	258.000,00
31/07/2025 09:17:36	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	258.000,00
31/07/2025 09:17:46	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)	257.000,00
31/07/2025 09:18:01	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	255.000,00
31/07/2025 09:18:06	LANCE	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 686)	269.740,00
31/07/2025 09:18:13	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)	254.500,00
31/07/2025 09:18:24	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	254.000,00
31/07/2025 09:18:24	LANCE	R J BOAROLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 732)	254.000,00
31/07/2025 09:18:35	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	253.000,00
31/07/2025 09:18:43	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)	253.500,00
31/07/2025 09:18:59	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)	252.000,00
31/07/2025 09:19:00	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	253.000,00
31/07/2025 09:19:16	LANCE	ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS (PARTICIPANTE 170)	251.900,00
31/07/2025 09:19:27	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)	251.890,00
31/07/2025 09:19:28	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	250.000,00
31/07/2025 09:19:33	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	251.000,00
31/07/2025 09:19:37	LANCE	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 686)	269.739,50
31/07/2025 09:19:58	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	249.500,00
31/07/2025 09:20:00	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)	249.900,00
31/07/2025 09:20:09	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	245.000,00
31/07/2025 09:20:16	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)	244.000,00
31/07/2025 09:20:34	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	243.000,00
31/07/2025 09:20:41	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	242.500,00
31/07/2025 09:20:46	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)	242.900,00
31/07/2025 09:20:49	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	240.000,00
31/07/2025 09:20:55	LANCE	ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS (PARTICIPANTE 170)	242.400,00
31/07/2025 09:20:57	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	239.000,00
31/07/2025 09:21:00	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)	239.500,00
31/07/2025 09:21:18	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	235.000,00
31/07/2025 09:21:24	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)	234.000,00
31/07/2025 09:21:41	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	233.000,00
31/07/2025 09:21:46	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	230.000,00
31/07/2025 09:21:46	LANCE	PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA (PARTICIPANTE 678)	233.500,00
31/07/2025 09:21:46	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Fornecedores, tendo em vista os valores praticados. Minha pergunta, vocês conseguem executar serviços de qualidade pelos valores que estão sendo praticados?			
31/07/2025 09:21:50	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)	232.900,00
31/07/2025 09:21:54	LANCE	PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA (PARTICIPANTE 678)	22.900,00
31/07/2025 09:22:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 678 no valor de 22.900,00 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.			
31/07/2025 09:22:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 678 no valor de 233.500,00 foi cancelado.			
31/07/2025 09:22:16	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)	229.900,00
31/07/2025 09:22:18	LANCE	PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA (PARTICIPANTE 678)	229.000,00



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

31/07/2025 09:22:24	LANCE	ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS (PARTICIPANTE 170)	231.000,00
31/07/2025 09:22:28	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	227.000,00
31/07/2025 09:22:28	LANCE	DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 852)	232.000,00
31/07/2025 09:22:30	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 554)	228.000,00
31/07/2025 09:22:39	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	225.000,00
31/07/2025 09:22:50	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	224.000,00
31/07/2025 09:23:01	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	220.000,00
31/07/2025 09:23:01	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
31/07/2025 09:23:09	LANCE	M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA (PARTICIPANTE 501)	215.000,00
31/07/2025 09:23:11	LANCE	PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA (PARTICIPANTE 678)	219.000,00
31/07/2025 09:23:17	LANCE	PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA (PARTICIPANTE 678)	210.000,00
31/07/2025 09:23:31	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	205.000,00
31/07/2025 09:23:31	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	208.000,00
31/07/2025 09:23:39	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	200.000,00
31/07/2025 09:23:41	LANCE	PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA (PARTICIPANTE 678)	200.000,00
31/07/2025 09:24:01	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	198.000,00
31/07/2025 09:24:08	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	195.000,00
31/07/2025 09:24:24	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	194.000,00
31/07/2025 09:24:32	LANCE	AVTEC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 886)	269.739,71
31/07/2025 09:24:34	LANCE	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 997)	190.000,00
31/07/2025 09:24:39	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	188.000,00
31/07/2025 09:24:49	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	180.000,00
31/07/2025 09:24:57	MENSAGEM PREGOEIRO		
Fornecedores, novamente venho alertar quanto aos preços que estão sendo praticados!!!			
31/07/2025 09:25:17	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	175.000,00
31/07/2025 09:25:23	MENSAGEM AVTEC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 886)		
Sr.(a) Pregoeiro(a), além do questionamento via chat, como é facultada a diligência de exequibilidade, o ideal para comprovação além da resposta genérica dos participantes, a comprovação deve ser feita também através de Contratos similares e notas fiscais de execução dos serviços.			
31/07/2025 09:26:10	LANCE	ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 753)	359.652,00
31/07/2025 09:26:47	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 886: Sim, vamos solicitar Declaração de Exequibilidade e documentos comprobatórios			
31/07/2025 09:26:49	LANCE	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 935)	199.999,00
31/07/2025 09:27:14	MENSAGEM R J BOAROLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE		
Povo ta sem noção dos custos			
31/07/2025 09:27:25	LANCE	ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 753)	359.651,00
31/07/2025 09:27:52	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 732: Sim			
31/07/2025 09:28:01	MENSAGEM AVTEC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 886)		
Dão lances irrisórios para depois solicitarem reajuste de valores			
31/07/2025 09:28:11	LANCE	ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 753)	359.650,00
31/07/2025 09:28:16	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	174.500,00
31/07/2025 09:28:31	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	173.000,00
31/07/2025 09:28:48	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	172.500,00
31/07/2025 09:29:13	LANCE	ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME	195.000,00
31/07/2025 09:29:39	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	170.000,00

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

31/07/2025 09:29:45	LANCE	AVTEC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 886)	251.757,06
31/07/2025 09:30:00	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	169.500,00
31/07/2025 09:30:16	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	165.000,00
31/07/2025 09:30:30	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	164.500,00
31/07/2025 09:30:53	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	160.000,00
31/07/2025 09:31:21	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	159.500,00
31/07/2025 09:32:01	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	158.000,00
31/07/2025 09:32:10	LANCE	ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 753)	359.649,00
31/07/2025 09:32:15	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	157.500,00
31/07/2025 09:32:52	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	155.000,00
31/07/2025 09:33:12	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	154.500,00
31/07/2025 09:33:30	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	150.000,00
31/07/2025 09:33:46	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	149.500,00
31/07/2025 09:33:55	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	149.000,00
31/07/2025 09:34:06	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	148.500,00
31/07/2025 09:34:09	LANCE	ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 753)	189.999,00
31/07/2025 09:34:20	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	145.000,00
31/07/2025 09:34:40	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	144.500,00
31/07/2025 09:35:02	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	144.000,00
31/07/2025 09:35:15	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	143.500,00
31/07/2025 09:35:47	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	143.000,00
31/07/2025 09:35:54	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 277)	142.500,00
31/07/2025 09:36:13	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	140.000,00
31/07/2025 09:36:41	LANCE	R J BOAROLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 732)	139.500,00
31/07/2025 09:36:52	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)	139.000,00

31/07/2025 09:38:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 155, PARTICIPANTE 438 que apresentaram o valor de 359,652.95.

31/07/2025 09:38:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

31/07/2025 09:38:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

31/07/2025 09:38:53 HABILITAÇÃO

31/07/2025 09:56:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

31/07/2025 10:42:51 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 530: Fornecedor, no início da sessão foi alertado todos os participantes quanto aos preços a serem praticados

31/07/2025 10:42:59 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 530: Portanto, em razão do desconto concedido, o que superou 50% do valor previsto no edital, conforme Item 10.7.4 do edital e art. 59, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, em atendimento ao Item 10.8 do edital solicitamos que comprove a exequibilidade da proposta mediante apresentação de Declaração de Exequibilidade, juntamente com os documentos comprobatórios de execução dos serviços, ex: Contratos celebrados, Notas Fiscais...

31/07/2025 10:46:09 MENSAGEM RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)

Ok

31/07/2025 10:47:31 MENSAGEM RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)

Já estamos com a declaração e os contratos em mãos, só aguardando a abertura do prazo para anexar.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

31/07/2025 11:10:11 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 530: Fornecedor, vc deverá comprovar a exequibilidade da proposta, seria interessante apresentar documentos que realmente comprove a capacidade operacional, portanto acho válido planilha de composição de custos

31/07/2025 11:49:25 MENSAGEM RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)

Ok, vamos providenciar a planilha.

31/07/2025 11:50:20 MENSAGEM RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)

até que horário ficará aberto a diligência?

31/07/2025 12:15:56 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 530: Até às 12h:42m:59s

31/07/2025 12:30:14 MENSAGEM RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 530)

Anexamos a planilha conforme solicitado. Contratos e Atas que comprovam serviços similares com valores até mais baixos foram encaminhados juntamente com a Proposta Comercial readequada.

31/07/2025 14:06:37 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

31/07/2025 14:07:23 RECURSO MANIFESTADO TOPMAC-SERVICOS DE ELABORACAO DE PROJETOS

Manifesto a intenção de recorrer.

31/07/2025 14:07:52 RECURSO MANIFESTADO ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.)

Manifestamos intenção de recorrer.

31/07/2025 14:10:10 RECURSO MANIFESTADO M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA

Exequibilidade

31/07/2025 14:32:26 RECURSO MANIFESTADO FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME

Entrar com Recurso

31/07/2025 14:36:38 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

06/08/2025 00:00:00 EM ADJUDICAÇÃO

12/08/2025 11:38:02 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M ²	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico de áreas rurais.			
Quantidade: 100.000	Valor Unit.: 0,10		Valor Total: 10.000,00
Item: 2	Unidade: MT	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de estaqueamento e alinhamento de Ruas / Estradas, meio fio e postes.			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,70		Valor Total: 3.500,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (02 Unidades).			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 638,40		Valor Total: 6.384,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (acima de 02 Unidades).			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 2.423,20		Valor Total: 12.116,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA	102	46.183.608/0001-08	193.799,90	32.000,00		Sim
2 R J BOAROLI CONSULTORIA E	271	50.691.944/0001-20	193.799,90	32.900,00	2,81	Sim
3 TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA	549	54.660.798/0001-27	193.799,90	34.499,00	4,86	Sim
4 SILVERIO HENNIG LTDA	597	07.480.607/0001-65	193.700,00	34.500,00	0,00	Sim
5 ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO	572	43.763.603/0001-58	202.799,90	49.999,98	44,93	Sim
6 ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.)	190	57.473.379/0001-74	193.799,90	50.998,00	2,00	Sim
7 RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	953	26.162.488/0001-47	193.799,90	51.500,00	0,98	Sim



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

8 BRUNA CAROLINA JACHINSKI LTDA	819	45.585.657/0001-04	191.699,60	68.000,00	32,04	Sim
9 M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA	565	09.309.351/0001-53	193.799,90	74.000,00	8,82	Sim
10 PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA	933	02.695.304/0001-46	189.300,00	77.000,00	4,05	Sim
11 ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS	284	54.142.894/0001-83	192.400,65	88.000,00	14,29	Sim
12 BORGES CORRETORA DE IMOVEIS	519	39.258.309/0001-11	193.799,90	89.500,00	1,70	Sim
13 DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA	218	30.165.886/0001-94	193.799,90	108.000,00	20,67	Sim
14 PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA	636	37.809.629/0001-97	188.750,00	110.000,00	1,85	Sim
15 AVTEC ENGENHARIA LTDA	573	42.254.577/0001-70	193.799,90	135.659,93	23,33	Sim
16 FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO -	468	13.025.129/0001-04	193.799,90	145.349,00	7,14	Sim
17 B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA	543	34.696.199/0001-56	145.349,85	145.349,85	0,00	Sim
18 TOPMAC-SERVICOS DE ELABORACAO	023	12.482.686/0001-83	193.799,90	145.349,92	0,00	Sim
19 CMB ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	946	58.510.712/0001-30	174.700,00	174.700,00	20,19	Sim
20 BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL	837	41.967.974/0001-26	191.700,00	191.700,00	9,73	Sim
21 ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS	666	30.668.644/0001-13	193.799,90	193.799,90	1,10	Sim
22 FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA	354	17.658.136/0001-96	193.799,90	193.799,90	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/07/2025 16:21:29	PUBLICADO				
17/07/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
31/07/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
31/07/2025 09:15:00	DISPUTA				
31/07/2025 09:15:00	LANCE	B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 543)		145.349,85	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 468)		193.799,90	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME		202.799,90	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS (PARTICIPANTE 284)		192.400,65	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA (PARTICIPANTE 933)		189.300,00	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 218)		193.799,90	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)		193.700,00	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)		193.799,90	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA (PARTICIPANTE 666)		193.799,90	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 837)		191.700,00	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA (PARTICIPANTE 565)		193.799,90	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 636)		188.750,00	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)		193.799,90	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)		193.799,90	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 190)		193.799,90	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 354)		193.799,90	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 549)		193.799,90	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	BRUNA CAROLINA JACHINSKI LTDA (PARTICIPANTE 819)		191.699,60	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	TOPMAC-SERVICOS DE ELABORACAO DE PROJETOS LTDA		193.799,90	
31/07/2025 09:15:00	LANCE	R J BOAROLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 271)		193.799,90	

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

31/07/2025 09:15:00	LANCE	CMB ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 946)	174.700,00
31/07/2025 09:15:00	LANCE	AVTEC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 573)	193.799,90
31/07/2025 09:15:46	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	145.000,00
31/07/2025 09:15:56	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	144.000,00
31/07/2025 09:16:06	LANCE	M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA (PARTICIPANTE 565)	143.000,00
31/07/2025 09:16:21	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	142.000,00
31/07/2025 09:16:21	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	142.000,00
31/07/2025 09:16:26	LANCE	BRUNA CAROLINA JACHINSKI LTDA (PARTICIPANTE 819)	142.000,00
31/07/2025 09:16:27	LANCE	PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 636)	140.000,00
31/07/2025 09:16:34	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)	139.000,00
31/07/2025 09:16:39	LANCE	TOPMAC-SERVICOS DE ELABORACAO DE PROJETOS LTDA	145.349,92
31/07/2025 09:16:53	LANCE	ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS (PARTICIPANTE 284)	138.000,00
31/07/2025 09:16:57	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	138.000,00
31/07/2025 09:17:06	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	137.000,00
31/07/2025 09:17:29	LANCE	PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 636)	135.000,00
31/07/2025 09:17:40	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	134.000,00
31/07/2025 09:17:43	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)	134.000,00
31/07/2025 09:17:46	LANCE	ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS (PARTICIPANTE 284)	134.999,99
31/07/2025 09:17:55	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	132.000,00
31/07/2025 09:18:10	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)	130.000,00
31/07/2025 09:18:19	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	129.500,00
31/07/2025 09:18:23	LANCE	PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 636)	128.000,00
31/07/2025 09:18:34	LANCE	ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS (PARTICIPANTE 284)	128.400,00
31/07/2025 09:18:37	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	127.500,00
31/07/2025 09:18:40	LANCE	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 468)	145.350,00
31/07/2025 09:18:41	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)	125.000,00
31/07/2025 09:18:51	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	124.000,00
31/07/2025 09:19:03	LANCE	PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 636)	120.000,00
31/07/2025 09:19:15	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	119.900,00
31/07/2025 09:19:21	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	119.000,00
31/07/2025 09:19:36	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)	115.000,00
31/07/2025 09:19:48	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	114.000,00
31/07/2025 09:19:59	LANCE	ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS (PARTICIPANTE 284)	114.999,99
31/07/2025 09:20:00	LANCE	PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 636)	110.000,00
31/07/2025 09:20:09	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	109.500,00
31/07/2025 09:20:15	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)	105.000,00
31/07/2025 09:20:21	LANCE	FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME (PARTICIPANTE 468)	145.349,00
31/07/2025 09:20:21	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	108.000,00
31/07/2025 09:20:24	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	104.900,00
31/07/2025 09:20:29	LANCE	ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME	113.000,00
31/07/2025 09:20:33	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	104.000,00
31/07/2025 09:20:42	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)	102.000,00
31/07/2025 09:20:54	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	101.900,00
31/07/2025 09:21:10	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	101.500,00



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

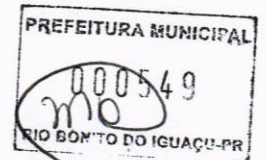
31/07/2025 09:21:17	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	101.400,00
31/07/2025 09:21:24	LANCE	ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME	109.999,00
31/07/2025 09:21:28	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)	99.000,00
31/07/2025 09:21:36	LANCE	BORGES CORRETORA DE IMOVEIS (PARTICIPANTE 519)	89.500,00
31/07/2025 09:21:36	LANCE	PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA (PARTICIPANTE 933)	97.000,00
31/07/2025 09:21:50	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	88.500,00
31/07/2025 09:21:52	MENSAGEM	PREGOIEIRO	
Fornecedores, tendo em vista os valores praticados. Minha pergunta, vocês conseguem executar serviços de qualidade pelos valores que estão sendo praticados?			
31/07/2025 09:21:55	LANCE	ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS (PARTICIPANTE 284)	88.000,00
31/07/2025 09:22:09	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)	87.000,00
31/07/2025 09:22:10	MENSAGEM	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	
im			
31/07/2025 09:22:12	LANCE	DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 218)	108.000,00
31/07/2025 09:22:14	LANCE	BRUNA CAROLINA JACHINSKI LTDA (PARTICIPANTE 819)	77.500,00
31/07/2025 09:22:19	MENSAGEM	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)	
sim			
31/07/2025 09:22:27	LANCE	PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA (PARTICIPANTE 933)	77.000,00
31/07/2025 09:22:32	LANCE	ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME	105.000,00
31/07/2025 09:22:34	MENSAGEM	PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 636)	
sim			
31/07/2025 09:22:40	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	76.000,00
31/07/2025 09:22:45	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)	75.000,00
31/07/2025 09:22:55	LANCE	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	70.000,00
31/07/2025 09:22:57	LANCE	BRUNA CAROLINA JACHINSKI LTDA (PARTICIPANTE 819)	68.000,00
31/07/2025 09:22:58	LANCE	M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA (PARTICIPANTE 565)	74.000,00
31/07/2025 09:23:06	LANCE	ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME	73.000,00
31/07/2025 09:23:06	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
31/07/2025 09:23:07	LANCE	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	60.000,00
31/07/2025 09:23:09	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)	65.000,00
31/07/2025 09:23:11	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	67.000,00
31/07/2025 09:23:13	MENSAGEM	PREGOIEIRO	
Fornecedores, novamente venho alertar quanto aos preços que estão sendo praticados!!!			
31/07/2025 09:23:21	LANCE	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (PARTICIPANTE 953)	51.500,00
31/07/2025 09:23:22	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	58.500,00
31/07/2025 09:23:34	LANCE	ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME	67.999,00
31/07/2025 09:23:42	LANCE	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	45.000,00
31/07/2025 09:23:55	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	43.000,00
31/07/2025 09:24:13	LANCE	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	40.000,00
31/07/2025 09:24:24	LANCE	ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME	50.999,99
31/07/2025 09:24:48	LANCE	AVTEC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 573)	145.349,92
31/07/2025 09:24:49	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	38.000,00
31/07/2025 09:25:20	LANCE	ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 190)	73.999,00
31/07/2025 09:25:37	MENSAGEM	AVTEC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 573)	

Sr.(a) Pregoeiro(a), além do questionamento via chat, como é facultada a diligência de exequibilidade, o ideal para comprovação além da resposta genérica dos participantes, a comprovação deve ser feita também através de Contratos similares e notas fiscais de execução dos serviços.



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

31/07/2025 09:26:16	LANCE	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	37.000,00
31/07/2025 09:26:21	LANCE	ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 190)	73.998,00
31/07/2025 09:27:04	LANCE	ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 190)	73.997,00
31/07/2025 09:27:20	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Sim, vamos solicitar Declaração de Exequibilidade e documentos comprobatórios			
31/07/2025 09:27:32	LANCE	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 549)	36.999,00
31/07/2025 09:27:37	MENSAGEM	R J BOAROLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE	
Povo ta sem noção dos custos.			
31/07/2025 09:27:50	LANCE	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	35.000,00
31/07/2025 09:28:12	MENSAGEM	AVTEC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 573)	
Dão lances irrisórios para depois solicitarem reajuste de valores			
31/07/2025 09:29:14	LANCE	ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 190)	73.996,00
31/07/2025 09:30:05	LANCE	SILVERIO HENNIG LTDA (PARTICIPANTE 597)	34.500,00
31/07/2025 09:30:27	LANCE	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 549)	34.501,00
31/07/2025 09:30:45	LANCE	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	33.000,00
31/07/2025 09:31:55	LANCE	ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 190)	73.995,00
31/07/2025 09:32:51	LANCE	ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 190)	73.994,00
31/07/2025 09:33:20	LANCE	AVTEC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 573)	135.659,93
31/07/2025 09:34:48	LANCE	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA (PARTICIPANTE 549)	34.499,00
31/07/2025 09:36:03	LANCE	ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 190)	73.993,00
31/07/2025 09:36:58	LANCE	R J BOAROLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 271)	32.900,00
31/07/2025 09:37:10	LANCE	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	32.000,00
31/07/2025 09:37:36	LANCE	ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) (PARTICIPANTE 190)	50.998,00
31/07/2025 09:38:05	LANCE	ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME	49.999,98
31/07/2025 09:40:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes PARTICIPANTE 666, PARTICIPANTE 354 que apresentaram o valor de 193,799.90.			
31/07/2025 09:40:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
31/07/2025 09:40:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA			
31/07/2025 09:40:06	HABILITAÇÃO		
31/07/2025 10:39:56	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 102: Fornecedor, considerando que sua empresa está localizada no Estado de Tocantins, você tem conhecimento das peculiaridades do objeto licitação, quanto a forma de fornecimento FRACIONADA/PARCELADA, que os serviços, deverão ser entregues conforme a demanda e necessidade, tanto na cidade como no interior, conforme ANEXO I - Termo de Referência?			
31/07/2025 10:43:17	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 102: Fornecedor, no início da sessão foi alertado todos os participantes quanto aos preços a serem praticados			
31/07/2025 10:43:30	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 102: Portanto, em razão do desconto concedido, o que superou 50% do valor previsto no edital, conforme Item 10.7.4 do edital e art. 59, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, em atendimento ao Item 10.8 do edital solicitamos que comprove a exequibilidade da proposta mediante apresentação de Declaração de Exequibilidade, juntamente com os documentos comprobatórios de execução dos serviços, ex: Contratos celebrados, Notas Fiscais...			
31/07/2025 10:44:25	MENSAGEM	TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	
Sr. pregoeiro informamos que estamos alojados na cidade de Maringá e na cidade de Entre Rios-PR, com equipe e equipamentos suficientes para a realização dos serviços objeto do presente edital.			
31/07/2025 10:45:09	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 102: Entendi			



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

31/07/2025 10:45:34 MENSAGEM TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)
informamos também que teremos diversos contratos pela região do Paraná

31/07/2025 10:46:33 MENSAGEM TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)
certo, iremos providenciar.

31/07/2025 10:51:45 MENSAGEM TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)
Sr. pregoeiro, necessita elaborar planilha de custo? ou somente declaração e documentos comprobatórios?

31/07/2025 10:56:09 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 102: Fornecedor, vc deverá comprovar a exequibilidade da proposta, seria interessante apresentar documentos que realmente comprove a capacidade operacional, portanto acho válido planilha de composição de custos

31/07/2025 10:58:23 MENSAGEM TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 102)
ok.

31/07/2025 11:25:48 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 102: Fornecedor, lembrando que os documentos complementares deverão ser anexados no prazo máximo de até 2 (duas), a partir do horário solicitado, conforme previsto no Item 10.5 do edital, solicitado às 10h:43m:30s

31/07/2025 14:06:39 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

31/07/2025 14:07:32 RECURSO MANIFESTADO M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA
Exequibilidade

31/07/2025 14:07:37 RECURSO MANIFESTADO TOPMAC-SERVICOS DE ELABORACAO DE PROJETOS
Manifesto a intenção de recorrer.

31/07/2025 14:07:57 RECURSO MANIFESTADO ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.)
Manifestamos intenção de recorrer.

31/07/2025 14:11:50 RECURSO MANIFESTADO TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA
exequibilidade da proposta, tendo em vista se tratar de empresa com sede em Tocantins

31/07/2025 14:32:40 RECURSO MANIFESTADO FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - ME
Entrar com Recurso

31/07/2025 14:36:39 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

05/08/2025 22:59:09 RECURSO REGISTRADO TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA
recurso

05/08/2025 22:59:13 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA
Nome do arquivo: Razões Iguaçu.pdf

06/08/2025 00:00:06 RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES

07/08/2025 16:18:09 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
Nome do arquivo: CONTRARRAZÃO E NOTAS.zip

07/08/2025 16:19:33 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
Nome do arquivo: CONTRARRAZAO_DE RIO BONITO assinado.pdf

07/08/2025 16:19:37 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
CONTRARRAZÃO

11/08/2025 00:00:03 JULGAMENTO DE RECURSOS

12/08/2025 11:35:58 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO
Nome do arquivo: Julgamento Recursos PE 50-2025 - TOPOLON.doc

12/08/2025 11:36:03 RECURSO JULGADO PREGOEIRO
Após a análise do recurso apresentado pela proponente TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA e contrarrrazões apresentadas pela proponente TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, portanto mantemos classificada e habilitada a empresa TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, conforme Julgamento de Recurso anexo.

12/08/2025 11:36:11 EM ADJUDICAÇÃO

12/08/2025 11:38:03 ADJUDICADO



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

A handwritten signature in black ink, appearing to be "M. Silva", written above a horizontal line.

PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
Processo Administrativo Nº 143/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 14/07/2025 16:21:30

LOTE 1 - ADJUDICADO - 12/08/2025 11:38:02
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m².					
Quantidade: 20				Valor Unit.: 625,00	Valor Total: 12.500,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00 m².					
Quantidade: 5				Valor Unit.: 600,00	Valor Total: 3.000,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m².					
Quantidade: 5				Valor Unit.: 600,00	Valor Total: 3.000,00
Item: 4	Unidade: M²	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Incra, Ensaios SPT, e demais documentos para implantação de loteamentos novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.					
Quantidade: 70.000				Valor Unit.: 1,55	Valor Total: 108.500,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados.					
Quantidade: 20				Valor Unit.: 600,00	Valor Total: 12.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	530	26.162.488/0001-47	359.652,95	139.000,00		Sim
2 R J BOAROLI CONSULTORIA E	732	50.691.944/0001-20	359.652,95	139.500,00	0,36	Sim
3 SILVERIO HENNIG LTDA	277	07.480.607/0001-65	358.935,00	142.500,00	2,15	Sim
4 ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.)	753	57.473.379/0001-74	359.652,95	189.999,00	33,33	Sim
5 TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA	997	46.183.608/0001-08	359.652,95	190.000,00	0,00	Sim
6 ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO	463	43.763.603/0001-58	359.652,95	195.000,00	2,63	Sim
7 TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA	935	54.660.798/0001-27	359.652,95	199.999,00	2,56	Sim
8 PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA	678	02.695.304/0001-46	343.600,00	200.000,00	0,00	Sim
9 M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA	501	09.309.351/0001-53	359.652,95	215.000,00	7,50	Sim
10 BORGES CORRETORA DE IMOVEIS	554	39.258.309/0001-11	359.652,95	228.000,00	6,05	Sim
11 ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS	170	54.142.894/0001-83	358.557,50	231.000,00	1,32	Sim
12 DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA	852	30.165.886/0001-94	4.900.064.952,95	232.000,00	0,43	Sim
13 AVTEC ENGENHARIA LTDA	886	42.254.577/0001-70	359.652,95	251.757,06	8,52	Sim
14 FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO -	686	13.025.129/0001-04	359.652,95	269.739,50	7,14	Sim
15 B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA	801	34.696.199/0001-56	269.739,70	269.739,70	0,00	Sim
16 TOPMAC-SERVICOS DE ELABORACAO	803	12.482.686/0001-83	359.652,95	269.739,71	0,00	Sim



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

17 CMB ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	890	58.510.712/0001-30	324.458,00	324.458,00	20,29	Sim
18 BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL	899	41.967.974/0001-26	343.820,00	343.820,00	5,97	Sim
19 PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA	574	37.809.629/0001-97	353.250,00	353.250,00	2,74	Sim
20 FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA	155	17.658.136/0001-96	359.652,95	359.652,95	1,81	Sim
21 ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS	438	30.668.644/0001-13	359.652,95	359.652,95	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 12/08/2025 11:38:03
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M ²	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico de áreas rurais.			
Quantidade: 100.000	Valor Unit.: 0,10		Valor Total: 10.000,00
Item: 2	Unidade: MT	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de estacionamento e alinhamento de Ruas / Estradas, meio fio e postes.			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,70		Valor Total: 3.500,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (02 Unidades).			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 638,40		Valor Total: 6.384,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (acima de 02 Unidades).			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 2.423,20		Valor Total: 12.116,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA	102	46.183.608/0001-08	193.799,90	32.000,00	Sim	
2 R J BOAROLI CONSULTORIA E	271	50.691.944/0001-20	193.799,90	32.900,00	2,81	Sim
3 TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA	549	54.660.798/0001-27	193.799,90	34.499,00	4,86	Sim
4 SILVERIO HENNIG LTDA	597	07.480.607/0001-65	193.700,00	34.500,00	0,00	Sim
5 ESA ENGENHARIA E SANEAMENTO	572	43.763.603/0001-58	202.799,90	49.999,98	44,93	Sim
6 ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.)	190	57.473.379/0001-74	193.799,90	50.998,00	2,00	Sim
7 RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	953	26.162.488/0001-47	193.799,90	51.500,00	0,98	Sim
8 BRUNA CAROLINA JACHINSKI LTDA	819	45.585.657/0001-04	191.699,60	68.000,00	32,04	Sim
9 M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA	565	09.309.351/0001-53	193.799,90	74.000,00	8,82	Sim
10 PROJESAN ENGENHARIA CONSULTIVA	933	02.695.304/0001-46	189.300,00	77.000,00	4,05	Sim
11 ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS	284	54.142.894/0001-83	192.400,65	88.000,00	14,29	Sim
12 BORGES CORRETORA DE IMOVEIS	519	39.258.309/0001-11	193.799,90	89.500,00	1,70	Sim
13 DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA	218	30.165.886/0001-94	193.799,90	108.000,00	20,67	Sim
14 PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA	636	37.809.629/0001-97	188.750,00	110.000,00	1,85	Sim
15 AVTEC ENGENHARIA LTDA	573	42.254.577/0001-70	193.799,90	135.659,93	23,33	Sim
16 FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO -	468	13.025.129/0001-04	193.799,90	145.349,00	7,14	Sim
17 B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA	543	34.696.199/0001-56	145.349,85	145.349,85	0,00	Sim
18 TOPMAC-SERVICOS DE ELABORACAO	023	12.482.686/0001-83	193.799,90	145.349,92	0,00	Sim
19 CMB ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	946	58.510.712/0001-30	174.700,00	174.700,00	20,19	Sim



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

20 BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL	837	41.967.974/0001-26	191.700,00	191.700,00	9,73	Sim
21 ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS	666	30.668.644/0001-13	193.799,90	193.799,90	1,10	Sim
22 FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA	354	17.658.136/0001-96	193.799,90	193.799,90	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
Processo Administrativo Nº 143/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 14/07/2025 16:21:30

TOTAL DO PROCESSO: 171.000,00

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA				26.162.488/0001-47	139.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 530	Lance: 139.000,00		Total: 139.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Alinhamento de Lote urbano com área de até 2.000,00 m².					
Quantidade: 20	Val. Ref.: 1.716,65	Valor Unit.: 625,00			Total Item: 12.500,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 1.000,00 m².					
Quantidade: 5	Val. Ref.: 1.093,33	Valor Unit.: 600,00			Total Item: 3.000,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Demarcação de lote urbano com estaqueamento com área de até 2.000,00 m².					
Quantidade: 5	Val. Ref.: 1.766,66	Valor Unit.: 600,00			Total Item: 3.000,00
Item: 4	Unidade: M²	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico, projetos técnicos, memoriais, croquis, piqueteamento de lotes e Ruas, licenciamento ambiental (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), cancelamento de código Incra, Ensaios SPT, e demais documentos para implantação de loteamentos novos atendendo as legislações que versam sobre o tema.					
Quantidade: 70.000	Val. Ref.: 4,21	Valor Unit.: 1,55			Total Item: 108.500,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de alinhamento de Lote urbano - Lotes Isolados.					
Quantidade: 20	Val. Ref.: 816,00	Valor Unit.: 600,00			Total Item: 12.000,00
TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA				46.183.608/0001-08	32.000,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 102	Lance: 32.000,00		Total: 32.000,00
Item: 1	Unidade: M²	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Levantamento Topográfico Planialtimétrico de áreas rurais.					
Quantidade: 100.000	Val. Ref.: 1,12	Valor Unit.: 0,10			Total Item: 10.000,00
Item: 2	Unidade: MT	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de estaqueamento e alinhamento de Ruas / Estradas, meio fio e postes.					
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 4,76	Valor Unit.: 0,70			Total Item: 3.500,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:		



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (02 Unidades).

Quantidade: 10 Val. Ref.: 3.866,66 Valor Unit.: 638,40 Total Item: 6.384,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Engenharia Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviços de Unificação / Remembramento de lotes urbanos (acima de 02 Unidades).

Quantidade: 5 Val. Ref.: 3.866,66 Valor Unit.: 2.423,20 Total Item: 12.116,00

PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN